SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 20 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2388

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 193/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO; O período do Recesso Parlamentar, nos termos da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás e Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO AINDA; A interrupção temporária das atividades legislativas, consequentemente, a redução das atividades administrativas e operacionais da Câmara durante o período do Recesso Parlamentar, bem como as festividades de final de ano.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Ponto facultativo para os Servidores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, no período de 23 de dezembro 2019 a 03 de janeiro de 2020;
Art. 2º - Excetuam-se desta Portaria, os Servidores das funções de Agentes de Segurança Patrimonial, manutenção da limpeza, assim como, os servidores designados para a manutenção dos trabalhos essenciais da Secretaria, Recursos Humanos, licitação, e da Tesouraria da Câmara.
Parágrafo Único – No (s) caso (s) de eventual convocação dos Vereadores para a realização de Sessões Extraordinárias durante o período do recesso, conforme previsto no artigo 3º do Regimento Interno, ficará temporariamente suspenso o ponto facultativo estabelecido nesta Portaria, retornando os servidores as suas atividades normais durante o período necessário à preparação e realização da eventual Sessão Extraordinária.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – Pará, em 19 de dezembro de 2019.

WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9E09AFF1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 025/2019 – CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA

CONTRATADA: SPA – SUPERMERCADO PORTO ALEGRE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.582.797/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (MATERIAL DE COPA E COZINHA E LIMPEZA), PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

VALOR: R$ 14.071,41 (quatorze mil setenta e um reais e quarenta e um centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Poder Legislativo

FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luan Jardel de Moura Santos.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Câmara Municipal Hesio Moreira Filho.

Paragominas/PA, 19 de dezembro de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:F33B256C

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-026/2019-IPAC

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Autorizar, o deslocamento da Sra. Ivone Cléia Farias Pereira, lotada no Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, fazendo jus a 02 (duas) diárias, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo a diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

DIA	CIDADE	DISCRIMINAÇÃO
11 e 12/12/2019	BELÉM	A SERVIÇO DO IPAC

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPAC
Portaria nº 160/2018

MARIDALVA SANTA BRÍGIDA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº013/2017

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:D4BC1EC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 516/GPMAAN/2019

16 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FEIRA LIVRE DE PEQUENO PORTE DO PRODUTOR RURAL MOACIR DA COSTA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA VILA NOVA CANADÁ MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada FEIRA LIVRE DE PEQUENO PORTE MOACIR DA COSTA, a feira do Pequeno Produtor Rural da Sede do Distrito de Nova Canadá, no Município de Água Azul do Norte-PA.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:9E2635A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 517/GPMAAN/2019

19 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA, POPULARMENTE CONHECIDA COMO VICINAL PICADÃO, NA SEDE DO DISTRITO DE NOVA CANADÁ, MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de Avenida JOSÉ GOMES, a via pública localizada na Sede do Distrito de Nova Canadá, no Município de Água Azul do Norte-PA, antes conhecida popularmente como Vicinal Picadão.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:B48C3305

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 518/GPMAAN/2019

19 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO MINICIPAL DE NOVA CANADÁ, MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica constituído o nome de "GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO REI DE FRANÇA", o ginásio de esportes construído na Sede do Distrito de Nova Canadá, no Município de Água Azul do Norte-PA.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:6DF2E166

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 519/GPMAAN/2019

19 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, LOCALIZADA Á FRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada **PRAÇA GILBERTO ANTÔNIO TELLI**, a praça localizada á frente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Água Azul do Norte-PA.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:BC5428BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 520/GPMAAN/2019

19 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário na Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte, para o exercício de 2020, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º -A Administração Pública Municipal de Agua Azul do Norte, direta e indireta de qualquer dos poderes, fica autorizada a promover a contratação por tempo determinado de pessoal temporário, conforme dispõe o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal e art. 70, da Lei Orgânica Municipal de Água Azul do Norte.
Parágrafo único -*As contratações que trata o artigo anterior, serão feitas pelo prazo máximo de 12(Doze) meses, a partir 2º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, observando-se a conveniência administrativa.*
Art. 2º - O vencimento do contrato nos termos desta Lei deve ser igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo ou emprego de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder.
Art. 3º - A função a ser exercido pelo contratado pode ter correspondência na estrutura de cargos ou emprego no órgão, e a escolaridade deve ser compatível com a do cargo ou emprego correspondente.
Art. 4º - Até a data estipulada no Paragrafo Único do Art. 1º desta Lei o Poder Executivo Municipal, deve adotar todas as providências necessárias para realização do concurso Público de provas e títulos para o preenchimento das vagas existentes nos diversos setores da Administração Pública Municipal.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal para efeito da aplicação desta Lei baixará todos os atos e adotará todas as providências necessárias e indispensáveis a consecução de seu objeto.
Art. 6º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão sem direito a indenização.
Art. 7º- As despesas decorrentes das contratações em caráter temporário, constantes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis pagamento de pessoal, nos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 8º- esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em 19 de Dezembro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:F70F12D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 11 de Dezembro de 2019.

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes que comporão as vagas do Conselho Tutelar do Município de Água Azul do Norte para exercício de 2020 a 2024, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **Renan Lopes Souto** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Nº 426/2015 de 16 de Março de 2015, e Decreto nº 025/GPMAAN/2019;

Decreta:

ART. 1º. Ficam nomeados os respectivos membros titulares e suplentes para compor as vagas no Conselho Tutelar de Água Azul do Norte-PA, para exercício de 2020 a 2024.

Conselheiros Tutelares:

ELIZANGELA PEREIRA NUNES
ALCIONE OLIVEIRA GONÇALVES
MAIANY DE SOUSA FERREIRA
GILMAR RODRIGUES DE ARAÚJO
NILDES QUEIROZ DOS SANTOS

Conselheiros Suplentes:

EDIRENE DO NASCIMENTO FLOR
CLEITON RAMOS RITA
MARILEIDE TENÓRIO COSTA
SEBASTIANA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
JOCLÉIA DOS SANTOS REIS

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de Janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 11 de Dezembro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:FF068439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/GPMAAN/2019

em 12 de Dezembro de 2019.

"Nomeio a Secretária Titular da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Abílio Rodrigues de Monção, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: o oficio nº 435/SME/2019.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** nomeio a Secretária Titular da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Abílio Rodrigues de Monção, Srª **SHEILA SOARES COIMBRA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 11 de Dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 12 de Dezembro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:B0A96812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/GPMAAN/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor, Sr. Otoniel Campos Pereira, reconhecido no dia 11 de Dezembro de 2019.

Resolve:
Art. 1º - Exonera a servidor municipal efetivo, **OTONIEL CAMPOS PEREIRA**, lotado na função de Auxiliar Administrativo, lotado pela Secretaria Municipal de Administração, com base no Art. 39, Inciso I, da Lei Municipal nº 025/1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 19 de Dezembro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:788FD5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 19 de Dezembro de 2019**.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **JACIRENE DA PENHA DAMACENO,** Agente de Portaria, lotada pela Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 a 30 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 19 de Dezembro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:9139424B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/GPMAAN/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **LUCENI APARECIDA DA SILVA SANTANA,** Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Fevereiro a 01 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 19 de Dezembro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:E4096D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0021

O Excelentíssimo Senhor **Renan Lopes Souto**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de Setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **D. DE PAULA CINTRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 09.424.362/0001-84, localizada na Rua. Palmopolis, s/n, Centro de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 01 da quadra 01, situado à Av. Lago Azul no Canteiro Central de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **Um terreno urbano denominado lote 01 da quadra 01, situado na Av. Lago Azul, Com os seguintes limites e confrontações: a FRENTE limita-se com a Av. Lago Azul, medindo 43,00m (quarenta e três metros), e recuando a esquerda medindo 47,30m (quarenta e sete metros e trinta centímetros) e com o FUNDO limita-se com a PA 279, medindo 43,00m (quarenta e três metros), e recuando a direita medindo 50,00m (cinquenta metros) e com a LAT. DIREITA limita-se com o lote 02 da quadra 02, medindo 42,00m (quarenta e dois metros), com a LAT. ESQUERDA limita-se com o contorno que liga PA 279 à Av. Lago Azul, medindo 8,80m (oito metros e oitenta centímetros), com uma área total de 2.965,76m² (dois mil novecentos e sessenta e cinco metros e setenta e seis centímetros quadrados), com um perímetro de 234,18m (duzentos e trinta e quatro metros e dezoito centímetros)**

Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA, 19 de Dezembro de 2019

TERESINHA LINS PEREIRA
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:C61A0667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022

O Excelentíssimo Senhor **Renan Lopes Souto**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de Setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **FRANCIELE PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, farmacêutica, residente e domiciliada na Av. Água Azul, s/n Vila Nova Canadá no, Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 061-B da quadra 18, situado à Av. Água Azul no Centro de Vila Nova Canadá município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **a FRENTE limita-se com a Av. Água Azul, medindo 7,00m (sete metros), ao FUNDO limita-se com o lote 61, medindo 7,00m (sete metros e vinte centímetros), e com a LAT. DIREITA limita-se com o lote 61-A, medindo 22,00m (vinte e dois metros) e com a LAT. ESQUERDA limita-se com o lote 61, medindo 22,00m (vinte e dois metros), com uma área total de 154,00m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), com um perímetro de 58,00m (cinquenta e oito metros).**

Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA, 16 de Dezembro de 2019

TERESINHA LINS PEREIRA
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:A274006B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 247/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018024701
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 028/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como a realização de pesquisa de disponibilidade de hotéis e respectivas reservas de hospedagens locação de veículos e serviços correlatos, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O SR. EPAMINONDAS DE JESUS SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, como CONTRATANTE e TOP LINE TURISMO EIRELI -EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ILDENÊ PEREIRA DA SILVA , CPF nº nº 003.729.441-59 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 28 de Junho de 2018

EPAMINONDAS DE JESUS SILVA
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:C68F55F1

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 243/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180243
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 028/2018-01 SRP

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como a realização de pesquisa de disponibilidade de hotéis e respectivas reservas de hospedagens locação de veículos e serviços correlatos, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Anapu/PA, através do sistema de registro de preço SRP

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e TOP LINE TURISMO EIRELI -EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº 017.321.492-40 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 28 de Junho de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de ANAPU
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:B3421AD3

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 253/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180253
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 029/2018-01 SRP

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPU.

Á Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e TERRA AMAZON CONSTRUTORA EIRELI EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPF nº 013.251.582-24 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 30 de Julho de 2018

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:2E6C0E86

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 250/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180250
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 030/2018-01

Objeto Contratual: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de informática Equipamentos hospitalar e equipamentos odontológicos, para atender o Hospital Municipal de Anapu -PA, referente emenda Parlamentar proposta de nº 11180.067000/1180-01 e termo de compromisso nº 150085171229223432 8.

Á Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e ESATI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES DA SILVA , CPF nº 863.075.092-87 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 27 de Julho de 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde De ANAPU
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:3459820B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 251/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180251
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 030/2018-01

Objeto Contratual: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de informática Equipamentos hospitalar e equipamentos odontológicos, para atender o Hospital Municipal de Anapu -PA, referente emenda Parlamentar proposta de nº 11180.067000/1180-01 e termo de compromisso nº 150085171229223432 8.

Á Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA ALVES DA SILVA , CPF nº 863.075.092-87 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 27 de Julho de 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de ANAPU
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:9D408A63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 0062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 0061, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona,** a seguinte Lei Complementar Municipal.
Art. 1º - O anexo III da Lei Complementar nº 0061, de 03 de outubro de 2019, passará a vigorar com as seguintes alterações.

ANEXO III - VALORES UNITÁRIOS EM UPF-PA DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÕES, TERRENOS E RESPECTIVOS TIPOS.

1: CONSTRUÇÃO

TIPO	UPF-PA
Casa	73
Construção precária	10
Apartamento	88
Loja	88
Galpão	88
Telheiro	88
Fábrica	155
Especial	155

2: TERRENO

TIPO	UPF-PA
com até 02 melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo poder publico	1,60
com até 04 melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo poder publico	2,40
com mais de 04 melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo poder publico	3,20

Art. 2°-. Esta Lei entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FCFAE869

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2228, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1903/97, QUE TRATA DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OS CONSELHOS TUTELARES E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona,** a seguinte Lei Municipal
Art. 1°. Fica alterado a redação do Artigo 28 da Lei Municipal nº 1903/97, alterado pela Lei Municipal nº 2060 de 09 de dezembro de 2009, onde passa a ter nova redação:

*"**Art. 28 –** O vencimento do Conselheiro Tutelar de Barcarena é fixado em R$ 4.770,00 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais)".*

Art. 2°. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:48E1579A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0244/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Patrícia Miranda Menezes,** Psicóloga, lotada no Gabinete do Prefeito, para o período de 22 a 27 de outubro de 2019, onde a serviço do Gabinete, para Representar no "**Venice City Solutins",** em Veneza-Itália.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:307AE43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0245/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Luciana Cristina Teixeira dos Santos,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 09 a 13 de dezembro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, para resolução e agendamento "**Médico Especializado de paciente cadastrado no TFD, em atendimento a Demanda Judicial ",** em São Paulo SP.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D55EE611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para as servidoras, **Maria de Fátima Costa Rego, Nayra da Conceição Campos,** Assessoras e **Rosivaldo Guimarães da Silva,** Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, para o dia 06 de novembro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participaram do "**Seminário Políticas Públicas de Educação Ambiental e Dinâmicas Territoriais na Amazônia",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:348A21EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para a servidora, **Camila de Cassia Rodrigues Batista,** Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para os dias 20 e 21 de novembro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participou do "**Seminário Pará Mais Simples",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8754FED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0248/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para as servidoras, **Juliana Nobre Soares,** Secretária Executiva e **Solange Santos Araújo da Silva Vilaça,** Geóloga, lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, para o dia 22 de novembro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participaram da "**Reunião Técnica",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:80C7B5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0249/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **José Furtado Dias Neto, Nayra da Conceição Campos,** Assessores e **Adiely Helaine Amin dos Reis,** Engenheira Florestal, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, para os dias 23 e 24 de novembro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participaram do "**Curso de Gestão Eficiente de Licenças Ambientais",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EED56480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0250/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para as servidoras, **Juliana Nobre Soares,** Secretária Executiva e **Solange Santos Araújo da Silva Vilaça,** Geóloga e **Gilney Barbosa de Melo Lima**, Assessor, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, para o dia 03 de dezembro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participaram da " **27ª Reunião TCOGES/PMV",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FD77D378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0251/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Maria do Carmo Gonçalves Ferreira,** Socióloga e **Laudinaldo Gonçalves Nunes,** Gestor em Turismo, lotados na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, para o período de 20 a 22 de novembro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participaram da **" Atualização de Capacitação",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B75E0D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0252/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) cada, para a servidora, **Eugênia Janis Chagas Teles**, Secretária Executiva Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 04 a 06 de dezembro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participou da **"16ª Mostra Nacional de Experiências Bem sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças- EXPOEPI",** em Brasília/DF.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F6397C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0253/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Waldemar Cardoso Nery Junior, Ana Carolini Correa de Queiroz, Manuela Reis de França, Ana Talita Carneiro Cardoso, Manuela Reis de França, Maria Cecilia Zacaron Salles do Carmo,** Assessores e **Leolla Patrícia Dias da Mota Fernandes,** Agente Administrativo, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, para o dia 11 de dezembro de 2019, onde a serviço desta Prefeitura participam do "**Curso Ofertado pelo Tribunal de Contas do Município - TCM",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:485D6ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0254/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, **Maria de Jesus Farah Costa e Tânia Maria Oliveira de Jesus,** Coordenadora de Política para as Mulheres**,** para o dia 25 de novembro de 2019, onde representaram este Município no Evento "**16 Dias de Ativismo pelo fim da violência contra a Mulher",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:ED833157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0844/2019-GPMB

REVOGA O ART. 29 DO DECRETO Nº 0830/2019 – GPMB, DE 04 DEZEMBRO DE 2019, E ALTERA DISPOSITIVOS DO SEU REGULAMENTO DO ANEXO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 23, e art. 86, inciso I, alíneas *"a"* e *"b"*, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 0830/2019 – GPMB que instituiu o concurso "IPTU premiado" – exercício 2019;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão fiscal para incentivar o contribuinte adimplente com a Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Artigo 9º da Lei nº 2.218, de 24 de abril de 2019, determina que deverá ser editada regulamento do referido Programa de Incentivo contendo normas e regulamentos para a sua execução.

DECRETA:

Art. 1º - O Regulamento do Concurso ITPU PREMIADO constante no Anexo Único ao Decreto nº 0830/2019 – GPMB, de 04 dezembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º. O concurso IPTU PREMIADO – Exercício 2019 finda em 19 de dezembro de 2019." (NR)
"Art. 25. .....
§1º. .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, os números sorteados, os prêmios, no prazo de 20 dias, a contar da data do sorteio; (NR)
f) .....
g) .....
h) .....
§2º. Após a publicação mencionada na alínea "e" do § 1º deste artigo, conceder-se-á prazo de 5 dias corridos para qualquer interessado apresentar impugnação, findo o qual, a comissão organizadora, fiscalizadora e julgadora terá mais 5 dias corridos para decidir, devendo tal decisão ser publicada conjuntamente com o resultado final, previsto no art. 33 deste regulamento. (NR)

§3º. As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail iptupremiado2019@gmail.com.br ou protocoladas fisicamente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, localizado na Av. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial, CEP 68.445-000, Barcarena/PA."

"Art. 37. O prêmio ficará à disposição do contemplado pelo prazo prescricional a ser disciplinado neste regulamento, findo o qual será destinado ao Fundo Social.

§ 1º. Caso o prêmio seja em bens e existam débitos municipais de qualquer natureza vinculados ao CPF do contemplado, a quitação dos débitos deverá ser feita no prazo estabelecido no caput deste artigo para o recebimento do prêmio.

§ 2º. Excetuam-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo os débitos municipais com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional -CTN."

Art. 2º - **Fica revogado o Art. 29 do** Regulamento do Concurso ITPU PREMIADO constante no Anexo Único do Decreto nº 0830/2019 – GPMB, de 04 dezembro de 2019**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C239C7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20191104

Nº DA CARTA CONTRATO: 20191104
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO: COSTA & PAES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019
VALOR GLOBAL: R$ 31.540,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento do ano vigente. **ORÇAMENTO 2019: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena; 02.08 – Secretaria Municipal de Administração e Tesouro;** 04 131 0002 2.025 – Reest. Adm. Fis. E Tecnol. Da Infraestr. De apoio as ações de Com. Institucional; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.47 – Serviço de comunicação em geral
FORO: BARCARENA/PA.
DATA: 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E4808EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20190533

Espécie: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-002/2019. Contratante: Município de Barcarena - Prefeitura Municipal de Barcarena: **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO COMERCIAL DE BARCARENA/PA,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 65, inciso I, alínea "A" c/c com parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de maio de 2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente **10,8203495%** do valor inicial contratado**,** que corresponde ao acréscimo no valor de **R$ 1.478.476,68** (Um milhão quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), nos limites permitidos por lei, referente a serviços adicionais não contemplados no contrato original, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e justificativa técnica.

Barcarena (PA), 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:903468F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9-093/2019

OBJETO: Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de roçagem, com a utilização de roçadeiras motorizadas, foices e/ou terçados, inclusive rastelagem e retirada de entulhos/resíduos nos terrenos das unidades municipais de saúde localizados em Barcarena Sede, Vila dos Cabanos, Vila de Itupanema, Vila do conde, Laranjal, São Francisco, Novo Horizonte, Estradas (zonas rurais), Ilhas e/ou quaisquer logradouros públicos pertencentes à Prefeitura Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena-PA, Informamos por meio deste que devido ao um erro técnico no intervalo de lance (foi cadastrado erroneamente o intervalo de R$1,00 onde deveria ser cadastrado R$0,01), ficou inviável a competitividade entre os licitantes que passaram para a fase de lance e não seria possível a análises do que seria mais vantajoso para a Administração Pública. Desta forma para sanar o erro técnico o referido processo está anulado a abertura da sessão que ocorreu dia 18/12 às 09:00, a nova data do certame será 09/01/2020 às 10:00h, horário de Brasília. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail: licitasaudebarcarena@gmail.com.

ESMERYA POLLIANA DE ARAUJO FARIAS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4CE2D36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-082/2019

Após análise conjunta da Secretária Municipal Interina de Saúde e do Pregoeiro da CPL da Prefeitura Municipal de Barcarena, responsável pela realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-082/2019**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente, publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano X, n° 2360, página 6, Diário do Pará, página B8 e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, todos de 11.11.2019, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços médicos de anestesiologistas, em regime de plantão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena/PA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no termo de referência e demais anexos. **Empresa vencedora e valor: 1. STAP - SOCIEDADE DE TRABALHO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARÁ,** inscrita sob o **CNPJ Nº 33.075.616/0001-80** – **R$ 453.600,00** (Quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Barcarena/PA, 18 de dezembro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA BOTELHO
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7D5C74CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 315 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 315 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Belterra, Estado do Pará faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada de OMAR MARQUES DE SÁ a rua situada no Bairro Centro, localizada entre a Rua Frei Vicente e Rua Frei Raimundo Cronne nesta Cidade.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 13 de dezembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:8312D674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 391 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Sra. **SIMONE BRAGA MONTEIRO,** servidora, a deslocar-se para o Munícipio de Santarém/PA, no período de 21 e 22 de novembro 2019, a fim de Participar da **"OFÍCINA DE CONTROLE INTERNO PARA MUNICÍPIOS''.**

Art.2° Autorizar o pagamento de (duas meias) diárias no valor total de R$ 100,00 (cem reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência no referido cidade. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º alínea II "a").

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 18 de novembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:4FCEABE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 392 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Sra. **DANIELA PAZ SILVA,** servidora, a deslocar-se para o Munícipio de Santarém/PA, no período de 21 e 22 de novembro 2019, a fim de Participar da **"OFÍCINA DE CONTROLE INTERNO PARA MUNICÍPIOS''.**

Art.2° Autorizar o pagamento de (duas meias) diárias no valor total de R$ 100,00 (cem reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência no referido cidade. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º alínea II "a").

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 18 de novembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:98FF1BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 393 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o Sr. **EZIO DE SOUSA MONTEIRO,** servidor, a deslocar-se para o Munícipio de Santarém/PA, no período de 21 e 22 de novembro 2019, a fim de Participar da **"OFÍCINA DE CONTROLE INTERNO PARA MUNICÍPIOS''.**

Art.2° Autorizar o pagamento de (duas meias) diárias no valor total de R$ 100,00 (cem reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência no referido cidade. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º alínea II "a").

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 18 de novembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:894E0F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 397 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Sra. **KAISE SUELEN SANTOS CORREA,** servidora, a deslocar-se para o Munícipio de Santarém/PA, no período de 03 e 04 de dezembro 2019, a fim de Participar do **"TREINAMENTO DO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (SICON)''.**

Art.2° Autorizar o pagamento de (duas meias) diárias no valor total de R$ 100,00 (cem reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência no referido cidade. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º alínea II "a").

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 02 de dezembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:DE151978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 406 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 52-XXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve viajar a Belém/PA, no período de 17 a 19 de dezembro de 2019, afim de participar do Encontro do Governador do Estado do Pará com Prefeitos Municipais e tratar de assuntos pertinentes ao Município.

Art. 2° Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida capital. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º, alínea I).

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 13 dezembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:03138DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 407 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o Sr. **VALDEMAR SANCHES DA SILVA,** servidor, a viajar para Belém/PA, no período de 17 e 18 de dezembro de 2019, a fim de Participar do **"ENCONTRO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ COM PREFEITOS MUNICIPAIS".**

Art. 2°Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida Capital. (Conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º alínea I).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 13 dezembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:F243E9B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 408 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
Excelentíssimo Senhor**,** Prefeito de Belterra, Estado do Pará, conforme o Art. 48 da Lei Orgânica e no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 52- da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: que a servidora Luciane da Silva Ferreira requereu a sua destituição da condição de presidente da CPL-comissão Permanente de Licitação, conforme memorando nº 189/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, a servidora **LUCIANE DA SILVA FERREIRA**, da função de presidente da comissão permanente de licitação, designada pela Portaria nº 76 de 29 de Março de 2019.

Art. 2º Designar a servidora **SAMARA RODRIGUES LIRA,** para presidir a Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 13 dezembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:F85F03DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 229 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo I art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA NOMEADA** a Sra**. ELIELZA SANTOS FONSECA,** para o Cargo de Função de Coordenadora de Ações de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 03 de dezembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:601095C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 232 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA EXONERADO** o Sr**. PAULO SERGIO PEDROSO SILVA,** do Cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, nomeado sob decreto nº 015 de 08 de janeiro de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra-Estrutura-SEMOVI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 09 de dezembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:077080B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 235 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADA a Sra**. AMANDA APARECIDA VIDAL DE JESUS,** CPF 818.973.672-87, classificada em 2º lugar para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista Categoria B, nomeada sob o decreto nº 129 de 09 de abril de 2015, lotada na Secretaria Municipal De administração, Finanças e Planejamento-SEMAF. Administração geral- Sede

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 16 de dezembro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:2E2DCA9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 20190117 – PREGÃO Nº 9/2019-007 – Objeto: Contratação de agência prestadora de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais para atender as necessidades do gabinete, secretarias e fundos do município de Bom Jesus do Tocantins. - Contratante – Fundo Municipal de Saúde - Contratado: NILTON C DA SILVA -– Valor Total: R$ 104.169,80 (cento e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos); Contrato nº 20190118 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins -Contratado: NILTON C DA SILVA -– Valor Total: R$ 227.311,07 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e onze reais e sete centavos)- Contrato nº 20190119 – Contratante – Fundo Municipal de Educação-FME - Contratado: NILTON C DA SILVA -– Valor Total: R$ 23.622,80 (vinte três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)- Contrato nº 20190060 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS -Contratado: R M COSTA DE ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME -– Valor Total: R$ 737.366,86 (Setecentos trinta sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)- Contrato nº 20190061 – Contratante – Fundo Municipal de Educação-FME -Contratado: R M COSTA DE ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME -– Valor Total: R$ 129.083,70 (cento vinte nove mil oitenta e três reais e setenta centavos)- Contrato nº 20190062 – Contratante – Fundo Municipal de Educação-FME - Contratado: S C DE AZEVEDO EIRELI-ME -– Valor Total: R$ 357.451,80 (Trezentos cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)- Contrato nº 20190063 – Contratante – Fundo Municipal do Magist./FUNDEB -Contratado: S C DE AZEVEDO EIRELI-ME -– Valor Total: R$ 238.055,20 (duzentos e trinta e oito mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos)- Contrato nº 20190064 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde – FMS - Contratado: S C DE AZEVEDO EIRELI-ME -– Valor Total: R$ 108.368,70 (Cento oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)- Contrato nº 20190065 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - Contratado: S C DE AZEVEDO EIRELI-ME – Valor Total: R$ 180.046,40 (Cento oitenta mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos)- Contrato nº 20190066 – Contratante – Fundo Municipal de Meio Ambiente -Contratado: S C DE AZEVEDO EIRELI-ME -– Valor Total: R$ 4.888,68 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) - Contrato nº 20190067 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS -Contratado: S C DE AZEVEDO EIRELI-ME -– Valor Total: R$ 573.231,30 (Quinhentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos) Contrato nº 20190068 – Contratante – Fundo Municipal de Educação-FME - Contratado JACKIELLE GOMES DIAS NOGUEIRA 63736136234 – Valor Total: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais), Contrato nº 20190069 – Contratante – Fundo Municipal de Educação-FME - Contratado P H ZORTEA

MACIEL-ME – Valor Total: R$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais) Contrato nº 20190070 – Contratado P H ZORTEA MACIEL – ME – Valor Total: R$ 224.460,00 (Duzentos vinte quatro mil quatrocentos e sessenta reais)- Contrato nº 20190071 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS - Contratado JACKIELLE GOMES DIAS NOGUEIRA 63736136234 – Valor Total: R$ 44.800,00 (Quarenta quatro mil e oitocentos reais) Contrato nº 20190072 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado ROSANGELA LUCENA NOLETO 64467341234– Valor Total: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais); Contrato nº 20190073 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado ROSANGELA LUCENA NOLETO 64467341234– Valor Total: R$ 109.950,00 (Cento nove mil, novecentos e cinquenta reais); Contrato nº 20190074 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado P H ZORTÉA MACIEL - ME– Valor Total: R$ 24.490,00 (Vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais)– Contrato nº 20190075 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social-FMS – Contratado P H ZORTÉA MACIEL - ME– Valor Total: R$ 408.550,00 (Quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta reais)- Contrato nº 20190076 – Contratante Fundo Municipal de Educação-FME – Contratado ATACADO E VAREJO WSS EIRELI-EPP– Valor Total: R$ 47.436,80 (Quarenta sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)- Contrato nº 20190077 – Contratante – Fundo de Valor do Magist./FUNDEB – Contratado ATACADO E VAREJO WSS EIRELI-EPP– Valor Total: R$ 19.816,20 (Dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos) - Contrato nº 20190078 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde-FMS – Contratado ATACADO E VAREJO WSS EIRELI-EPP– Valor Total: R$ 199.581,05 (Cento noventa e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos)- Contrato nº 20190079 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado ATACADO E VAREJO WSS EIRELI-EPP– Valor Total: R$ 52.692,25 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)- Contrato nº 20190080 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social-FMS – Contratado ATACADO E VAREJO WSS EIRELI-EPP– Valor Total: R$ 289.232,50 (Duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)- Contrato nº 20190081 – Contratante – Fundo Municipal de Educação-FME – Contratado MARIANA FERREIRA ROCHA 00509751296– Valor Total: R$ 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais) - Contrato nº 20190082 – Contratante – Fundo Municipal de Educação-FME – Contratado C PEREIRA MACEDO ME– Valor Total: R$ 101.762,10 (Cento e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos) - Contrato nº 20190083 – Contratante – Fundo do Valor do Magist./FUNDEB – Contratado C PEREIRA MACEDO ME– Valor Total: R$ 59.145,40 (Cinquenta nove mil cento quarenta e cinco reais e quarenta centavos)- Contrato nº 20190084 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde- FMS – Contratado C PEREIRA MACEDO ME– Valor Total: R$ 150.162,20 (Cento cinquenta mil, cento sessenta e dois reais e vinte centavos)- Contrato nº 20190085 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado C PEREIRA MACEDO ME– Valor Total: R$ 105.169,76 (Cento e cinco mil, cento sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)- Contrato nº 20190086 – Contratante – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Contratado C PEREIRA MACEDO ME– Valor Total: R$ 51,00 (Cinquenta e um reais); Contrato nº 20190087 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS – Contratado C PEREIRA MACEDO ME– Valor Total: R$ 459.935,40 (Quatrocentos cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) - Contrato nº 20190088 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde- FMS – Contratado DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI 02723427269– Valor Total: R$ 85.715,50 (Oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) - Contrato nº 20190089 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI 02723427269– Valor Total: R$ 24.035,00 (Vinte quatro mil, trinta e cinco reais)- Contrato nº 20190090 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Contratado DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI 02723427269– Valor Total: R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais)- Contrato nº 20190091 – Contratante – Fundo Municipal de Educação- FME – Contratado VICTOR GABRIEL DE SOUZA FERREIRA 03412910210– Valor Total: R$ 30.240,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta reais) - Contrato nº 20190092 – Contratante – Fundo de Valor do Magist./FUNDEB – Contratado VICTOR GABRIEL DE SOUZA FERREIRA 03412910210– Valor Total: R$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)- Contrato nº 20190093 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde-FMS – Contratado VICTOR GABRIEL DE SOUZA FERREIRA 03412910210– Valor Total: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) - Contrato nº 20190094 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado VICTOR GABRIEL DE SOUZA FERREIRA 03412910210– Valor Total: R$ 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais)- Contrato nº 20190095 – Contratante – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Contratado VICTOR GABRIEL DE SOUZA FERREIRA 03412910210– Valor Total: R$ 128,00 (cento vinte e oito reais) - Contrato nº 20190096 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social – Contratado VICTOR GABRIEL DE SOUZA FERREIRA 03412910210– Valor Total: R$ 198.688,40 (cento noventa e oito mil, seiscentos oitenta e oito reais e quarenta centavos) - Contrato nº 20190097 – Contratante – Fundo Municipal de Educação- FME – Contratado GABRIELA LEAL BORGES 44803727848– Valor Total: R$ 36.663,00 (Trinta seis mil, seiscentos sessenta e três reais) - Contrato nº 20190098 – Contratante – Fundo Municipal do Valor do Magist./FUNDEB – Contratado GABRIELA LEAL BORGES 44803727848– Valor Total: R$ 24.442,00 (Vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) - Contrato nº 20190099 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde-FMS – Contratado GABRIELA LEAL BORGES 44803727848– Valor Total: R$ 12.489,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)- Contrato nº 20190100 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado GABRIELA LEAL BORGES 44803727848– Valor Total: R$ 9.920,30 (Nove mil, novecentos e vinte reais e trinta centavos)- Contrato nº 20190101 – Contratante – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Contratado GABRIELA LEAL BORGES 44803727848– Valor Total: R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais) - Contrato nº 20190102 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS – Contratado GABRIELA LEAL BORGES 44803727848– Valor Total: R$ 125.714,00 (Cento vinte cinco mil, setecentos e quatorze reais)- Contrato nº 20190103 – Contratante – Fundo Municipal de Educação-FME – Contratado DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI– Valor Total: R$ 18.606,00 (dezoito mil, seiscentos e seis reais) - Contrato nº 20190104 – Contratante – Fundo de Valor do Magist./FUNDEB – Contratado DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI– Valor Total: R$ 12.404,00 (doze mil, quatrocentos e quatro reais) - Contrato nº 20190105 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde-FMS – Contratado DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI– Valor Total: R$ 262.519,79 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos)- Contrato nº 20190106 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI– Valor Total: R$ 7.995,40 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)- Contrato nº 20190107 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS – Contratado DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI– Valor Total: R$ 9.643,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais) - Contrato nº 20190108 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde-FMS – Contratado JACKIELLE GOMES DIAS NOGUEIRA 63736136234– Valor Total: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)- Contrato nº 20190109 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado JACKIELLE GOMES DIAS NOGUEIRA 63736136234– Valor Total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)- Contrato nº 20190110 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado MARIANA FERREIRA ROCHA 00509751296– Valor Total: R$ 28.910,00 (vinte oito mil, novecentos e dez reais)- Contrato nº 20190111 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde-FMS – Contratado MARIANA FERREIRA ROCHA 00509751296– Valor Total: R$ 11.917,50 (onze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)- Contrato nº 20190112 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS – Contratado MARIANA FERREIRA ROCHA 00509751296– Valor Total: R$ 324.555,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)- Vigência dos Contratos: 11/04/2019 a 31/12/2019 - Data das Assinaturas: 11/04/2019. - Primeiro Aditivo aos Contratos nº 201900971, 2019009801,2019009901,2019010001,2019010101,2019010201 – O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no

art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno acordo. Data 03/06/2019. Primeiro Aditivo ao Contrato nº 201908501- O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 23.943,04 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavo), nos termos do art. 65, inciso I, aline "b", e § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 129.112,80 (cento e vinte e nove mil, cento e doze reais e oitenta centavos).

Bom Jesus do Tocantins- PA, 19 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:767C58B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2019.

Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Bragança, referente ao exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - **Fica Instituído**, no âmbito do Município de Bragança, Estado do Pará, **o *Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2020***, na forma do Anexo único ao presente Decreto.

Art. 2º - O Calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 17 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:C197AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-19.12.001

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2019-19.12.001

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA
Contratado: **NAELLY BIANCA ALVES GOES.** Objeto: Contratação de pessoa física para o serviço de apresentação das bandas culturais que farão shows nos quatro dias de programação da Festividade do Glorioso São Benedito, promovidos pela Prefeitura Municipal de Bragança – PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto. Valor Global: R$ 14.182,08. Fundamentação Legal: da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Bragança, 19 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-19.12.001

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA
Contratado: **NAELLY BIANCA ALVES GOES.** Contrato nº 20190994. Valor Global: R$ 14.182,08. Objeto: Contratação de pessoa física para o serviço de apresentação das bandas culturais que farão shows nos quatro dias de programação da Festividade do Glorioso São Benedito, promovidos pela Prefeitura Municipal de Bragança – PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto. Período: 19/12/2019 a 31/12/ 2019. Assinatura do Contrato: 19 de dezembro de 2019.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:FF640ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
TP Nº 2/2019-010

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-010
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação em CBUQ e Drenagem na Avenida Floriano Peixoto – Bairro – Perpetuo Socorro. Abertura: 08/01/2020 às 16:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br (GEO-OBRAS) e site www.braganca.pa.gov.br.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:AE0D97C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
TP Nº 2/2019-011

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-011
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Recapeamento, Pavimentação em CBUQ e Drenagem na rua Aluísio Ferreira – Bairro – Perpetuo Socorro e na Rua Treze de Maio – Bairro Centro. Abertura: 14/01/2020 às 10:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br (GEO-OBRAS) e site www.braganca.pa.gov.br.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:02B4C17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TP Nº 2/2019-008

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-008
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada na execução dos serviços técnicos de engenharia para construção das academias de

saúde dos bairros: Taíra e Vila Nova e das localidades: Vila de Ajuruteua; Vila do Cacoal do Peritoró; Vila de Caratateua; Vila do Benjamim Constant e Vila do Treme, todas na zona urbana e rural do município de Bragança, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. Abertura: 07/01/2020 às 10:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br (GEO-OBRAS) e site www.braganca.pa.gov.br.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:1DE36BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TP Nº 2/2019-009

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-009
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para reforma da USF, localizada na Vila do Treme no Município de Bragança-Pa, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 08/01/2020 às 10:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br (GEO-OBRAS) e site www.braganca.pa.gov.br.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:36B842F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: Município de Breu Branco-PA - Prefeitura Municipal: CONTRATADOS: J. CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP, inscrita com CNPJ nº 10.243.376/0001-80, CONTRATOS nº CA-037-19-FMS, assinado em 25/03/2019, valor de R$ 6.402,00; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA, inscrita com CNPJ nº 34.597.955/0012-42, CONTRATOS nº CA-038-19-FMS, assinado em 25/03/2019, valor de R$ 60.687,05. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM COMODATO DE CILINDROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA. Pregão Presencial SRP n.º PP-CPL-002/2019 – PMBB.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:A6FAE1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: Município de Breu Branco-PA - Prefeitura Municipal: CONTRATADOS: **INNOVATIS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.435.316/0001-60**, CONTRATOS nº CA-031-19-PMBB, assinado em 20/05/2019, valor de R$ 22.978,44, CONTRATO nº CA-029-19-FMAS, assinado em 06/09/2019, valor de R$ 8.357,46, CONTRATO nº CA-062-19-FME, assinado em 20/05/2019, valor de R$ 7.063,22, CONTRATO nº CA-051-19-FMS, assinado em 20/05/2019, valor de R$ 24.984,80; **A. BRITO DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.561.712/0001-29**, CONTRATO nº CA-029-19-PMBB, assinado em 13/05/2019, valor de R$ 79.714,22, CONTRATO nº CA-022-19-FMAS, assinado em 06/05/2019, valor de R$ 47.110,76, CONTRATO nº CA-060-19-FME, assinado em 13/05/2019, valor de R$ 46.378,08, CONTRATO nº CA-026-19-FMAA, assinado em 13/05/2019, valor de R$ 3.922,90, CONTRATO nº CA-050-19-FMS, assinado em 13/05/2019, valor de R$ 53.702,36. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros artigos de papelaria e de armarinhos, para suprir as necessidades de todas as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA. Pregão Presencial SRP n.º PP-CPL-006/2019 – PMBB.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:11F941C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Breu Branco-PA - Prefeitura Municipal: CONTRATADO: **L R POMPEU DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA, CNPJ nº 24.595.578/0001-04**, CONTRATOS nº CA-030-19-PMBB, assinado em 20/05/2019, valor de R$ 6.205,00; CONTRATOS nº CA-025-19-FMAS, assinado em 20/05/2019, valor de R$ 42.450,00; CONTRATOS nº CA-061-19-FME, assinado em 20/05/2019, valor de R$ 93.275,00; CONTRATOS nº CA-027-19-FMMA, assinado em 20/05/2019, valor de R$ 1.275,00; CONTRATOS nº CA-052-19-FMS, assinado em 20/05/2019, valor de R$ 51.250,00. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de Petróleo-GLP, em botijões de 13 kg (p-13) e cilindros de 45 kg (p-45), para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais de Breu Branco-Pa. Pregão Presencial SRP n.º PP-CPL-007/2019 – PMBB.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:3FB61054

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20199994
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019-FUNCEL PREGÃO 01/2019-CPL
CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
CONTRATADA(O).....: ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, HANDBALL, VOLEIBOL, ATLETISMO E KARATÊ, PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VALOR TOTAL.....: R$ 15.236,50 (Quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1929 041221315.2.162 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 15.236,50.
VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2019

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:9BF285E5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20199727
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019-FUNCEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP
CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O).....: PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI; CNPJ: 28.237.271/0001-84.
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodoméstico, condicionador de ar, instrumentos musicais, equipamentos, acessórios e periféricos de informática, para suprir as necessidades dos departamentos, convênios firmados com o CMDCA e programas vinculados a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará
VALOR TOTAL.....: R$ 54.183,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1929.041221315.2.162 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 50.353,00, Exercício 2019 Atividade 1929.041221315.2.162 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.99, no valor de R$ 3.830,00 Fonte Recurso: 15500000 Transf. União royalties Rec. Minerais.
VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2019

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:D0E89E39

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20193344

Origem: Contrato Nº. 20193344
Decorrente: Ata de Registro de Preços Nº. 20193204
Processo LicitatórioNº. 03/2019-FUNCEL
Pregão PresencialNº. 02/2019/SRP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada:CEDERE SPORT E MODA LTDA-EPP
CNPJ:23.245.883/0001-03
Objeto:O presente termo aditivo visa realizar acréscimo ao valor total originário de cada item, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Valor do Primeiro Aditivo:R$ 14.936,50 (Quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1929.133921343.2.168 Incentivar Apoiar a Pratica de Esporte Amador e do Alto Rendimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 14.936,50.
Vigência do Contrato:31 de Dezembro de 2019.
Canaã dos Carajás, 10 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:EB07ACEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20193319

Origem: Contrato Nº. 20193319
Decorrente: Ata de Registro de Preços Nº. 20193204
Processo LicitatórioNº. 03/2019-FUNCEL
Pregão PresencialNº. 02/2019/SRP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada:G.V.M.F GOMES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ:32.550.489/0001-61
Objeto:O presente termo aditivo visa realizar acréscimo ao valor total originário de cada item, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Valor do Primeiro Aditivo:R$ 32.079,75 (Trinta e dois mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1929.133921343.2.168 Incentivar Apoiar a Pratica de Esporte Amador e do Alto Rendimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 32.079,75.
Vigência do Contrato:31 de Dezembro de 2019.

Canaã dos Carajás, 10 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:5BB1DAB0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190015
ORIGEM: PREGÃO Nº 111/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de veículos 0Km (zero quilometro), para atender as emendas impositivas, convênios com o ministério da educação, Ministério do desenvolvimento Social, Ministério da Saúde e suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social; Manter o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.
VALOR TOTAL.: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1417.082441405.2.114 Manter o Servico de Acolhimento Institucional para Criancas e Adolescent , Classificação econômica

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 84.500,00
VIGÊNCIA: 18 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1F05A8FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 19 de dezembro de 2019 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 160/2019/FME, na modalidade – Tomada de Preço nº 018/2019/FME, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para reforma e ampliação da Escola Municipal Infantil e Fundamental Magalhães Barata, Localizada na Vila Feitosa (VS-47), Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedora do Certame: MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP, Com o valor de R$ 1.234,328, 44 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 19 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1251AB28

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20199942
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATORIO Nº: 061/2019/FMMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados capina roçada, intervenção de poda de arvores e arbustos, manutenção conservação e limpeza de áreas de preservação permanente-APP, bosques e parques ambientais no Município de Canaã dos Carajás-PA, com o total fornecimento de mão de obra insumos, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços.
Vencedora do Certame: WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, Com o valor de R$ 2.254.693,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de dezembro de 2019
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8D79FA00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20199998
ORIGEM: PREGÃO Nº 111/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
OBJETO.: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM, PARA ATENDER A EMENDAS IMPOSITIVAS, CONVENIOS COM O MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MINISTERIO DA SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 565.500,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1319.103021387.2.090 Manter Serv. de Urgencia e Emergencia Hospitalar nas Vilas Atraves Ambulancia , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.24, no valor de R$ 565.500,00
VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2019 a 16 de Junho de 2020
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:94168861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO/FMS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199284

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, representado por DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e S C SAÚDE E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 19.576.907/0001-21, com sede na R ACAPUCU S/N, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por KATIA SOLANGE GOMES BARROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 181.014,24 (cento e oitenta e um mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 935.240,24(novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Fonte1550000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 16 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
Contratante

S C SAÚDE E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 19.576.907/0001-21
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AEFA127D

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO ADITIVO DE PRAZO

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2015
Ao contrato 013/2015 oriundo do Processo Licitatório n.º 0012.2015.01, do Pregão Presencial nº 007/2015 que tem como objeto Contratação de empresa para executar serviços de desenvolvimento e implementação de sistema de informações geográficas – SIG, para atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB) de Canaã dos Carajás.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS,** autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–C, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 966.261.271-87, aqui denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GEODADOS Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda.,** inscrito no CNPJ de nº **03.338.574/0001-62**, Rua Inglaterra, n.º 826, Anexo 840 842 856, CEP: 15.015-510, Bairro: Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São José do Rio Preto, neste ato representada pelo Srº. Flávio Gonçalves Boskovitz, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, geólogo, domiciliado e residente na cidade de São José do Rio Preto, na Avenida Miguel Dahma, n.º 2001, Quadra 21, Lote 26, Residencial Márcia, portador da Carteira de Identidade RG. N.º 3.942.981-7, inscrito no CPF/MF nº: 462.336.601-49, CREA-SP n.º 5060131588., aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Processo Licitatório n.º **0012.2015.01**, Pregão Presencial n.º **007/2015**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº **10.520/02** e da Lei nº **8.666/93**, ajustam e acordam entre si o presente **Termo Aditivo de Prazo n.º 004** ao **CONTRATO n.º 013/2015**, Considerando o embasamento legal fundamentado no Artigo 58, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA SEXTA: "DOS PRAZOS CONTRATUAIS", item 01 – *"O prazo de vigência do contrato decorrente desta do contrato de nº 20190013, será até 13 de dezembro de 2020".*

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 013/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao instrumento do Contrato n.º 013/2015, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Canaã dos Carajás – PA, 16 de Dezembro de 2019.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente
Portaria – GP nº 619 de 23 de abril de 2015
Contratante

GEODADOS Geoprocessamento e Serviços Aéreos e Especializados LTDA.
C.N.P.J sob o n.º 03.338.574/0001-62
SRº. FLÁVIO GONÇALVES BOSKOVITZ
Representante Legal

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:FEC0A42D

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190050

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190050
P. LICITATÓRIO.....: Nº 0020-01/2019
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2019
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES E CIA LTDA-ME
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme demanda, através do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.178,00 (Três Mil Cento e Setenta e Oito Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2019; 18 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2154 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
VIGÊNCIA.....: 02 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:AA4CB774

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO ADITIVO DE PRAZO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0015/2018, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás e a MANNA, MELO & BRITO Sociedade de Advogados.
O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.685/0001-69, sediada na Avenida São João, s/nº Qd. 41C, bairro Jardim Europa I no município de Canaã dos Carajás- PA, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu Presidente representado neste ato pelo **Sr. Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n° 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o nº 966.261.271-87, e a **Manna, Melo & Brito Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.413/0001-08, sediada na Avenida Alfredo Egídio Souza Aranha, 100, bloco "D", em São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até ***28 de Junho de 2020***, a contar de ***29 de Dezembro de 2019***, do contrato original celebrado entre as partes em ***28 de Dezembro de 2018***.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de dezembro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, 18 de Dezembro de 2019.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria/GP n.º 619 de 04 de abril de 2015

_____
MANNA, MELO & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:42BFD5E7

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20190001
Ao contrato 20190001 oriundo do Processo Licitatório n.º 0006-01/2019, da Inexigibilidade nº 001/2019 que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Técnicas Contábeis Profissionais dentro da área especifica da administração pública, a serem prestados exclusivamente, aos órgãos do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás. Processo Licitatório n.º **0006-01/2019**, Inexigibilidade n.º **001/2019**.
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS,** autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–C, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 966.261.271-87, aqui denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.113.958/0001-91**, com sede na Av. Xingu, nº 625 – Sala "A", Bairro Centro, no município de Xinguara no estado do Pará, neste ato representado pelo Sr.º **DÉLIO AMARAL VIANA**, brasileiro, casado, contador CRC/PA nº 9858-8, residente Rua Minas Gerais, nº 91, Bairro Centro, no município de Xinguara no estado do Pará, CEP.: 68.555-020, portador da Carteira de Identidade de n.º **18.432.912 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o n.º **021.453.058-23**, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Processo Licitatório n.º **0006-01/2019**, Inexigibilidade n.º **001/2019**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº **10.520/02** e da Lei nº **8.666/93**, ajustam e acordam entre si o presente **Termo Aditivo de Prazo n.º 001** ao **CONTRATO n.º 20190001**, Considerando o embasamento legal fundamentado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA SÉTIMA: "Do prazo, vigência, renovação ou rescisão", item 01 – *"O prazo de vigência do contrato decorrente deste do contrato de nº 20190001, será até 31 de dezembro de 2020".*

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 20190001, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao instrumento do Contrato n.º 20190001, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Canaã dos Carajás – PA, 18 de Dezembro de 2019.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente
Portaria – GP Nº 619 de 23 de abril de 2015
Contratante

Futura Contabilidade Assessoria e Consultoria EIRELI – EPP
C.N.P.J Sob o N.º 17.113.958/0001-91
SR.º DÉLIO AMARAL VIANA
Empresário

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:075831BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20199925
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 157/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): G.H.L CONSTRUTORA EIRELLI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para construção da Praça do Minério na Vila Planalto, zona rural do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 352.316,39 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Projeto 1014.154521335.1.012 Construir,Reformar e Ampliar Predios e Logradouros Publicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 352.316,39
VIGÊNCIA: 06 de Dezembro de 2019 a 30 de Novembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:895E3F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 705/2019– G.S.

PORTARIA Nº. 705/2019– G.S.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 09 de dezembro de 2019, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **UISIRLEIA MIRANDA SENA DOS SANTOS**, portador do **CPF: 002.475.732-21, MAT.: 0100601,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SER. GERAIS - OPE-I, lotado (a) na **SEMED.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2020,** revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 19 de dezembro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0C85918C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 701/2019– G.S.

PORTARIA Nº. 701/2019– G.S.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.138 e Art.139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 14 de novembro de 2019, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) MARIA JOSÉ VIANA, portador do CPF: 739.391.102-72, MAT.: 102113, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TÉC. DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEMSA.
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 19 de dezembro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:119D6B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 702/2019– G.S.

PORTARIA Nº. 702/2019– G.S.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.138 e Art.139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 02 de dezembro de 2019, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) VILZA MACEDO LIMA, portador do CPF: 740.593.342-34, MAT.: 0100518, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TÉC. DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEMSA.
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 19 de dezembro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DD84CE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 703/2019– G.S.

PORTARIA Nº. 703/2019– G.S.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.138 e Art.139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 17 de dezembro de 2019, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) WILIAM RIBEIRO DE ARAÚJO JUNIOR, portador do CPF: 976.766.241-34, MAT.: 0100756, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado (a) na SEMSA.
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 19 de dezembro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D8A9813D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 704/2019– G.S.

PORTARIA Nº. 704/2019– G.S.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 09 de dezembro de 2019, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **IRANINA MARIA DA SILVA**, portador do **CPF: 621.856.592-00, MAT.: 0100142,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL – PEI - II, lotado (a) no **SEMED.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2020,** revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 19 de dezembro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:86D30D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º607/2019 - GP

Portaria n.º607/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o memorando nº 219/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, acerca do afastamento por motivo de gozo do segundo período de Férias de 15 (quinze) dias, no período de 17 a 31 de dezembro de 2019, do Sr. Geraldo Uescley de Amorim, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Arlindo dos Santos Araújo,** CPF nº. 394.252.153-91, para assumir **interinamente** o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, junto à **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAM.**

Art. 2º -O exercício do cargo em caráter deinterinidade ocorrerá entre os dias 17 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1A5B7401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 700/2019 – G.S.

PORTARIA Nº. 700/2019 – G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 03 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **JEFFERSON FEITOSA DE ALCANTARA**, portador do CPF:757.966.002-49, MAT.: 0100303, ocupante do Cargo de AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 02,03,06,07,08 e 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 19 de dezembro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3D27ADA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Auto de Infração nº 201/2019
Autuado: Ademilson Dias da Silva Carvalho.
CPF: 764.393.991-87.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 03 na QD: 02 no loteamento Flor de Liz II, em 21/07/2019, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 203/2019
Autuado: Raylan Soares.
CPF: 019.601.362-32.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 46 na QD: 02 no loteamento Flor de Liz II, em 21/07/2019, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 204/2019
Autuado: Maria Valdiria Das Soares Rodrigues.
CPF:935.076.582-91.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 47 na QD: 02 no loteamento Flor de Liz II, em 21/07/2019, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 121/2019
Autuado: Raimundo Nonato Miranda dos Santos.
CPF: 718.955.582-04.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 05 QD: 13A no loteamento Jardim Europa, em 01/10/2019, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 122/2019
Autuado: Marlisom Ramos Rodrigues.
CPF: 024.205.172-37.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 06 QD: 13A no loteamento Jardim Europa, em 01/10/2019, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:11CE965D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 706/2019 – G.S.

PORTARIA Nº. 706/2019 – G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 18 de dezembro de 2019, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **FERNANDA MARIA DA SILVA,** portador do CPF: 936.919.472-04, MAT.: 0100767, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, lotado (a) na SEMSA.
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 19 de dezembro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FAE8B7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Considerando a Decisão Administrativa, referente ao Processo nº 2-008/2019, autuado: GENIVALDO JOSÉ CASADEI EIRELI – EPP;
RESOLVE:
Fica revogado a Licença Sanitária nº 90/2019, atividade: Padaria e Confeitaria com predominância de revenda.

Canaã dos Carajás-PA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

ORMEU BRITO CERQUEIRA NETO
Gerente de Visa
Portaria nº 381/2019-GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B39EE4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Considerando a Decisão Administrativa, referente ao Processo nº 2-009/2019, autuado: GENIVALDO JOSÉ CASADEI EIRELI – EPP;
RESOLVE:
Fica revogado a Licença Sanitária nº 91/2019, atividade: Restaurante e similares.

Canaã dos Carajás-PA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

ORMEU BRITO CERQUEIRA NETO
Gerente de Visa
Portaria nº 381/2019-GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:7E190120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Considerando a Decisão Administrativa, referente ao Processo nº 2-010/2019, autuado: GENIVALDO JOSÉ CASADEI EIRELI – EPP;
RESOLVE:
Fica revogado a Licença Sanitária nº 92/2019, atividade: Lanchonetes, casa de chá, sucos e similares.

Canaã dos Carajás-PA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

ORMEU BRITO CERQUEIRA NETO
Gerente de Visa
Portaria nº 381/2019-GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:ABDBECCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20199955
ORIGEM: PREGÃO Nº 034/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).: ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos (palco, som, iluminação, tenda e outros), para subsidiar a assessoria de comunicação na realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, para o dia 31 de Dezembro de 2019, em alusão do Receillon neste município.
VALOR TOTAL: R$ 30.092,00 (trinta mil, noventa e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1003.041221315.2.008 Manter Assessoria de Comunicação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47, no valor de R$ 30.092,00
VIGÊNCIA: 03 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4CB501E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019/PMCC-CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 014/2019-CPL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de terraplanagem, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e execução de obras de artes especiais, do KM 0 ao 17,6 da VS-53, via de acesso a BR-155, zona rural do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

RELATÓRIO:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar que restam suprimidos do Edital os itens de relevância 4.1.3.1, 4.2.3.1, 4.1.3.6, 4.1.4.4, 4.1.5.3, 4.1.6.3, 4.2.3.6, 4.2.5.3 e 4.3.1 (Estacas trilho tr 68 - com emenda - fornecimento e cravação, Concreto usinado bombeado de 35mpa e Construção de BTCC bueiro triplo celular de concreto 2,00 x 2,00 / alt 2,50m), dispostos nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Instrumento Convocatório.

CONCLUSÃO:
Face ao exposto, haja vista que tais alterações não influenciam diretamente na formulação das propostas, apenas abrangendo ainda mais a concorrência do certame, resta mantido a data previamente designada para o certame.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de Dezembro de 2019.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente CPL
Port. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B2473242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 19 de dezembro de 2019 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 158/2019/PMCC, na modalidade – Tomada de Preço nº 017/2019/PMCC, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para construção da praça na vila ouro verde, zona rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedora do Certame: CB DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI, Com o Valor de R$ 735.848,85 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 19 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:99B92A01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019 – SAAE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019 – SAAE*
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS, **HOMOLOGA** a adjudicação referente a Concorrência Pública n.º 001/2019/SAAE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Situação: **HOMOLOGADO** em 17/12/2019 às 09:00 h.
EMPRESA: (IVIN) INSTITUTO BEZERRA NELSON.
CNPJ: 08.197.456/0001-96
Item 01, Ensino Fundamental, Valor Unitário R$ 63,07. Item 02, Ensino Médio Valor Unitário, R$ 77,86, Item 03, Ensino Técnico, Valor Unitário R$ 85,66

Canaã dos Carajás-PA, 17 de dezembro de 2019.

GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS
Diretor
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:6B8412C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 089/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9107/2019

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, art.25, da Lei nº 8.666/93, para contratação de show artístico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso III, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a possibilidade de se promover o procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação direta para realização de Show artístico dos cantores **"EDY BRITTO & SAMUEL"**, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 2019, às 23:00 horas, para apresentação no Projeto Beiradeiro, referente à **"VIRADA CULTURAL DO ARAGUAIA – VEM PRA CDA"**, no valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para custear o evento será o proveniente de dotação orçamentária, para o cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação é a seguinte:

Programática: 07.0707.27.695.0707.2.136
Elemento: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
Fonte: 10010000/0194000000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AE3F6FAB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 090/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9106/2019

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, art.25, da Lei nº 8.666/93, para contratação de show artístico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso III, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a possibilidade de se promover o procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação direta para realização de Show artístico dos cantores **"MAX E LUAN",** a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2019, às 23:00 horas, para apresentação no Projeto Beiradeiro, referente à **"VIRADA CULTURAL DO ARAGUAIA – VEM PRA CDA"**, no valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para custear o evento será o proveniente de dotação orçamentária, para o cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação é a seguinte:

Programática: 07.0707.27.695.0707.2.136
Elemento: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.39.00
Fonte: 10010000/19400000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:E9735110

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 091/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8731/2019

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, art.25, da Lei nº 8.666/93, para contratação de show artístico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso III, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a possibilidade de se promover o procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação direta para realização de Show artístico dos cantores **"ZÉ RICARDO E THIAGO"**, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 2019, às 23:00 horas, para apresentação no Projeto Beiradeiro, referente à **"VIRADA CULTURAL DO ARAGUAIA – VEM PRA CDA"**, no valor estimado de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para custear o evento será o proveniente de dotação orçamentária, para o cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação é a seguinte:

Programática: 07.0707.27.695.0707.2.136
Elemento: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00
Fonte: 10010000/0194000000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:45FA4F84

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 092/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8733/2019

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, art.25, da Lei nº 8.666/93, para contratação de show artístico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso III, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a possibilidade de se promover o procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação direta para realização de Show artístico dos cantores **"ISRAEL E RODOLFO"**, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2019, às 23:00 horas, para apresentação no Projeto Beiradeiro, referente à **"VIRADA CULTURAL DO ARAGUAIA – VEM PRA CDA"**, no valor estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para custear o evento será o proveniente de dotação orçamentária, para o cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação é a seguinte:

Programática: 07.0707.27.695.0707.2.136
Elemento: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.39.00
Fonte: 10010000/19400000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F9944002

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 093/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8732/2019

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, art.25, da Lei nº 8.666/93, para contratação de show artístico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso III, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a possibilidade de se promover o procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação direta para realização de Show artístico dos cantores **"GUILHERME & SANTIAGO"**, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2019, às 23:00 horas, para apresentação no Projeto Beiradeiro, referente a **"VIRADA CULTURAL DO ARAGUAIA – VEM PRA CDA",** no valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para custear o evento será o proveniente de dotação orçamentária, para o cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação é a seguinte:

Programática: 07.0707.27.695.0707.2.136
Elemento: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.39.00
Fonte: 10010000/19400000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6673814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE Nº 021/2019. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Republicado pro Incorreção
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do servidor **WILKER LOPES SILVA,** no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. Para suprir despesas com o deslocamento até a cidade de Tucumã-PA, em virtude do **Para Capacitação Técnica na áreado CACAU**.
Art. 2º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria, em 18 de Dezembro de 2019.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio
Portaria: 010/2019

Publicado por:
Renilton Almeida Santos
Código Identificador:54537691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 137 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 137/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

GESTOR: NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS – MATRÍCULA: 10799
SUPLENTE: CICERO ALBUQUERQUE ALENCAR – MATRÍCULA N.º 5155
FISCAL: NUBIA ZANINI – MATRÍCULA N.º 12326
SUPLENTE: ANNE KLEYLE SENA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 11034

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 03 de dezembro de 2019

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:153ABD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 138 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 138/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

GESTOR: NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS – MATRÍCULA: 10799
SUPLENTE: CICERO ALBUQUERQUE ALENCAR – MATRÍCULA N.º 5155
FISCAL: ORLANDO COSTA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 11005
SUPLENTE: ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA – MATRÍCULA N.º 10819

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 13 de dezembro de 2019

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:53091AED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019-PMI

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de fato superveniente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o fato superveniente, qual seja processo de transição do chefe do Poder Executivo Municipal o que resultou em novas demandas e análises de prioridades fixadas pelo atual gestor l.

CONSIDERANDO também que os itens objeto do pregão não são considerados relevantes e prioritário neste momento pela gestão.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 – PMI, cujo o objeto é o registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e maquinários, compreendendo: serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, vidraçaria, alinhamento, balanceamento da frota de veículos da prefeitura, secretarias e fundos municipais.

Igarapé - Açu, 04 de Novembro de 2019.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal de Igarapé - Açu

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:4E9E6279

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2019-PMI

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de fato superveniente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o fato superveniente, qual seja processo de transição do chefe do Poder Executivo Municipal o que resultou em novas demandas e análises de prioridades fixadas pelo atual gestor l.

CONSIDERANDO também que os itens objeto do pregão não são considerados relevantes e prioritário neste momento pela gestão.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2019 – PMI, cujo o objeto é registro de preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviço de roçagem mecanizada, nas áreas externas das escolas, postos de saúde, praças, campo de futebol, cemitério, canteiros centrais das avenidas e outros espaços públicos, localizados no perímetro urbano e rural do Município de Igarapé – Açu.

Igarapé - Açu, 04 de Novembro de 2019.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal de Igarapé - Açu

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:1FFFE19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Administração e empresa Mônaco Motocenter Comercial LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de motocicletas, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé-Açu. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2019-PMI, Contrato: 587/2019, Valor: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais). Vigência: 09 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:8C39CFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu / Sec. Mun.de Obras, Serv. Urb. e Transporte e a Empresa SIMONE G. DA SILVA EIRELI. Objeto: Ata de registro de preços nº 20180009, originária do pregão presencial nº 9/2018-0013 – Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de equipamentos para Playground (brinquedos). Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 9/2018-0013 - PMI, Contrato: 282/2019, Valor: R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 19 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:69E09888

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019008701

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.148.474/0001-46, com sede na AV. JOÃO DOS ANJOS REIS, SN, representado por , na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.875.690/0001-44, com sede na RODOVIA BR 010 KM 311 Nº S/N, VL S. FRANCISCO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por JOSE DIVINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 431.806,20(quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 11 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.148.474/0001-46
Contratante

J SILVA & AZEVEDO LTDA
CNPJ 34.875.690/0001-44
Contratado(a)

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:67908A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019008801

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.840.385/0001-87, com sede na AV. JOÃO DOS ANJOS REIS, SN, representado por , na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.875.690/0001-44, com sede na RODOVIA BR 010 KM 311 Nº S/N, VL S. FRANCISCO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por JOSE DIVINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 128.597,90(cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 11 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 29.840.385/0001-87
Contratante

J SILVA & AZEVEDO LTDA
CNPJ 34.875.690/0001-44
Contratado(a)

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:E44794AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019009001

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.342/0001-73, com sede na Rua Julio Ribeiro Tavares, 21, representado por , na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.875.690/0001-44, com sede na RODOVIA BR 010 KM 311 Nº S/N, VL S. FRANCISCO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por JOSE DIVINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 14.319,00 (quatorze mil, trezentos e dezenove reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 666.333,70(seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 11 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.202.342/0001-73
Contratante

J SILVA & AZEVEDO LTDA
CNPJ 34.875.690/0001-44
Contratado(a)

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:053F50D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019009201

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.918.632/0001-18, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, representado por , na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.875.690/0001-44, com sede na RODOVIA BR 010 KM 311 Nº S/N, VL S. FRANCISCO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por JOSE DIVINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 79.814,10(setenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 11 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 12.918.632/0001-18
Contratante

J SILVA & AZEVEDO LTDA
CNPJ 34.875.690/0001-44
Contratado(a)

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:1BA15B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019009301

O Município de IRITUIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.193.123/0001-00, com sede na AV. JULIO RIBEIRO TAVARES, representado por , na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.875.690/0001-44, com sede na RODOVIA BR 010 KM 311 Nº S/N, VL S. FRANCISCO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por JOSE DIVINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 649.310,40(seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 11 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ(MF) 05.193.123/0001-00
Contratante

J SILVA & AZEVEDO LTDA
CNPJ 34.875.690/0001-44
Contratado(a)

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:450894FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019009401

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.895.643/0001-22, com sede na AV. CORONEL JOSE VIEIRA, representado por , na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.875.690/0001-44, com sede na RODOVIA BR 010 KM 311 Nº S/N, VL S. FRANCISCO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por JOSE DIVINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 41.227,90(quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 11 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 29.895.643/0001-22
Contratante

J SILVA & AZEVEDO LTDA
CNPJ 34.875.690/0001-44
Contratado(a)

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:94D9BA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190255
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00007
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: NERES & MOUTINHO LTDA - ME
OBJETO.....: EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.640,41 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.121220410.2.049 Manutenção da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 16.640,41
VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:9480F8A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20190125 – TP Nº 006/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20190125 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E E. F. MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E. F. MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** com CNPJ nº 09.319.572/0001-02, com sede à Av. Aramanay Couto, nº 868, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 003/2019- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20190125.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre contratação de empresa para execução de perfuração de 04 (quatro) poços artesianos para atender a demanda da SEMSA do Município de Itaituba/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***01/04/2020.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 01 de Outubro de 2019.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

E. F. Moura Serviços de Construção EIRELI
ERNANDES FERNANDES MOURA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:38343E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0292/20

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**, Secretária Municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 484.740.372-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo às despesas à conta **1516 SEMDAS – 08 122 1010 2.120 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável. (**Conta para depósito:** Agência: 0759-5 / Conta: 19579-0 Banco do Bradesco).

Dê-se Ciência,
Publique,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de dezembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A004926F

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20190266 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20190266 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE (1) UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO.

Pelo presente Termo aditivo, **O MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.447.760/0001-03, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Bom Remédio, nº 948, Bela Vista, Itaituba-PA, neste ato representada pelo Sr. **Ruberval Veloso Campos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 010/2019-TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20190266.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, renovando e mantendo-se o valor da contratação originário, que versa sobre contratação de empresa especializada para implantação de (1) um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na Comunidade de São Benedito no Município de Itaituba/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com término em ***27/04/2020.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de Dezembro de 2019.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Contratante

R & J Campos Serviços LTDA - ME
RUBERVAL VELOSO CAMPOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:175DFD7E

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180336 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 – TP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **WT ENGENAHRIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.243.727/0001-00, estabelecida na Trav. Treze de Maio, nº 1193, Bela Vista, Itaituba-PA, neste ato representada pelo Sr. **Jeison Wendell de Araújo Sousa**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 014/2018 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***28 de Dezembro de 2019*** fica prorrogado até ***27 de Março de 2020***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180336.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de Dezembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

WT Engenahria & Consultoria LTDA
JEISON WENDELL DE ARAÚJO SOUSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:DDE12582

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180291 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, 763, Sala - A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Venturieri Barra**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 003/2018 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***09 de Novembro de 2019*** fica prorrogado até ***07 de Fevereiro de 2020***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180291.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 08 de Novembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Serviços e Construções LTDA - EPP
DIEGO VENTURIERI BARRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C517FB59

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170560 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - CP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170560 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E W T ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENAHRIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE 45 KM DA ESTRADA TRANSFARTURÃO COM REFORMA DE PONTES E COLOCAÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **W T ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 17.243.727/0001-00, sediada à Trav. 13 de Maio, nº 1193, Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. **Jeison Wendell de Araújo Sousa,** com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência nº 002/2017 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Artigo 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de serviços especializados em engenharia civil para execução dos serviços de recuperação e complementação de 45KM da estrada Transfarturão, com reforma de pontes e colocação de bueiros na zona rural do Município de Itaituba-PA.

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, com duração para **22/10/2019 até 19/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 08, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de outubro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

W T Engenharia & Consultoria LTDA - ME
JEISON WENDELL DE ARAÚJO SOUSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:73AD93FF

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20180373 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018 - TP

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20180373 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com CNPJ nº 10.971,680/0001-44, com sede à Travessa Américo Pereira, s/n, Bairro São Marcos, Juruti/PA, neste ato representada pelo Sr. **André Douglas Lourido Lira**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 017/2018 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 20180373.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Mercado do Produtor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no Município de Itaituba.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com início em **18/12/2019** e término em ***17/12/2020.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 16 de Dezembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Tupaiu Construções e Serviços LTDA - EPP
ANDRE DOUGLAS LOURIDO LIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:58DF26EF

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180364 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018 – TP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, 763, Sala - A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Venturieri Barra**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se

às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 015/2018 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***21 de Novembro de 2019*** fica prorrogado até ***21 de Julho de 2020***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180364.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de Novembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Serviços e Construções LTDA EPP
DIEGO VENTURIERI BARRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:50724B0C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180364 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018 - TP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180364 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO ACESSO E DA PRAÇA DA PAZ DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, 763, Sala - A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Venturieri Barra**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo nº 015/2018 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 20180364.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da denominação social e endereço da Contratada **TDL – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI** para **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, situada na Estrada Santana do Aurá, 6ª Travessa, nº 15, - Águas Lindas, CEP.: 67.020-590 – Ananindeua/PA, *conforme alterações realizadas através do Contrato Social por transformação de EIRELI em sociedade empresária limitada Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Ato de alteração da TDL Arquitetura e Construção EIRELI.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 20 de Novembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Serviços e Construções LTDA - EPP
DIOGO VENTURIERI BARRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5CE63A2B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180364 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018 - TP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180364 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PRA REFORMA DO ACESSO E DA PRAÇA DA PAZ DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, 763, Sala - A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Venturieri Barra**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de nº 0015/2018 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 20180364.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma do acesso e da Praça da Paz do Município de Itaituba-PA.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **23/11/2019** até **23/07/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 20 de Novembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Serviços e Construções LTDA - EPP
DIOGO VENTURIERI BARRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CFAA9040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0521/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegado através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 120°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.
R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, ao servidor **ANDRÉ UDSON FERREIRA CAMPOS,** VIGIA, Matrícula nº 071568-9, do quadro de servidores efetivos, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6D706D98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2019

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 635/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.
DATA DA LICITAÇÃO: 10/09/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA. **CONTRATADO**: TIAGO CAVALHEIROS MOTO – ME.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E DE POPA, GRUPOS GERADORES E ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**".**
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.644,71 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO 2019.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:2ED2A414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 639/2019

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 639/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.
DATA DA LICITAÇÃO: 10/09/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA **CONTRATADO:**
CIVEPEL – COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E DE POPA, GRUPOS GERADORES E ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**".**
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.894,04 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO 2019.
DATA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:0A2C5CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 640/2019

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 640/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.
DATA DA LICITAÇÃO: 10/09/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) **CONTRATADO**
CIVEPEL – COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E DE POPA, GRUPOS GERADORES E ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**".**
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.546,32 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO 2019.
DATA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:EFFE598D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 634/2019

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 634/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.
DATA DA LICITAÇÃO: 10/09/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA. **CONTRATADO**
TIAGO CAVALHEIROS MOTO – ME.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E DE POPA, GRUPOS GERADORES E ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**".**
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.072,22 (SEIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO 2019.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:53BC6B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 636/2019

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 636/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.
DATA DA LICITAÇÃO: 10/09/2019
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: TIAGO CAVALHEIROS MOTO – ME.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E DE POPA, GRUPOS GERADORES E ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**".**
VALOR DO CONTRATO: R$ 125,27 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO 2019.
DATA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:C2C95E16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 024/2018 - SEMSA
PROCESSO: Nº 059/2019 - CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20181505001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): JONIVALDO GODINHO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 03.973.251/0001-40
OBJETO: Vigência e prorrogação
FUNDAMENTO: Art. 57, § 2° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
VIGÊNCIA: 03/12/2019 A 03/02/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 18 de dezembro de 2019

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:1D44B2AB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL N 20181206001
PROCESSO Nº 078/2018 - CPL

NA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA, ANO X – 2279, PAGINA 22, NO DIA 19/07/2019.

ONDE SE LÊ

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo.

LEIA – SE:

OBJETO: prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo.

Juruti- Pará, 18 de Dezembro de 2019.

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:69CC1AAD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 014/2019 - SEMED
PROCESSO: Nº 104/2019 - CPL
TOMADA DE PREÇO: Nº 20192907001 - SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO (A): TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.971.680/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DOIS DE MARÇO NA COMUNIDADE PARAÍSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 424.643,54 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias, contados da data da Ordem de Serviço.

JONAS MORAIS CATIVO
Ordenador (a) de Despesas

Juruti, 18 de dezembro de 2019

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:1B9F6E09

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20191712001-SEMED
PROCESSO Nº 141/2019 – PMJ/CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS ESCOLAS NAS COMUNIDADES DE JURUTI AÇÚ, JUSTINA E BOA VISTA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI.
DATA DE ABERTURA: 08/01/2020.
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
Informações: licitacaojuruti2017@gmail.com **ou** licitacao@juruti.pa.gov.br

Juruti-PA, 19 de dezembro de 2019.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTYOS
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:35BA869B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 001/2019 - SECDET
PROCESSO: Nº 037/2019 - CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20192903001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SECDET
CONTRATADO (A): TEÓFILO G. CANTO – ME
CNPJ: 00.945.957/0001-00
OBJETO: acréscimo no limite de 25% dos quantitativos do contrato
FUNDAMENTO: Art. 65 Inc. I, alínea "b", § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)
DATA: 19/12/2019
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA

Juruti, 19 de dezembro de 2019

ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:7587EED6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 135/2019

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Licitação na modalidade **CONVITE Nº20190212002-SEMINF** que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE ARAÇÁ PRETO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE BOA VISTA DOS GUARIBAS,** sendo declarada licitação FRACASSADA, conforme Ata da sessão.

Juruti – PA, 19 de dezembro de 2019.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:BAE0F423

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007/2019
PROCESSO: Nº 112/2019 - CPL
CONVITE: Nº 20191009001 - SEMINF
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
CONTRATADO (A): PRESIM – PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.639.925/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO MURO DE ARRIMO NA ORLA DO MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 329.495,84 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Juruti, 19 de dezembro de 2019

ROGÉRIO RODRIGUES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:3EA8851C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração torna público que no Aviso de Homologação do Processo Licitatório nº 20.374/2019/PMM, modalidade Pregão Presencial 124/2019-CPL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, Nº 2385, circulado em 17/12/2019. Pág. 36. Código Identificador: 580BBE31. Retifica-se, **onde se lê**: MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 14.737.889/0001-07, vencedora dos Lotes: 03, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22 e 23, perfazendo o Valor Total de R$ 26.369,40 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá - PA, 16/12/2019. José Nilton de Medeiros - Secretário Municipal de Administração - Port. 011/2017-GP, **Leia:** MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 14.737.889/0001-07, vencedora dos Lotes: 03, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22 e 23, perfazendo o Valor Total de R$ 37.322,10 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Marabá - PA, 16/12/2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - Port. 011/2017-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 399/2019/CPL, Assinatura: 19/12/2019. Beneficiário – MV COM. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.712.240/0001-68, vencedora dos Lotes: 01, 04, 06, 07, 18, 20 e 21, perfazendo o Valor Total de R$ 42.782,76 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 400/2019/CPL**, Assinatura: 19/12/2019. Beneficiário – EROCI AUTO CENTER EIRELI - CNPJ nº 10.229.116/0001-50, vencedora dos Lotes: 02, 05, 08, 09, 12, 17 e 19, perfazendo o Valor Total de R$ 22.539,72 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2019/CPL**, Assinatura: 19/12/2019. Beneficiário – MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 14.737.889/0001-07, vencedora dos Lotes: 03, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22 e 23, perfazendo o Valor Total de R$ 37.322,10 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos). Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do Pregão Presencial (SRP) nº 124/2019/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 20.374/2019/PMM. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de filtros lubrificantes, filtros hidráulicos, filtros combustíveis, filtros separadores, filtros combustíveis (bomba elétrica), filtro de ar primários e secundários para serem usados nos veículos, Camionetes, Van, Caminhões e Tratores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.

Marabá - PA, 19/12/2019.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FF523A9A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 386/2019/CPL, Beneficiário – DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CNPJ nº 02.472.743/0001-90, vencedora dos Itens: **17, 21, 41, 72, 73, 78, 91, 98, 100, 105, 134**, perfazendo o Valor Total de **R$ 123.509,60** (Cento e vinte e três mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 387/2019/CPL, Beneficiário - UNICENTER COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA - CNPJ nº 03.278.118/0001-74**, vencedora dos itens: **19, 20, 22, 57, 58, 67, 68, 76, 85, 106, 107, 113** perfazendo o Valor Total de **R$ 221.151,55** (Duzentos e vinte e um mil cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 388/2019/CPL, Beneficiário - E R TRINDADE - CNPJ nº 04.252.742/0001-65**, vencedora dos itens: **03, 05, 06, 11, 15, 30, 53, 103, 110, 112, 114, 120, 126, 139** perfazendo o Valor Total de **R$ 422.995,70** (Quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 389/2019/CPL, Beneficiário - SILVA E DELGADO LTDA - CNPJ nº 08.393.709/0001-06** vencedora dos Itens: **12, 25, 28, 31, 32, 37, 38, 42, 50, 56, 63, 69, 74, 82, 83, 118, 119, 122**, perfazendo o Valor Total de **R$ 97.955,70** (Noventa e sete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 390/2019/CPL, Beneficiário - CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACÃO LTDA - CNPJ nº 11.227.424/0001-00**, vencedora dos Itens: **13, 34, 36, 59, 71, 77, 84,88**, **123, 124, 137** perfazendo o Valor Total de **R$ 95.336,67** (Noventa e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 391/2019/CPL, Beneficiário - ONCONORTE LTDA - CNPJ nº 14.497.468/0001-48**, vencedora dos Itens: **60, 61** perfazendo o Valor Total de **R$ 32.340,00** (Trinta e dois mil trezentos e quarenta reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2019/CPL, Beneficiário - ECO DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ nº 14.633.154/0002-06**, vencedora dos Itens: **104, 108**, perfazendo o Valor Total de **R$ 158.400,00** (Cento e cinqüenta e oito mil quatrocentos reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 393/2019/CPL, Beneficiário - PROCLINICA DIAGNOSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 15.779.566/0001-30** vencedora dos Itens: **04, 16, 48, 54, 55, 65, 66, 90, 95, 97, 109, 115,116, 117, 127, 128, 129, 135, 136,** perfazendo o Valor Total de **R$ 303.545,25** (Trezentos e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 394/2019/CPL, Beneficiário - BIOSTOCK DIAGNOSTICOS COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO - CNPJ nº 16.434.877/0001-20**, vencedora do Item: **111**, perfazendo o Valor Total de **R$ 38.625,00** (Trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 395/2019/CPL, Beneficiário - FAST BIO COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 21.707.794/0001-06**, vencedora dos Itens: **23, 24, 27, 39, 40, 64, 75, 79, 80, 86, 89, 121, 125, 138** perfazendo o Valor Total de **R$ 73.849,85** (Setenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 396/2019/CPL, Beneficiário - SILSUL COMERCIO LTDA - CNPJ nº 57.359.168/0001-05**, vencedora dos Itens: **46, 47, 49, 51, 93, 94, 96,** perfazendo o Valor Total de **R$ 53.807,00** (Cinqüenta e três mil oitocentos e sete reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 397/2019/CPL, Beneficiário - INTERJET COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 59.403.410/0001-26**, vencedora dos Itens: **08, 35, 43, 62** perfazendo o Valor Total de **R$ 41.574,10** (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**.** Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico SRP nº 088/2019/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 14.449/2019/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Marabá - PA, 19/12/2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde - Port. 304/2019-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402/2019/CPL, Beneficiário – CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ Nº 19.104.617/0001-85, vencedora do lote único, perfazendo o valor total de **R$ 635.643,80** (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos), Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 114/2019/CPL. Processo Licitatório nº 18.868/2019-PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAIS DE AR E AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E DAS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA,

Marabá - PA, 19/12/2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde - Port.304/2019-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC9F9708

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 118/2019/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 19.465/2019/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RASTREAMENTO VEICULAR E MONITORAMENTO PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PA, onde se sagrou vencedora a empresa: EDISON LUIZ CASAS PINTO - CNPJ nº 01.992.757/0001-71, vencedora do único item, perfazendo o Valor Total de R$ 17.920,00 (Dezessete mil e novecentos e vinte reais); pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final.

Marabá - PA, 19/12/2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - Port. 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:477413CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019/CPL, **PROCESSO Nº 21.510/2019/PMM**, Tipo Menor Preço por item. Data do certame: **13/01/2020**. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**. Íntegra do Edital no Portal da PMM/Licitações, Portal do TCM/PA, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, subsolo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 19/12/2019,

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E94CDAC0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMAM Nº 002/2019

RESOLUÇÃO COMAM Nº 002/2019

Estabelece critérios para o licenciamento ambiental para atividades dentro do município de Marabá de coleta, recebimento, prensagem, enfardamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos recicláveis.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARABÁ - COMAM, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 16.885 de 22 de abril de 2002, de acordo com seu artigo 5º, com a competência definida no art. 6º do mesmo dispositivo, tendo em vista o disposto no art. 2º, VII de seu regimento Interno, criado pela Portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2003;

Considerando a Lei Complementar nº 140/2011, dispõe que compete ao Município, observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que a lei 12.305 da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) e as leis e normas referentes aos resíduos sólidos, de acordo com a classificação do resíduo, terá um acondicionamento e armazenamento segundo suas características, com o intuito de proteger o meio ambiente e evitar danos à saúde;

Considerando que para realizar o armazenamento dos resíduos deverão ser seguidos os critérios definidos na norma NBR 11174/90, a fim de garantir que os resíduos não sofram alteração da qualidade, quantidade, ou de sua classificação, minimizando os riscos de danos ao ser humano e ao meio ambiente;
RESOLVE:
Normatizar a atividade de **GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, CLASSE II (não perigosos).**

Art. 1º Para os efeitos desta Resolução entende-se como:

I – Coleta: ato de recolhimento dos resíduos recicláveis de forma direta ou indireta por empresa, por cooperativa de catadores e ou por catadores individuais de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II – Recebimento: ato ou efeito de receber os materiais recicláveis destinados a empresa;
III – Segregação: é o processo que consiste na separação dos resíduos recicláveis segundo o tipo e suas características;
IV –Acondicionamento: etapa que tem como objetivo principal preparar os resíduos de forma adequada para a destinação, promovendo sua compactação, enfardamento e ou colocação em embalagens adequadas.
V – Armazenamento Temporário: consiste na guarda dos materiais acondicionados até seu carregamento para destinação final;
VI - Destinação de Resíduos Sólidos Ambientalmente Adequada: É o destino dado aos resíduos. Seja um tratamento, reutilização, reciclagemou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes doSISNAMA;
VI – Grandes Geradores de Resíduos Recicláveis: aqueles que produzem diariamente em média mais de 100 litros destes resíduos.

Art 2º Devido às peculiaridades da atividade, a tipologia será descrita como GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, CLASSE II (não perigosos).

I – A atividade descrita no caput é composta de: coleta, recebimento, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação;

Art 3º As empresas e ou cooperativas que forem licenciadas nesta tipologia poderão trabalhar única e exclusivamente com os seguintes materiais recicláveis:
I – Papelão e ou papel;
II – Polímeros em geral;
III – Metais ferrosos;
IV - Alumínio, cobre, zinco;
V – Vidros;

Art. 4º A gestão dos resíduos sólidos deve ser realizada de forma criteriosa, observando o correto cumprimento das leis e normas, promovendo a coleta, recebimento, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação dos resíduos recicláveis, conforme o artigo 3º desta resolução.

I - Aresponsabilidade é compartilhada, atribuindo a cada integrante da cadeia produtiva e titulares do manejo de resíduos recicláveis, a responsabilização pela destinação final ambientalmente adequada.
II - O Gerador, o transportador e o destinatário final são corresponsáveis.
III - As transportadoras devem possuir o respectivo documento da movimentação e destinação final dos Resíduos (MTR);
IV – O MTR deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e expedido em duas vias, sendo uma para o transportador e outra para ser mantida nos arquivos da empresa para efeito de fiscalização;
V – As empresas licenciadas na tipologia prevista nesta resolução poderão, obtida(s) a(s) devida(s) licença(s) municipal(is), fazer o recolhimento diretamente dos geradores de resíduos recicláveis;

Art. 5º Para realizar o armazenamento dos resíduos recicláveis a empresa deverá dispor de um galpão coberto e com piso cimentado impermeabilizado ou pavimentado, onde os acondicionará de forma correta, devendo ainda:
Possuir sistema de isolamento que impeça a entrada de pessoas não autorizadas: muros e ou cercas com tela alambrado fixadas em mourões de concreto;
Sinalização de segurança e de identificação dos resíduos armazenados;
Implantar sistema de retenção de sólidos através de canaletas com grelha e ou caixas de passagem com grelha;
IV - Caso o local não seja atendido por rede de esgotamento sanitário, deve ser prevista a construção e manutenção de sistema de tratamento de esgoto composto de fossa, filtro e sumidouro, dimensionados de acordo com as NBR 7229/1993 e NBR 13969/2010;
V - No caso de armazenamento em contêineres, tanques ou tambores dos resíduos previstos no artigo 3º, devem ser previstas medidas para contenção de possíveis rompimentos destes recipientes.

Art. 6º Devem ser cumpridos os seguintes critérios de licenciamento ambiental para atividade de recebimento, prensagem, enfardamento e armazenamento temporário dos resíduos previstos no artigo 3º:
Grau Poluidor I – para as empresas que trabalhem somente com os resíduos previstos nos incisos I, II e V do artigo 3º;
Grau Poluidor II – para as empresas que trabalhem também com os resíduos previstos nos incisos III e IV do artigo 3º;
Porte: deverá ser definido segundo o ANEXO II da Lei nº 16.885/2002.
Art. 7º São de responsabilidade total do empreendedor os resíduos oriundos da atividade exercida por ele, quando se tratar de grande gerador, não cabendo a atribuição ao poder público;
Art. 8º Fica vedada a destinação dos resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sem prévia segregação dos materiais recicláveis.
Art. 9º É vedada a destinação dos resíduos previstos no art. 3º ao serviço público municipal de coleta de resíduos urbanos, bem como ao aterro sanitário municipal.
Art. 10º Os resíduos previstos no art. 3º deverão ser obrigatoriamente destinados às empresas licenciadas na tipologia GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, CLASSE II (não perigosos).
I – Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a responsabilidade notificar os grandes geradores de resíduos para que se enquadrem na presente resolução, podendo atuar em conjunto com outros órgãos municipais;

II – A notificação deverá atingir a todas as instituições e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços geradores de resíduos previstos no art. 3º, independentemente de haver ou não necessidade de licenciamento da atividade exercida**;**
III – Fica determinado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para notificação das empresas e instituições que se enquadrem como grandes geradores de resíduos recicláveis;
Art. 11 Devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes critérios para o desenvolvimento das atividades de prensagem, enfardamento e armazenamento temporário de materiais recicláveis enquadrados nesta Resolução:
I - Os resíduos sólidos recicláveis devem ser segregados e armazenados de acordo com a sua tipologia;
II - Não podem ser recebidos materiais e equipamentos contaminados por produtos químicos perigosos, em especial ascarel, pilhas, baterias, lâmpadas, materiais contaminados por graxa e ou óleo e motores a óleo;
III - O armazenamento temporário de resíduos sólidos recicláveis pode ser realizado em fardos, contêineres, tambores, tanques ou em bags;
IV - As atividades de prensagem, enfardamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos recicláveis somente poderão ser desenvolvidas em locais dotados de piso cimentado impermeabilizado ou pavimentado e com cobertura adequada e definitiva;
Art. 12 Os rejeitos resultantes da atividade devem ter destinação final ou disposição final ambientalmente adequada, por meio de empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
Art. 13 Não é permitida no mesmo espaço físico a atividade conjunta com materiais perigosos.
I – Em caso de atividades exercidas no mesmo imóvel a área destinada aos materiais perigosos deverá ser isolada por muro das demais áreas, devendo ainda ter acessos independentes dos demais, observando ao que dispõe a Resolução COMAM que tratará dos resíduos perigosos.
Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marabá, Estado do Pará, em 04 de dezembro de 2019.

JORGE BICHARA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FB0CAC36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.952, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

lei Nº 17.952, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desporto, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fomento das atividades esportivas e de lazer.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;

II - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de ginástica, recreação e esporte;

III - acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito e programas, competições e eventos culturais da cidade de Marabá - PA;

IV - promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

V - pronunciar-se sobre construção e manutenção dos equipamentos gimnorecreo-desportivos da cidade de Marabá - PA;

VI - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estimulo as atividades;

VII - elaborar seu regimento interno.

Art. 3º. Cabe ao Conselho Municipal de Desporto estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado as políticas públicas de esporte e lazer, bem assim a fiscalização de sua aplicação.

Art. 4°. O Conselho Municipal de Desporto, será constituído por 07 (sete) membros, entre os quais, 03 (três) indicados pelo Poder Executivo e 4 (quatro), por entidades associadas ao esporte e lazer declaradas de utilidade púbica no Município de Marabá.

Art. 5°. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 6°. O Poder Executivo poderá alugar imóvel caso necessário para cumprimento desta proposição.

Art. 7°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8°. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, em conformidade com o art. 4º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Desporto deverá reunir-se-á, ordinariamente, na primeira semana de cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 10. Caberá ao Conselho Municipal de Desporto eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Geral;

Art. 11. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Desporto:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte

II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III - deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

IV - delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar convenientes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão jetons ou outras formas de gratificação.

Art. 12. Ao Conselho Municipal de Desporto é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desporto nos 30 (trinta) dias seguintes a publicação do ato e sua criação.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CA42885

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.953, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 17.953, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL LEMAR - LIGA ESPORTIVA DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada como de utilidade pública para o Município de Marabá, a Sociedade Civil LEMAR - Liga Esportiva de Marabá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:81F2D4BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.955, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 17.955, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ao qual incumbe deliberar sobre as políticas públicas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda e à qualificação profissional no Município.

Art. 2º. O CMTER será composto de 09 (nove) representantes e respectivos suplentes, de forma tripartite e paritária, contando com a representação, em igual número, do poder público, de trabalhadores e de empregadores, sendo:

I - 3 (três) representantes do poder público municipal;

II - 3 (três) representantes dos trabalhadores, indicados pelas centrais sindicais, federações de classe e sindicatos;

III - 3 (três) representantes dos empregadores, indicados pelas federações ou por entidades patronais e representantes da sociedade civil organizada.

§1º. Cada representante terá o mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução ao cargo.

§2º. Os membros do CMTER não receberão remuneração e serão nomeados por ato do Executivo municipal, sendo as suas funções consideradas de relevante interesse público.

§3º. Ao Prefeito compete designar, por meio de ato, os integrantes do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, para o primeiro exercício, devendo os demais serem escolhidos por meio de Conferência Municipal ou Plenária Especifica.

§4º. O CMTER será presidido por um de seus membros, eleito para o mandato de 1 (um) ano, observado, na sua sucessão, o sistema de rodízio entre os representantes do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores.

Art. 3º. O CMTER tem as seguintes atribuições:

I - propor aos órgãos públicos e entidades não governamentais, inclusive acadêmicas e de pesquisa, programas, projetos e medidas efetivas que visem a minimizar os impactos negativos do desemprego conjuntural e estrutural sobre o mercado de trabalho do Município;

II - elaborar e apoiar projetos, formular propostas que possibilitem a obtenção de recursos e linhas de crédito para a geração de trabalho, emprego e renda e qualificação social e profissional no Município, estabelecendo convênios e parcerias, quando necessário;

III - propor programas, projetos, ações e medidas que incentivem o associativismo, o cooperativismo, o empreendedorismo e a auto-organização como formas de promover o desenvolvimento econômico e social sustentável nas áreas urbanas e rurais do Município e enfrentar o impacto do desemprego;

IV - acompanhar a utilização dos recursos públicos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT na geração de trabalho, emprego e renda e na qualificação profissional no Município, propondo as medidas que julgar necessárias para a melhoria do desempenho das políticas públicas;

V - gerir a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho;

VI - atender aos requisitos e exercer as prerrogativas que lhe são pertinentes, instituídas pela Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, ou outra legislação que vier a sucedê-la;

VII - organizar a Conferência Municipal de Emprego, Trabalho e Renda, aprovando o seu regimento e garantindo a sua atividade enquanto fórum democrático com participação da sociedade civil organizada.

Art. 4º. O CMTER elaborará seu regimento interno, observando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e pelo Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Pará - CETERPA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação desta lei, prorrogáveis por igual período, por ato do Presidente em exercício.

Parágrafo único. Em caráter transitório e apenas para efeito de cumprimento da providência indicada no caput, os atuais integrantes da Comissão Municipal de Emprego comporão o CMTER, até que seja formalizada a nomeação dos seus membros.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º. Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho - FMT, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a custear os programas, projetos e ações pertinentes à política municipal de promoção e fomento da geração de trabalho, emprego e renda, especialmente para atender:

I - as funções definidas pela Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, ou outra legislação que vier a substituí-la;

II - as ações de habilitação ao seguro-desemprego;

III - a intermediação de mão de obra, qualificação e requalificação profissional, orientação profissional, certificação profissional, pesquisa e informações do trabalho;

IV - outras funções e ações definidas pelo Codefat, que visem à inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e ao fomento às atividades autônomas e empreendedoras.

Art. 6º. O FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, será subordinado ao planejamento, controle e fiscalização do CMTER.

Art. 7º. O FMT integrará o orçamento do Município e observará, em sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 8º. Constituem receitas do FMT:

I - recursos provenientes da celebração de acordos, convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos, entidades ou organizações públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

II - contribuições, doações, subvenções, repasses, auxílios, legados ou transferências de pessoa física ou jurídica;

III - recursos transferidos pela União, pelo Estado ou pelo Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundos e fundações, com a finalidade de promover estratégias e programas para o trabalhador;

IV - remuneração decorrente de depósitos bancários e aplicações financeiras do FMT, observadas as disposições legais pertinentes;

V - bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução de ações e serviços para promoção e geração de trabalho, emprego e renda;

VI - direitos que vierem a se constituir;

VII - saldo financeiro de exercícios anteriores;

VIII - outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

§1º. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em uma conta especial de titularidade do FMT, a ser aberta e mantida em instituição bancária oficial.

§2º. Compete à SEMAD a movimentação e aplicação dos recursos do FMT.

§3º. Para fins do disposto no inciso III deste artigo, os recursos transferidos ao FMT pelo Município corresponderão àqueles atribuídos à unidade orçamentária da SEMAD.

Art. 9º. Os recursos obtidos pelo FMT serão destinados a:

I - financiamento, organização, implementação, manutenção, modernização E gestão da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE - no Município;

II - financiamento de programas, projetos, ações e atividades previstos no plano municipal de ações e atividades pactuado no âmbito do SINE;

III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

Art. 10. Na hipótese de liquidação do FMT, os ativos e bens imobilizados serão transferidos para o Município de Marabá.

Art. 11. Constituem passivos do FMT as obrigações de qualquer natureza assumidas para a administração, a manutenção e a execução dos objetivos propostos.

Art. 12. O FMT terá como órgão de natureza deliberativa, propositiva e fiscalizadora o CMTER, nos termos desta lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C49F0DC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.954, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 17.954, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE MARABÁ, A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA VILA SANTA FÉ E COMUNIDADES VIZINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de declarada de utilidade pública municipal a Associação das Mulheres de Vila Santa Fé, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 10.845.094/0001-53, entidade privada sem fins econômicos, com sede na Av. Principal, s/nº, Distrito de Vila Santa Fé, Marabá-PA, com reconhecimento dos relevantes serviços prestados a Comunidade e para que possam gozar dos direitos e privilégios assegurados por Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D93943B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6821/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 23571/2019, requerimento de Licença Matrimonial.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **EURICO EZEQUIEL FILHO**, comissionado na Função de Assessor Especial, matricula nº 48287, CPF nº 290.961.623-15, lotado junto a Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, 08 (oito) dias consecutivos, de **Licença Matrimonial**, que foram usufruídos no período de **19.11.2019 a 26.11.2019**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com a Sra. **Poliana dos Santos Oliveira**, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:475A38CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6818/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº 23802/2019, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **MARIA IVALDECIR RODRIGUES SANTANA**, concursada no cargo de Professora CI, matricula nº 3006, CPF nº 328.701.162-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, para acompanhar seu esposo Sr. Mario Jorge Magalhães Santana, no período de **05.12.2019** a **30.12.2019**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, laudo médico e atestado médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C2CC803B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6820/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 24091/2019, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **JOCIMAR SILVA AMARAL**, concursado no cargo de Guarda Municipal, matricula nº 32928, CPF nº 761.536.302-00, lotado junto a Guarda Municipal de Marabá – GMM, 08 (oito) dias consecutivos, de **LICENÇA PATERNIDADE,** que foram usufruídos no **período de 05.12.2019 a 12.12.2019**, com base no artigo nº 117, inciso II, alíneas b, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU**,** em decorrência do nascimento de sua filha Maria Flor Coelho Amaral, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AEB54E0C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Erinaldo Pontes Gomes,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 4321395 SSP-PA** e do CPF nº. **699.334.992-20**, residente e domiciliado(a) **á Av Floriano Peixoto Qd 40 Lote 31 - São Felix - Marabá,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6BF07B68

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Wanderson Oliveira Fernandes,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 6260821 SSP/GO** e do CPF nº. **703.283.941-06**, residente e domiciliado(a) **á Rua Ademir Martins Lt 430, casa C - Liberdade - Marabá,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:31FC2761

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 269/2019-FMS/PMM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 269/2019-FMS/PMM

Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo nº 269/2019-FMS/PMM, oriundo do Processo licitatório n.º 3.197/2019-PMM, Modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n.º 015/2019-CPL/PMM, que tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do Município de Marabá durante o período de 12 meses, de acordo com o termo de referência., firmado entre o MUNICÍPIO DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.478.187/0001-07, com sede Rod. Transamazônica, s/n, Agrópolis do Incra, CEP 68.502-290, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Lopes Dias, no fim assinado, e a empresa PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.351.840/0001-31, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek, Qd. 19, Lt 16 – E, 704 – A, Jundiaí, Anápolis, GO, CEP: 75110-390, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado: O SECRETÁRIO DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO que a empresa realizou emprega parcial de mercadoria solicitada;
CONSIDERANDO que a empresa foi notificada para sanar as entregas de medicamentos em conformidade com o quantitativo solicitado pelo Departamento de Almoxarifado, entretanto, deixou transcorrer o prazo sem a entrega dos itens; CONSIDERANDO que o acesso a medicamentos é fundamental na garantia do direito constitucional à saúde;
CONSIDERANDO que a integralidade da assistência à saúde é um dos princípios basilares do SUS. Sendo a dispensação de medicamento um componente essencial e cuja disponibilidade necessita ser garantida;
CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Público ofertar dispensação regular de medicamentos, de forma a ofertar continuidade de tratamento, bem como qualidade e segurança aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que os fatos mencionados constituem motivo suficientes para autorizar a rescisão contratual com base no inciso I e II, do art. 78, da Lei de Licitações; CONSIDERANDO que foi garantido a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos termos do Art. 78, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO o posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município quanto a rescisão contratual de forma unilateral;
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir do dia 18 de dezembro de 2019, o contrato Nº 269/2019-FMS/PMM firmado entre a SECRETARIA MUNICICIPAL DE SAÚDE, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI;
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por inexecução das cláusulas contratuais pela contratada, nos termos dos Art. 78, inciso I e II, c/c art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado à contratada o direito de percepção dos valores devidos referente a fornecimento de mercadoria efetivamente realizado até a data da presente rescisão, mediante a comprovação de atesto de recebimento.
CLÁUSULA QUARTA – O foro para dirimir eventuais dúvidas em relação à presente rescisão será o da Comarca da cidade de Marabá – PA, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, ratificando a cláusula décima nona do Contrato n° 269/2019-FMS/PMM

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

RAIMUNDO MARQUES DE MATOS
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9811BA6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
EXTRATO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Ref: Pregão Presencial nº 021/2019- PP-SESAU/PMM. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo patológico proveniente das Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Marituba – PA. **Contrato:** Nº 060/2019-SESAU/PMM – **Contratada:** TRANSCABRAL LTDA -

CNPJ: 04.257.520/0001-35. **Valor**: R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Data de assinatura: 19/12/2019. **Vigência**: 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2019 à 26/12/2020. Dot. Orç. Classificação Institucional: 02.03.03-Fundo Municipal de Saúde– FMS. **Fonte de recurso: 0.1.41**– Transf. Convênios da União para o SUS - Funcional: 10.122.0004.2079.0000– Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde. **Fonte recurso: 0.1.19** – Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn) – Funcional: 10.302.0050.2137.0000 – Manut. da Unidade de Pronto Atendimento-UPA. **Fonte de recurso: 0.1.29** – Transferência de Recursos do SUS – **Funcionais**: 10.302.0004.2093.0000– Manut. do Prog. de Atenção a Alta Complexidade; 10.301.0004.2087.0000 – Manut. da Atenção Básica PAB/FIXO; 10.302.0004.2138.0000 – Manut. do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS; 10.302.0004.2095.0000 – Média e Alta Complexidade/SAMU – Serv. Atendimento; 10.302.0050.2094.0000 – Média e Alta Complexidade/Centro Especial. Odontológica; 10.304.0052.2098 – Epidemiológica e Controle de Doenças; **Classificação Econômica**: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CRISTIANA S. BRAGA S
Ord. de Desp Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:3220642F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a EMPRESA ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 23.792.525/0001-02, com sede na AV SENADOR LEMOS, 791, SALA 1603, UMARIZAL, BELÉM-PA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2019011701 proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de dezembro de 2019 até 30 de setembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:6A686AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 20190515

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J. A. MACHADO - ME

CNPJ/CPF.....: CNPJ 12.548.760/0001-17

OBJETO.....: fornecimento de materiais de informática e peças de reposição dos computadores e impressoras da Secretaria Municipal de Saúde de medicilândia.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.573,30 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 5.007,15, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 5.566,15

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2019 a 19 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2019

CONTRATO Nº.....: 20190516

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: OZAWA & VIANA LTDA-EPP

CNPJ/CPF.....: CNPJ 83.730.788/0001-19

OBJETO.....: fornecimento de materiais de informática e peças de reposição dos computadores e impressoras da Secretaria Municipal de Saúde de medicilândia.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.467,00, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.443,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2019 a 19 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2019

CONTRATO Nº.....: 20190517

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J K FERREIRA INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF.....: CNPJ 33.389.117/0001-68

OBJETO.....: fornecimento de materiais de informática e peças de reposição dos computadores e impressoras da Secretaria Municipal de Saúde de medicilândia.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.979,50 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.467,50, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.512,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2019 a 19 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2019

CONTRATO Nº.....: 20190518

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NORTEPLAN COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF.....: CNPJ 09.611.940/0001-91

OBJETO.....: fornecimento de materiais de informática e peças de reposição dos computadores e impressoras da Secretaria Municipal de Saúde de medicilândia.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.687,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.874,00, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.813,50

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2019 a 19 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:BD336B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190519

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 047/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VAREJAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ/CPF.....: CNPJ 25.019.122/0001-50

OBJETO.....: fornecimento de material de pintura para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 92.295,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1013.101220140.2.040 Operacionalização da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 46.147,50, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 28.258,10, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 17.889,40

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2019 a 19 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:58071001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 20190520

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J. A. MACHADO - ME

CNPJ/CPF.....: CNPJ 12.548.760/0001-17

OBJETO.....: fornecimento de materiais esportivos, jogos lúdicos e pedagógicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.788,25 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 1.856,25, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.045 Manutenção do Programa de Apoio aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 932,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2019 a 19 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2019

CONTRATO Nº.....: 20190521

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: B. D. O. CHAVES

CNPJ/CPF.....: CNPJ 03.851.867/0001-49

OBJETO.....: fornecimento de materiais esportivos, jogos lúdicos e pedagógicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.234,00 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 1.234,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2019 a 19 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:6C7D92F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação de Extrato de 2º Termo Aditivo do Processo nº 201808010008-DL, Contrato nº 2018080113. ONDE SE LÊ: Prazo aditado: 05/08/2019 a 05/02/2019. LEIA-SE: Prazo aditado: 05/08/2019 a 05/02/2020.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:63E8789C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190900125, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Educação Contratada(o): ANJOS E ANJOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.069.753/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: R$ 63.408,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oito reais) vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900126, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Assistência Social Contratada(o): ANJOS E ANJOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.069.753/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: R$ 7.134,55(sete mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900127, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Saúde Contratada(o): ANJOS E ANJOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.069.753/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: R$ 8.301,00 (oito mil trezentos e um reais) vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900128, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Administração Contratada(o): ANJOS E ANJOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.069.753/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: R$ 92.172,10 (noventa e dois mil cento e setenta e dois reais e dez centavos) vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:A6BAC102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 201909110014-IN. Objeto: Contratação de profissional engenheiro civil, especializado em auditoria de obras e serviços de engenharia, para a prestação dos serviços técnicos especializados de levantamento, inspeção e auditoria das obras públicas deixadas pela gestão anterior que se encontram paralisadas no município de Moju/PA, em consonância aos procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Obras Públicas. Ratificação: 24/09/2018. Contrato nº 201910216. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju. Contratada: Gabriel Giovane Alves. Cpf: 017.200.792-50. Valor Global: R$ 21.120,00. Vigência 01/10/2019 à 01/04/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:C56716A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190900129, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Educação Contratada(o): MMD PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.836.634/0001-19, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: **R$ 32.947,50 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900130, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Assistência Social Contratada(o): MMD PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.836.634/0001-19, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: **R$ 2.716,90 (dois mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos),** vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900131, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Administração Contratada(o): MMD PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.836.634/0001-19, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: **R$ 17.283,27 (dezessete mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos),** vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900132, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Saúde Contratada(o): MMD PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.836.634/0001-19, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: R$ 3.945,24(três mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:985E27E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190900133, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Educação Contratada(o): PNS SEABRA, CNPJ: 04.180.058/0001-15, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: R$ 47.605,95 (quarenta e sete mil seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900134, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Saúde Contratada(o): PNS SEABRA, CNPJ: 04.180.058/0001-15, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: R$ 7.351,87 (sete mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900135, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Assistência Social Contratada(o): PNS SEABRA, CNPJ: 04.180.058/0001-15, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: R$ 4.183,80 (quatro mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos) vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900136, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Administração Contratada(o): PNS SEABRA, CNPJ: 04.180.058/0001-15, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: R$ 53.744,07 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:F0F76728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190900137, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Assistência Social Contratada(o): PC DIAS EIRELI - ME, CNPJ: 27.866.311/0001-94, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: R$ 9.244,51 (nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinta e um centavos) vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.

CONTRATO Nº: 20190900138, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Educação Contratada(o): PC DIAS EIRELI - ME, CNPJ: 27.866.311/0001-94, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: R$ 72.819,95 (setenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900139, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Administração Contratada(o): PC DIAS EIRELI - ME, CNPJ: 27.866.311/0001-94, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: **R$ 74.323,98 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)** vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.

CONTRATO Nº: 20190900140, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Saúde Contratada(o): PC DIAS EIRELI - ME, CNPJ: 27.866.311/0001-94, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: **R$ 9.519,74 (nove mil quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos),** vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:FEEEAD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190900141, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Educação Contratada(o): VS DELGADO COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.665.218/0001-44, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO Á PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: **R$ 46.851,60 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos),** vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900142, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Assistência Social Contratada(o): VS DELGADO COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.665.218/0001-44, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDATICO PEDAGOGICOS, EM ATENDIMENTO Á PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: **R$ 7.431,47 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e**

quarenta e sete centavos), vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900143, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Fundo Municipal de Saúde Contratada(o): VS DELGADO COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.665.218/0001-44, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDATICO PEDAGOGICOS, EM ATENDIMENTO Á PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: **R$ 4.530,46 (quatro mil quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos),** vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

CONTRATO Nº: 20190900144, Origem: Pregão nº 201901150016-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Administração Contratada(o): VS DELGADO COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.665.218/0001-44, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDATICO PEDAGOGICOS, EM ATENDIMENTO Á PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. Valor total: **R$ 32.169,57 (trinta e dois cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos),** vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 02/09/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:EC318642

GABINETE DA PREFEITA
OFICIO

Ofício Nº 1369/2019/GS/SEMED
Moju/PA, 16 de dezembro de 2019.

Ao Sr.
Antônio Geraldo Carmo da Costa
Servidor Público Municipal de Moju

Sr. Professor,

Considerando que V. Sa. ingressou no Poder Público Municipal via Concurso realizado no ano de 2008, para o cargo de Professor de História.
Considerando que V. Sa. fora lotado na área do Médio Moju, zona rural do município de Moju, conforme normas previstas no Edital do Concurso.
Considerando que, em julho de 2018, quando da posse da atual Administração Municipal, não foram encontrados qualquer documento ou determinação de lotação de V. Sa., dada a ausência de regular transição administrativa.
Considerando que esta administração, providenciou a lotação de V. Sa. na E.M.E.F. Limoeiro, localizada na Comunidade Limoeiro, Médio Moju, zona rural do município, conforme instrumento de nomeação de V. Sa.
Considerando a determinação judicial (ainda não terminativa por haver recursos de apelação pendentes de julgamento), a SEMED providenciou o seu regular cumprimento, lotando V. Sa. na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor de História, em Escola localizada na sede do município, com carga horária de 200 horas mensais, não havendo descumprimento da decisão judicial.
Considerando que o FUNDO de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – fora criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007.
Considerando que o referido Fundo criou mecanismo de controle da aplicação de recursos oriundos do FUNDEB em todas as esferas governamentais.
Considerando que, no contexto do controle, surge o Conselho Municipal do FUNDEB, órgão independente e autônomo, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, sendo seu principal objetivo acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.
Considerando que o FUNDEB não é parte integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, isto é, sem subordinação ao Poder Executivo.
Considerando que o Conselho do FUNDEB é composto por membros representantes da Administração Pública e representantes da sociedade civil, indicados e eleitos pelas respectivas categorias representadas no Conselho.
Considerando que a escolha dos membros, e demais deliberações *internas corporis,* são de competência exclusiva do próprio Conselho, sem qualquer ingerência da Administração Pública.
Considerando que não é possível lotar, por determinação do Poder Executivo, qualquer servidor público municipal no cargo de conselheiro do FUNDEB, seja pela autonomia do referido órgão, seja pela ausência de previsão legal.
Considerando que a Administração Municipal não pode lotar qualquer servidor público municipal em cargo que inexiste em sua estrutura organizacional, não obstante a administração anterior ter lotado V. Sa. ilegalmente, em cargo inexistente, ou seja, como secretário do conselho do FUNDEB.
Considerando o Art. 11 inc. I da Lei Municipal nº 781/2007, onde consta que a atuação de membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada.
Considerando que há incompatibilidade entre o exercício do cargo de magistério e o cargo de conselheiro do FUNDEB.
Considerando que, ao escolher o exercício do cargo do conselheiro do FUNDEB (função assessória) em detrimento ao cargo de professor (função principal), V. Sa. não faz jus ao recebimento de remuneração referente à carga horária designada, pois se agir de forma distinta, a Administração Pública estaria remunerando sem que esteja trabalhando, o que é ilegal, configurando enriquecimento ilícito.
Considerando que as reuniões do Conselho do FUNDEB são mensais, circunstâncias que, aparentemente, não inviabiliza o exercício do cargo de V. Sa. na Administração Pública.
Considerando que os demais membros do Conselho Municipal do FUNDEB que representam as categorias vinculadas à Administração Pública exercem, normalmente, as suas funções sem qualquer registro de incompatibilidade.
Notifico V. Sa. a retornar, imediatamente, às suas funções de Professor de História, sob pena de suspensão dos seus vencimentos por descumprimento da função pública em que foi nomeado.
Atenciosamente

SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 019/2019.

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:BBE2BBB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.

Que visa a reforma das Escolas em madeira de lei das Comunidades: Piapó, Curralinho, Santa Rita e Sapucaia, Região de Várzea deste município. EMPRESA VENCEDORA: B R de Oliveira Lisboa & Cia Ltda.

Monte Alegre-PA, 19 de dezembro de 2019.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6C7CA400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

Dispõem a presente decisão sobre revogação da licitação tipo Pregão Presencial nº 062/2019 o qual versa sobre a aquisição de materiais para serem usados no *recapeamento CBUQ de 31 (trinta e uma) vias urbanas que necessitam de serviços de recuperação, pois o Pregão Presencial nº 045/2019, ocorrido em 25 de outubro de 2019 ficou fracassado em 02 (dois) itens, sendo o Item I (cimento asfáltico) e o item II (emulsão asfáltica), sob a coordenação da secretaria Obras, e dá outras procidências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXV da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre c/c a Lei nº 8.666/93 e lei nº 12.462/2011, em conjunto com o memorando nº158/2019 da lavra do Setor de Compras e Licitação do Município de Monte Alegre, que encaminhou o processo licitatório tipo Pregão Presencial nº 048/2019.

De acordo com o que foi produzido e devidamente colacionado no processo do Pregão Presencial nº 062/2019, em razão dos pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital para **aquisição de materiais para serem usados no recapeamento CBUQ de 31 (trinta e uma) vias urbanas que necessitam de serviços de recuperação, pois o Pregão Presencial nº 045/2019, ocorrido em 25 de outubro de 2019 ficou fracassado em 02 (dois) itens, sendo o Item I (cimento asfáltico) e o item II (emulsão asfáltica)**, sob a coordenação da secretaria Obras.

Entendo que mesmo a procuradoria jurídica opinando pelo deferimento e fundamentando na legalidade da compra, este Chefe do poder executivo tem a obrigação de zelar pela compra do melhor produto pelo melhor objeto nos termos do art. 3º da lei nº 8.666/93. No presente caso, há um valor bem abaixo da média de preços cotados, o que significa uma economia para o erário o que por si só já é fato superveniente e de interesse público, suficientes para determinar a revogação da presente licitação nos termos do o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (g.n.)

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; **REVOGO** o Pregão Presencial 062/2019, nos termos da fundamentação exarada.

É a decisão Final
R. N. P e C.

Monte Alegre, 19 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C6F38ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 050/2019-SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 050/2019-SEMMA
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Jose Renato Maia Soares.
Objeto: Contratação do Senhor Jose Renato Maia Soares, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de roçagem manual, capina, poda, limpeza e coleta de resíduos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas.
Vigência: 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Cid José Baia dos Santos

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2019.

CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto Nº 393/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:45EF5415

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 051/2019-SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 051/2019-SEMMA
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Dhemenson Roberto Macedo da Silva.
Objeto: Contratação do Senhor Dhemenson Roberto Macedo da Silva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de roçagem manual, capina, poda, limpeza e coleta de resíduos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas.
Vigência: 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Cid José Baia dos Santos

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2019.

CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto Nº 393/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B67DF1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052/2019-SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052/2019-SEMMA
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Jocenildo Nascimento Nobre.
Objeto: Contratação do Senhor Jocenildo Nascimento Nobre, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 03/12/2019 à 31/12/2019, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de roçagem manual, capina, poda,

limpeza e coleta de resíduos no sentido de garantir a manutenção e conservação das áreas verdes e vias públicas limpas.
Vigência: 03 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Cid José Baia dos Santos

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 03 de dezembro de 2019.

CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto Nº 393/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3A4E8303

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053/2019-SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053/2019-SEMMA
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fábio Moreira de Souza.
Objeto: Contratação do Senhor Fábio Moreira de Souza, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019, em virtude da Administração Municipal não disponibilizar servidores suficiente para atender s necessidades nas atividades de apoio nesta Secretária.
Vigência: 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Cid José Baia dos Santos

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2019.

CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E8F4D7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054/2019-SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054/2019-SEMMA
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Rodolfo Francisco Bandeira de Souza.
Objeto: Contratação do Senhor Rodolfo Francisco Bandeira de Souza, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 09/12/2019 à 31/12/2019, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidores para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada executando atividades de roçagem, capina, poda, limpeza e coleta de resíduos sólidos dos logradouros públicas da zona urbana.
Vigência: 09 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Cid José Baia dos Santos

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 09 de dezembro de 2019.

CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto Nº 393/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CD22ADEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 051/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 051/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Waltenir Pereira dos Santos.
Objeto: Contratação do Senhor Waltenir Pereira dos Santos, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, devido a falta de mão de obra para a demanda de agente de vigilância, principalmente nas áreas onde estão sendo executados serviços de confecção de meio fio nas vias públicas que receberão pavimentação asfáltica.
Vigência: 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0197EEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 052/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Jarder Saymon de Souza Amorim.
Objeto: Contratação do Senhor Jarder Saymon de Souza Amorim, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, em substituição do servidor Efetivo o senhor ANTONIO RENATO SOUZA DE VASCONCELOS, agente de vigilância, lotado nesta Secretaria que se encontra em gozo de férias.
Vigência: 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5CC4CAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 053/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Jerry Jorge Barros Vieira.
Objeto: Contratação do Senhor Jerry Jorge Barros Vieira, no cargo de Guarda Municipal, no período de 03/12/2019 a 31/12/2019, em substituição do servidor Efetivo o senhor MARIO CONCEIÇÃO BRAGA, Guarda Municipal lotado nesta Secretária, que se encontra em gozo de férias.
Vigência: 03 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 03 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:201D1F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 054/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Estevão dos Santos Almeida.
Objeto: Contratação do Senhor Estevão dos Santos Almeida, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 05/12/2019 a 31/12/2019, em virtude da necessidade de confecção de meio fio das vias públicas que receberão pavimentação asfáltica, devido a aproximação do período chuvoso.
Vigência: 05 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FAC1364E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 055/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 055/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Raylson da Silva Nascimento.
Objeto: Contratação do Senhor Raylson da Silva Nascimento, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 05/12/2019 a 31/12/2019, em virtude da necessidade de conclusão de confecção de meio fio das vias públicas que receberão pavimentação asfáltica, devido a aproximação do período chuvoso.
Vigência: 05 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C6E31E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 056/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 056/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Vando Rosa Freire.
Objeto: Contratação do Senhor Vando Rosa Freire, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 05/12/2019 a 31/12/2019, em virtude da necessidade de conclusão de confecção de meio fio das vias públicas que receberão pavimentação asfáltica, devido a aproximação do período chuvoso.
Vigência: 05 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B7B62B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 057/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 057/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Wildson Pablo Sena de Paiva.
Objeto: Contratação do Senhor Wildson Pablo Sena de Paiva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 05/12/2019 a 31/12/2019, em virtude da necessidade de conclusão de confecção de meio fio das vias públicas que receberão pavimentação asfáltica, devido a aproximação do período chuvoso.
Vigência: 05 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:642D06A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 058/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 058/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Doglovane Silveira de Almeida.
Objeto: Contratação do Senhor Doglovane Silveira de Almeida, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 05/12/2019 a 31/12/2019, em virtude da necessidade de conclusão de confecção de meio fio das vias públicas que receberão pavimentação asfáltica, devido a aproximação do período chuvoso.
Vigência: 05 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3BB3CA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 059/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 059/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Etenir Felix da Silva.
Objeto: Contratação do Senhor Etenir Felix da Silva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 05/12/2019 a 31/12/2019, em virtude da necessidade de conclusão de confecção de meio fio das vias públicas que receberão pavimentação asfáltica, devido a aproximação do período chuvoso.
Vigência: 05 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5227D122

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 060/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 060/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Lucinei Protásio de Souza.
Objeto: Contratação do Senhor Lucinei Protásio de Souza, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 05/12/2019 a 31/12/2019, em virtude da necessidade de conclusão de confecção de meio fio das vias públicas que receberão pavimentação asfáltica, devido a aproximação do período chuvoso.
Vigência: 05 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B8041892

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 061/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 061/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Solano Junior Santos Vieira.
Objeto: Contratação do Senhor Solano Junior Santos Vieira, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 05/12/2019 a 31/12/2019, em virtude da necessidade de conclusão de confecção de meio fio das vias públicas que receberão pavimentação asfáltica, devido a aproximação do período chuvoso.
Vigência: 05 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:20FA3FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 062/2019 - SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 062/2019 - SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Danilo de Souza Almeida.
Objeto: Contratação do Senhor Danilo de Souza Almeida, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 06/12/2019 a 31/12/2019, em virtude da necessidade de conclusão de confecção de meio fio das vias públicas que receberão pavimentação asfáltica, devido a aproximação do período chuvoso.
Vigência: 06 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:395212B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 290/2019-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 290/2019-FUNDEB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Renner dos Santos Magno.
Objeto: Contratação da Senhora Renner dos Santos Magno, no cargo de Professora Licenciada Plena em Língua Portuguesa – Zona Urbana, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, em substituição a professora Raimunda Nonata dos Santos Silva, que se encontra afastada por motivo de Licença Saúde. Por conta disso faz-se necessário a contratação da referida servidora para assumir temporariamente o cargo de Professora de Língua Portuguesa -Zona Urbana.
Vigência: 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 1.534,64 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Remuneração de Pessoal Docente do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2670276D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 291/2019-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 291/2019-FUNDEB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Sandro Roberto Figueira da Silva.
Objeto: Contratação do Senhor Sandro Roberto Figueira da Silva, no cargo de Motorista de Transporte Coletivo, no período de 10/12/2019 a 31/12/2019, em substituição ao servidor Efetivo Jose Ronaldo Rodrigues Bezerra, que se encontra afastado por motivo de Licença Saúde. Por conta disso faz-se necessário a contratação do referido servidor para assumir temporariamente a função de Motorista de Transporte Coletivo.

Vigência: 10 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 10 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BD8D2687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 081/2019-FMS

Extrato do Contrato: Nº 081/2019-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Guido Lima de Arruda Neto
Objeto: Contratação do Senhor Guido Lima de Arruda Neto, no cargo de ENFERMEIRO, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, em substituição a servidora Efetiva Dilene Xavier dos Santos, no cargo de enfermeira, com atividades laborais no setor de emergência do HMMA, que se encontra de férias.
Vigência: 02 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 1.577,45 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade – Manutenção do Hospital, UPA24h/Maternidade Municipal.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2019.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:449B910C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 082/2019-FMS

Extrato do Contrato: Nº 082/2019-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Cleuma Oliveira Rodrigues
Objeto: Contratação da Senhora Cleuma Oliveira Rodrigues, no cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, em substituição a servidora Efetiva Maria Eunice Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, que se encontra de férias.
Vigência: 02 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 1.577,45 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade – Manutenção do Hospital, UPA24h/Maternidade Municipal.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2019.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1357E330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 083/2019-FMS

Extrato do Contrato: Nº 083/2019-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Kidner Albarado Baia
Objeto: Contratação da Senhora Kidner Albarado Baia, no cargo de Almoxarifa, no período de 03/12/2019 a 31/12/2019, em substituição a servidora Efetiva Luciene Vieira de Araújo, Almoxarife do HMMA, que se encontra de férias.
Vigência: 03 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade – Manutenção do Hospital, UPA24h/Maternidade Municipal.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 03 de dezembro de 2019.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:12241B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 084/2019-FMS

Extrato do Contrato: Nº 084/2019-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Juciane de Almeida Frois
Objeto: Contratação da Senhora Juciane de Almeida Frois, no cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, em substituição a servidora Efetiva Luciene Vieira de Araújo, Almoxarife do HMMA, que se encontra de férias.
Vigência: 02 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade – Manutenção do Hospital, UPA24h/Maternidade Municipal.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2019.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:121E400F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 085/2019-FMS

Extrato do Contrato: Nº 085/2019-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Laurilene Miranda Ramos
Objeto: Contratação da Senhora Laurilene Miranda Ramos, no cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 04/12/2019 a 21/12/2019, em substituição a servidora Efetiva a senhora Ruth Graziela Leite dos Santos, Técnica em Enfermagem da E. S. F. da Comunidade de CANP, que se encontra de férias.
Vigência: 04 de dezembro de 2019 à 21 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Atenção Básica – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de dezembro de 2019.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3FD8E042

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 086/2019-FMS

Extrato do Contrato: Nº 086/2019-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Edison Vieira Baia
Objeto: Contratação do Senhor Edison Vieira Baia, no cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, em substituição a servidora Efetiva a senhora Maria do Livramento E. de Andrade, que se encontra de férias.
Vigência: 02 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Atenção Básica – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2019.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9268F286

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 087/2019-FMS

Extrato do Contrato: Nº 087/2019-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Rosiane Nazaré Gomes da Costa
Objeto: Contratação da Senhora Rosiane Nazaré Gomes da Costa, no cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 04/12/2019 a 31/12/2019, em substituição a servidora Efetiva a senhora Ely Silva Pinto, Técnica em Enfermagem da E. S. F. do Planalto, que se encontra de férias.
Vigência: 04 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Atenção Básica – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de dezembro de 2019.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:04F73793

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 088/2019-FMS

Extrato do Contrato: Nº 088/2019-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Jair Carvalho de Alcântara
Objeto: Contratação do Senhor Jair Carvalho de Alcântara, no cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 04/12/2019 a 31/12/2019, em substituição a servidora Efetiva a senhora Ely Silva Pinto, Técnica em Enfermagem da E. S. F. do Planalto, que se encontra de férias.
Vigência: 04 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Alta e Média Complexidade – Manutenção do Hospital, UPA24h/Maternidade Municipal.

Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de dezembro de 2019.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E06D38A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 089/2019-FMS

Extrato do Contrato: Nº 089/2019-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Leandro Ribeiro Nogueira
Objeto: Contratação do Senhor Leandro Ribeiro Nogueira, no cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 04/12/2019 a 31/12/2019, em substituição a servidora Efetiva a senhora Andreia dos Santos Figueira, que se encontra afastada das atividades sem nenhuma justificativa.
Vigência: 04 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Gestão do Programa Piso de Atenção Básica-PAB.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de dezembro de 2019.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3BB198E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 090/2019-FMS

Extrato do Contrato: Nº 090/2019-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Martha Nunes Freitas
Objeto: Contratação da Senhora Martha Nunes Freitas, no cargo de Enfermeira, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em substituição a servidora Efetiva Dalila Sadeck Calderaro, enfermeira do Curaxi, que se encontra de férias.
Vigência: 02 de dezembro de 2019 à 21 de dezembro de 2019
Valor: R$ 1.577,45 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da atenção Básica – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Ordenador Responsável: Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de dezembro de 2019.

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3E9120AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE DISTRATO Nº 002/2019-SEMMA

TERMO DE DISTRATO Nº 002/2019-SEMMA

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situado em Monte Alegre-PA, na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, 629, Bairro Cidade Alta, CNPJ/MF 12.982.929/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6886603-SSP/PA, CPF 143.844.342-00, residente e domiciliado na Rua Aviador Pinto Martins, 1.054, Bairro Serra Ocidental, doravante denominada **Primeiro Distratante**, **ADAIR JOSÉ COSTA PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2245577–PC/PA, CPF nº 402.724.002-20, residente e domiciliado neste município a Av. Major Francisco Mariano, 224, Bairro Cidade Alta, CEP – 68.220-000, doravante **segundo Distratante,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Presente Termo tem como objeto o distrato de Contrato Temporário de trabalho, catalogado sob o nº 022/2019-SEMMAG de 17 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima do contrato ora desfeito.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da Clausula Sétima alínea "b" do contrato de Trabalho 022/2019-SEMMA.

CLÁUSULA QUARTA. O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até ***30/11/2019***.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante outorga ao(à) contratado(a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA QUINTA. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte Alegre/PA, 02 de dezembro de 2019.

CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 393/2019 - GAB

ADAIR JOSÉ COSTA PIMENTEL
Contratado

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6F7810A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE DISTRATO Nº 003/2019-SEMMA

TERMO DE DISTRATO Nº 003/2019-SEMMA

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situado em Monte Alegre-PA, na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, 629, Bairro Cidade Alta, CNPJ/MF 12.982.929/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS**, brasileiro,

solteiro, portador do RG nº 6886603-SSP/PA , CPF 143.844.342-00, residente e domiciliado na Rua Aviador Pinto Martins, 1.054, Bairro Serra Ocidental, doravante denominada **Primeiro Distratante**, **TARCISIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2337749-6/SSP/AM, CPF nº 012.362.632-35, residente e domiciliado neste município a Travessa Santo Expedito, s/n, Bairro Planalto, CEP – 68.220-000, doravante **segundo Distratante,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Presente Termo tem como objeto o distrato de Contrato Temporário de trabalho, catalogado sob o nº 030/2019-SEMMA de 31 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima do contrato ora desfeito.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da Clausula Sétima alínea "b" do contrato de Trabalho 030/2019-SEMMA.

CLÁUSULA QUARTA. O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até ***30/11/2019***.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante outorga ao(à) contratado(a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA QUINTA. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte Alegre/PA, 02 de dezembro de 2019.

CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 393/2019 - GAB

TARCISIO BARBOSA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A4E1DF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 635/2019

PORTARIA Nº 635/2019

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 09/12/2019 a 06/06/2020, à servidora pública municipal LEOCIVANE DO COUTO MEIRELES, portadora do RG nº 4818364 SSP/PA e do CPF 915.630.202-97, no cargo de Agente de Serviços Gerais, registrada na matrícula nº 012362-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 09 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 19 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7EDF0E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
MÊS DE NOVEMBRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 01110023
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 111,82
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 01 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 04110008
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.2.1.10.07.00
Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 318.467,29
Talão de receita.: 04110009
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.3.1.10.00.00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 17.812,50
Talão de receita.: 04110007
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.3.1.20.00.00
Vigilância Sanitária - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 2.895,00
Talão de receita.: 04110006
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.4.1.10.00.00
Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 29.732,56

Talão de receita.: 04110004
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00
Tran. Dir. FNDE Ref.ao PNATE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 10.504,46
Talão de receita.: 04110005
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00
Tran. Dir. FNDE Ref.ao PNATE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 88.863,61
Talão de receita.: 04110001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 66,60
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0002

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 04 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 05110006
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.10.00.00
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 122.180,50
Talão de receita.: 05110005
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.3.1.10.00.00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 937,50
Talão de receita.: 05110002
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 28,18
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 05 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 06110001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 1.812,85
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 06 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 07110001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 2.138,23
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 07 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 08110018
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.30.05.00
Saúde da Família - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 48.619,12
Talão de receita.: 08110017
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.30.10.00
Agentes Comunitários de Saúde - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 192.500,00
Talão de receita.: 08110015
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA

Valor liberado...: R$ 21,56
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 08 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 11110006
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 4.629,20
Talão de receita.: 11110007
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 2.616,60
Talão de receita.: 11110008
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 3.279,00
Talão de receita.: 11110009
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 18.981,80
Talão de receita.: 11110010
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 96.742,40
Talão de receita.: 11110011
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 21.952,60
Talão de receita.: 11110012
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 1.261,40
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0002

Talão de receita.: 11110003
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 133,34
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 11 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 12110002
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,21
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os
sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 12 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 13110010
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.3.1.20.00.00
Vigilância Sanitária - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 509,91
Talão de receita.: 13110008
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 318,80
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os
sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 13 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 14110189
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00
Transferências do Salário-Educação - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 149.971,63
Talão de receita.: 14110186
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 705,67
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 14 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 18110006
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00
Proteção Social Básica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 15.300,00
Talão de receita.: 18110007
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.40.00.00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 24.000,00
Talão de receita.: 18110002
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 37,92
Talão de receita.: 18110014
Cód. orçamentário: 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00
Outras Transferências de Convênio da União - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 100.000,00
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 18 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 19110021
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.30.00.00
Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 10.000,00
Talão de receita.: 19110019
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 1.796,06
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 19 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 20110011
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 1.027,24
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 20 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 21110005
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 1.753,58
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 21 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 22110001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 4.086,87
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 22 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 25110003
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.50.00.00
Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 29.197,53
Talão de receita.: 25110001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 1.698,88
Talão de receita.: 25110004
Cód. orçamentário: 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00
Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.
Cedente / fonte..: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Valor liberado...: R$ 3.917,63
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 25 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre
da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 26110001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 113,75
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 26 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 27110007
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 25,87
Talão de receita.: 27110010
Cód. orçamentário: 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00
Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.
Cedente / fonte..: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Valor liberado...: R$ 17.779,08
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 27 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 28110005
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.40.00.00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 24.000,00
Talão de receita.: 28110003
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 11,22
Talão de receita.: 28110006

Cód. orçamentário: 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00
Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.
Cedente / fonte..: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Valor liberado...: R$ 12.561,06
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 28 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 29110035
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 106,42
Talão de receita.: 29110061
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 12.047,21
Talão de receita.: 29110065
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 27,53
Talão de receita.: 29110095
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,15
Talão de receita.: 29110098
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,87
Talão de receita.: 29110066
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,25
Talão de receita.: 29110094
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 44,27
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0002

Talão de receita.: 29110067
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.40
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 29,25
Talão de receita.: 29110064
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.50
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 62,21
Talão de receita.: 29110068
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 45,41
Talão de receita.: 29110071
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,32
Talão de receita.: 29110072
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,14
Talão de receita.: 29110073
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 21,78
Talão de receita.: 29110099
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,54
Talão de receita.: 29110100
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 135,99
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0003

Talão de receita.: 29110102
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2.153,65
Talão de receita.: 29110074
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 5,22
Talão de receita.: 29110075
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,09
Talão de receita.: 29110077
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,98
Talão de receita.: 29110078
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,65
Talão de receita.: 29110079
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 160,46
Talão de receita.: 29110080
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 207,57
Talão de receita.: 29110081
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal

Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,28
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0004

Talão de receita.: 29110082
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 32,09
Talão de receita.: 29110083
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 25,66
Talão de receita.: 29110084
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,73
Talão de receita.: 29110085
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 407,53
Talão de receita.: 29110086
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 13,71
Talão de receita.: 29110087
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 8,28
Talão de receita.: 29110088
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,99
Talão de receita.: 29110089
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 46,25
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0005

Talão de receita.: 29110093
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 5,82
Talão de receita.: 29110097
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,02
Talão de receita.: 29110101
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 140,24
Talão de receita.: 29110103
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1.737,08
Talão de receita.: 29110069
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,07
Talão de receita.: 29110076
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,81
Talão de receita.: 29110090
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 7,59
Talão de receita.: 29110091
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,16
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0006

Talão de receita.: 29110096
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,09
Talão de receita.: 29110036
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 472,51
Talão de receita.: 29110038
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,18
Talão de receita.: 29110041
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 17,86
Talão de receita.: 29110040
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.30
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 52,29
Talão de receita.: 29110039
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.40
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 193,23
Talão de receita.: 29110042
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,42
Talão de receita.: 29110043
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,17
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0007

Talão de receita.: 29110044
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 101,75
Talão de receita.: 29110045

Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,13
Talão de receita.: 29110046
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 72,89
Talão de receita.: 29110047
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 73,06
Talão de receita.: 29110048
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 579,69
Talão de receita.: 29110049
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 3,77
Talão de receita.: 29110050
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 29,63
Talão de receita.: 29110062
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 219,26
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0008

Talão de receita.: 29110054
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 73,08
Talão de receita.: 29110059
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 262,02
Talão de receita.: 29110056
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 3,24
Talão de receita.: 29110060
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.30
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp. Méd. Complex. - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 9,93
Talão de receita.: 29110058
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.40
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 23,62
Talão de receita.: 29110055
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.50
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 135,65
Talão de receita.: 29110053
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 5,35
Talão de receita.: 29110092
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.20
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 33,87
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0009

Talão de receita.: 29110120
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.30
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 67,35
Talão de receita.: 29110031
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.40
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1.457,49
Talão de receita.: 29110032
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.40
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 5.179,75
Talão de receita.: 29110028
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 30,09
Talão de receita.: 29110027
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,07
Talão de receita.: 29110121
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 711,56
Talão de receita.: 29110025
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.53.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,46
Talão de receita.: 29110037
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.10
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 3,73
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0010

Talão de receita.: 29110063
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.20
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,89
Talão de receita.: 29110070
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.20
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 5,98
Talão de receita.: 29110052
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.30
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,13
Talão de receita.: 29110112
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.30
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Valor liberado...: R$ 32,80
Talão de receita.: 29110014
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 66,10
Talão de receita.: 29110015
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,64
Talão de receita.: 29110016
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Valor liberado...: R$ 108,88
Talão de receita.: 29110057
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00
Proteção Social Básica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 15.300,00
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0011

Talão de receita.: 29110012
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 543,17
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 29 de Novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BB76D5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 636/2019

PORTARIA Nº 636/2019

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 16/12/2019 a 13/06/2020, à servidora pública municipal KELLY NIVIA REIS DA SILVA, portadora do RG nº 5410108 SSP/PA e do CPF 879.835.162-15, no cargo de Agente de Serviços Gerais, registrada na matrícula nº 012362-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 19 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AAA30039

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 772/2019 - CONCURSO PARA A ESCOLHA DA LETRA DO HINO OFICIAL

INSTITUI O CONCURSO PARA A ESCOLHA DA LETRA DO HINO OFICIAL DE NOVA IPIXUNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - fica instituído o concurso para a escolha da letra e melodia do hino oficial do município de Nova Ipixuna, que tem como objetivos:

I – incentivar a criatividade artística de compositores;
II – oportunizar a revelação de novos talentos;
III – possibilitar o resgate histórico e cultural de Nova Ipixuna; e,
IV – Apresentar à comunidade nova Ipixunense um hino que possa promover o município em eventos culturais no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 2º - A criação do hino será feita mediante de letra e melodia inéditas.

Parágrafo Único: considera-se inédita qualquer letra que não tenha sido divulgada em qualquer meio de comunicação.

Art. 3º - A letra do hino de Nova Ipixuna deverá fazer referência à trajetória histórica, à situação geográfica, sócio-cultural do município.

Parágrafo Único: a letra deverá conter até cinco estrofes de até seis linhas bem como estribilho de até seis linhas.

Art. 4º - A letra do hino do município de Nova Ipixuna deverá ser passive de partitura.

Art. 5º - As inscrições para a escolha de letra e melodia do hino serão abertas aos compositores do município de Nova Ipixuna e do Estado do Pará.

Art. 6º - O trabalho poderá ser apresentado em parceira de compositores admitindo-se apenas um trabalho por compositor.

Art. 7º - A inscrição da composição do hino de Nova Ipixuna será gratuita.

Art. 8º - Ficam a cargo das Secretarias municipais de Educação - SEMUDED e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SEMUCEL do município de Nova Ipixuna, a publicação de edital de abertura das inscrições, critérios de julgamento, composição da comissão julgadora e premiação.

Art. 9º - O compositor vencedor do concurso não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização, sob qualquer pretexto, referente à composição apresentada, transferindo ao município o

direito de uso da letra e da melodia, inclusive com poderes de alteração.

Art. 10 – O hino oficial do município de Nova Ipixuna será executado facultativamente:

I – Nas cerimônias oficiais do município;
II – Nas cerimônias das unidades esportivas, sociais e culturais;
III – Nas cerimônias e ocasiões promovidas por entidades particulares; e,
IV – Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe ao sentido patriótico do município de Nova Ipixuna ou exprima regozijo público.

Art. 11 – Nas cerimônias em que houver o hasteamento da bandeira nacional, estadual e municipal o hino oficial de Nova Ipixuna será executado, facultativamente, após o hino nacional.

§1º - A execução será realizada em instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial de cada caso.
§2º - Durante a execução oficial do hino de Nova Ipixuna todos devem tomar atitude de respeito, em pé e em silêncio.

Art. 12 – A prefeitura municipal de Nova Ipixuna disponibilizará, através das secretarias de Educação - SEMUDED e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SEMUCEL, de exemplar padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva letra e partitura musical do hino oficial do município, a fim de servir de modelo obrigatório para respectiva feitura, cópia ou reprodução constituindo elemento de referência para aprovação de exemplares destinada ao público.

Art. 13 – Os exemplares produzidos do hino oficial de Nova Ipixuna não podem ser postos à venda e só poderão ser distribuído gratuitamente se trouxerem expresso na capa e no corpo do material impresso reproduzido o nome de seus autores, bem como a Lei que os instituiu.

Art. 14 – É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do hino oficial do município e de todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio no município de Nova Ipixuna.

Art. 15 – As secretarias municipais de Educação - SEMUDED e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SEMUCEL farão a edição oficial de todas as partituras do hino oficial de Nova Ipixuna, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas de Nova Ipixuna.

Art. 16 – As despesas decorrentes do evento correrão por conta do orçamento do município.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 171/2003 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna-PA, 19 de dezembro de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:93E1E9C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 773/2019 - PRAÇA ADÃO LIMA DE JESUS

Denomina nome da Praça Adão Lima de Jesus em nosso município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA ADÃO LIMA DE JESUS "ADÃOZINHO", localizada na Travessa Vai para o Céu, Bairro Nova Canaã, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna-PA, 19 de dezembro de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:790C21E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 029/2019- MONICA SILVA DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Férias de Servidor
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art 37, caput);

RESOLVE: Retificar a Portaria 020/2019-SGP de 30 de setembro de 2019
Art. 1°. Conceder a Senhora **MONICA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora de RG n°4746644– SSP/PA e CPF: n° 827.945.612-00, residente e domiciliada em Nova Ipixuna, lotada na secretaria de Finanças, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **02/05/2017 a 02/05/2018**, sendo que a mesma entrará de férias no dia 01/10/2019 à 30/10/2019, devendo a mesma apresentar-se pronta para o serviço no dia 31/10/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal, 17 de dezembro de 2019.

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretária de Gestão Publica
SEMUGEP
Portaria 031/2019.

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:E1E242C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PP 023.2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190250
ORIGEM: PREGÃO Nº 23/2019-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): S. M. CORREA JUI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:56538327

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP 53/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA.
EMPRESA VENCEDORA: E M A JUNIOR EIRELI, CNPJ: 20.217.221/0001-23, ATA SRP N.º 1812001/2019, COM VALOR DE R$ 1.943.945,91(um milhão novecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) DE 18/12/2019 ATE 18/12/2020. HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 18/12/2019.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:D6B4E423

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 038.2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190242/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 38/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ELETRO BAHIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 12.333,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 20 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:E93B5C3D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20181168

Nº do Contrato: **20181168.**
Origem: **Concorrência Pública nº 004/2018**.

Contratante: **Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal De Educação, CNPJ nº 09.555.113/0001-28.**

Contratado: **CONSTRUÇÃO V. TREVO LTDA, CNPJ no 00.907.512/0001-36.**

Objeto: Prorrogação por mais 90 dias
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Art.57, II
Data da Assinatura: 29 de novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D29B36EF

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-005 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180470

Contratante: Fundo municipal de Educação

Contratada: Renato Marques Ribeiro
Objeto: 2º termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180470 por mais 12 meses, para funcionamento da casa de apoio do professor sistema modular de ensino – SOME.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 8.400,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A1A0FB2C

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-001 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019-0571

1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 2019-0571
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ/MF sob o nº 09.555.115/0001-17
Contratado:MANUEL DA CUNHA, inscrito no CPF no 591.882.432-49
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ATENDER O CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 31/12/2019 A 31/12/2020.
Valor total: 27.000,00
Data da Assinatura: 29/11/2019
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:BA8ED4F6

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-021 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018 – 0528

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ/MF sob o nº 09.555.115/0001-17
Contratado:JOSÉ ANTÔNIO, inscrito no CPF no 005.971.122-15.
Objeto:TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0528 POR MAIS 12 MESES,REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PASSAGEM JOÃO BALBY, Nº. 65, BAIRRO SÃO BRÁS, BELÉM/PA, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 A 31/12/2020.
Valor total: 54.000,00
Data da Assinatura: 29/11/2019
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:8CE41E34

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-020 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018 – 0527

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ/MF sob o nº 09.555.115/0001-17
Contratado:ALMIR ALVES VIANA, inscrito no CPF no 898.053.998-34.
Objeto:TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0527 POR MAIS 12 MESES,REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BAHAMAS, QUADRA 08, LOTE 11, BAIRRO VALE DO SOL II, NOVO REPARTIMENTO, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS.
VIGÊNCIA: 31/12/2019 A 31/12/2020
Valor Total: R$ 17.943,96
Data da Assinatura: 29/11/2019.
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:36D91F8E

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-019 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018 – 0526

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ/MF sob o nº 09.555.115/0001-17
Contratado: MARIA MACILENE BRAGA PAREIRA, inscrito no CPF no 857.425.542-49.
Objeto:TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0526 POR MAIS 12 MESES,REFERENTE ALOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MARABA, S/N,DISTRITO MARACAJA, NOVO REPARTIMENTO/PA, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS.
Vigência: 31/12/2019 A 31/12/2020.
Valor total: 18.000,00
Data da Assinatura: 29/11/2019
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:96110654

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-018 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018 – 0525

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ/MF sob o nº 09.555.115/0001-17
Contratado:PEDRO DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF no 096.427.653-49.
Objeto:TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0525 POR MAIS 12 MESES,REFERENTE ALOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONGAS, QUADRA 27, LOTE 13, PARQUE UIRAPURU, NOVO REPARTIMENTO/PA, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS.
Valor total: 36.757,20
Vigência: 31/12/2019 A 31/12/2020
Data da Assinatura: 29/11/2019.
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:5DEBFF0A

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-010 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180481

Contratante: Waldeli da Silva dos Santos
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180481 por mais 12 meses, para funcionamento da casa de apoio do professor sistema modular de ensino – SOME.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 8.505,84
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:6A75CAB7

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-026. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0956.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.416/0001-31**.**
Contratada: ZELITO CERQUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF no 083.555.411-20.
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180956 por mais 12 meses, para funcionamento da casa de apoio ao batalhão de policia militar.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 11.880,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:EA7EADCD

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-013 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180459

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Contratada: Marinete de Paula Silva e Silva
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180459 por mais 12 meses, para funcionamento da departamento de patrimônio da administração.

Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 27.000,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:84E22C85

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-023 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180552

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Contratada: Nestor Lima da Silva
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180552 por mais 12 meses, para funcionamento da agencia dos correios.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 7.200,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:7D76BADF

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-002 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180487

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Contratada: Dayane Masceno da Silva
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180487 por mais 12 meses, para funcionamento da secretaria municipal de meio ambiente.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 24.000,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

JOÃO CARLOS FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:7CD40804

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-003 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180465

Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratada: Amiraldo Pereira Amorim
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180465 por mais 12 meses, para funcionamento da casa de Apoio ao professor - SOME.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 8.400,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:362CBB64

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-004 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180468

Contratante: FUNDEB
Contratada: Associação de S. V. de Paulo da Amozonia
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180468 por mais 12 meses, para funcionamento da EMEI ursinhos carinhos creche.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 30.000,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F9D6C93C

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-007 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180478

Contratante: FUNDEB
Contratada: Mach Isael Alves da Costa
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180478 por mais 12 meses, para funcionamento da EMEF Antonio Alves dos Santos.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 60.000,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:3900F221

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-008 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180479

Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratada: Ulysses Mamede Dias Pain
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180479 por mais 12 meses, para funcionamento da escola castelinho do pequeno príncipe da vila nova.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 84.000,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:1D83298A

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-012 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180486

Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratada: Antonio Pereira de Sousa
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180486 por mais 12 meses, para

funcionamento da escola ursinhos carinhosos anexo escola infantil EMEF Pedro Luiz de Camargo.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 27.000,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:538CA835

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-014 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180488

Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratada: Ricardo Lima dos Santos
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180488 por mais 12 meses, para funcionamento da escola ursinhos carinhosos anexo escola infantil EMEF Raimundo Rodrigues.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 38.400,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:FA77F1F6

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-027 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180468

Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratada: Pedro Alonso Magenski
Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 20180468 por mais 12 meses, para funcionamento da sede administrativa da secretaria municipal de educação.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor total: R$ 126.000,00
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: art. 57, II da lei federal nº 8666/93

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:ECE69163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1363/2019-CAMILA GONÇALVES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1363/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **CAMILA GONÇALVES DO NASCIMENTO,** Matricula nº 91024-9, do Cargo Comissionado Diretora de Departamento, e revogar todos os termos da Portaria nº 2074/2018, publicada no dia 10/12/2018 na FAMEP, conforme o código identificador 9A5C1697.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo a 01/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
CAMILA GONÇALVES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A97CF80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1365/2019-PATRÍCIA DOS SANTOS SOUSA

PORTARIA Nº 1365/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **PATRÍCIA DOS SANTOS SOUSA,** Matricula nº 2915-6, Ocupante do Cargo comissionado de Assessora da Coordenação Especial, e revogar todos os termos da Portaria nº 0930/2018, publicada no dia 18/05/2018 na FAMEP, conforme o código identificador 6BAEE6D1.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo a 01/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
PATRÍCIA DOS SANTOS SOUSA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:720A430E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1385/2019-REGIANE SANDRE BROECHL

PORTARIA Nº 1385/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso

V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **REGIANE SANDRE BROECHL**, Matricula nº 90898-3, Ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Assessora da Coordenação Especial e revogar todos os termos da Portaria nº 1183/2019, publicada no dia 15/10/2019 na FAMEP, conforme o código identificador DCB72C0F.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 15/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
REGIANE SANDRE BROECHL

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1E5B150C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1387/2019-GLEBS BRIOTO PORTO

PORTARIA Nº 1387/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **GLEBS BRIOTO PORTO**, Matricula nº 91025-2, Ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Planejamento e revogar todos os termos da Portaria nº 0019/2019, publicada no dia 24/01/2019 na FAMEP, conforme o código identificador 46BA2435.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
GLEBS BRIOTO PORTO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1D2A55F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1388/2019-KEYTE CARNEIRO DA MOTA

PORTARIA Nº 1388/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **KEYTE CARNEIRO DA MOTA**, Matricula nº 0910566, Ocupante do Cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento e revogar todos os termos da Portaria nº 0974/2019, publicada no dia 22/08/2019 na FAMEP, conforme o código identificador 91FF6511.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
KEYTE CARNEIRO DA MOTA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DBB234C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1389/2019-RONEY PETERSON PEREIRA BORGES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1389/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **RONEY PETERSON PEREIRA BORGES DO NASCIMENTO**, Matricula nº 90897-0, Ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Assessora da Coordenação Especial e revogar todos os termos da Portaria nº 2023/2018, publicada no dia 10/12/2019 na FAMEP, conforme o código identificador 1D885CFD.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 01/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
RONEY PETERSON PEREIRA BORGES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:15CF0BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1393/2019-JOANA DO NASCIMENTO BRITO

PORTARIA Nº 1393/2019-GP Novo Repartimento, 10 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. JOANA DO NASCIMENTO BRITO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa;
Considerando que a iniciativa e pedido da servidora é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Professora de Nível Médio, a Sra. JOANA DO NASCIMENTO BRITO, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 3540191 PC/PA, e do CPF nº 663.609.432-04, nomeada pelo Decreto nº 0465/1998 de 20 de agosto de 1998.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor,na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JOANA DO NASCIMENTO BRITO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B48EF691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405/2019-LAURIJANE CHAVES SANTOS RODRIGUES

PORTARIA Nº 1405/2019-GP Novo Repartimento, 13 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **LAURIJANE CHAVES SANTOS RODRIGUES**, Matricula nº 5166-7, Ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento e revogar todos os termos da Portaria nº 2077/2018, publicada no dia 10/12/2018 na FAMEP, conforme o código identificador 1453C859.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
LAURIJANE CHAVES SANTOS RODRIGUES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BC3B8FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1392/2019-AGNAILDES LIMA SOUSA

PORTARIA Nº 1392/2019-GP Novo Repartimento, 10 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 6720 de 14 de novembro de 2019.
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. AGNAILDES LIMA SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0036024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/01/2020 á 02/01/2022.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
AGNAILDES LIMA SOUSA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D2F9F198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1413/2019-ADEMIR COSTA DE SOUZA

PORTARIA Nº 1413/2019-GP Novo Repartimento, 18 de dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 6957/19 de 03 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. ADEMIR COSTA DE SOUZA, Assistente Administrativo, Matricula nº 006633, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 02/12/2021.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dia do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ADEMIR COSTA DE SOUZA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:66111D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1414/2019-SOLEIA RODRIGUES DIAS DE SOUZA

PORTARIA Nº 1414/2019-GP Novo Repartimento, 18 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 6956/19 de 03 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. SOLEIA RODRIGUES DIAS DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, Matricula nº 0035967, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 02/12/2021.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dia do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
SOLEIA RODRIGUES DIAS DE SOUZA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9EF991E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1415/2019-INDIANARA DE JESUS BATISTA

PORTARIA Nº 1415/2019-GP Novo Repartimento, 18 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 7043/19 de 06 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. INDIANARA DE JESUS BATISTA, Enfermeira, Matricula nº 0032433, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 02/12/2021.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dia do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente Em:_____/_____/_____

_____
INDIANARA DE JESUS BATISTA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:05DE8348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1343/2019-ELI DE SOUZA FERREIRA

PORTARIA Nº 1343/2019-GP Novo Repartimento, 29 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4924/2019, de 20 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ELI DE SOUZA FERREIRA, Matricula nº 0022908, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELI DE SOUZA FERREIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8FF55099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1344/2019-MARIA ALVES DE SOUZA LIMA

PORTARIA Nº 1344/2019-GP Novo Repartimento, 29 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4923/2019, de 20 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARIA ALVES DE SOUZA LIMA, Matricula nº 0028122, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MARIA ALVES DE SOUZA LIMA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BF5A2CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1345/2019-ALZIRA MARIA SOUSA DA COSTA

PORTARIA Nº 1345/2019-GP Novo Repartimento, 29 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4675/2019, de 20 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ALZIRA MARIA SOUSA DA COSTA, Matricula nº 0025549, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ALZIRA MARIA SOUSA DA COSTA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E659F31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1352/2019-ANTONIA DE LIMA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1352/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5764/2019, de 26 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ANTONIA DE LIMA DE SOUSA, Matricula nº 0025143, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ANTONIA DE LIMA DE SOUSA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:098434CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1353/2019-DENISE MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1353/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5495/2019, de 13 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. DENISE MOREIRA DA SILVA, Matricula nº 0086342, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
DENISE MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:66A8ADB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1354/2019-ANTONIA CONCEIÇÃO GONÇALVES

PORTARIA Nº 1354/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5483/2019, de 13 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ANTONIA CONCEIÇÃO GONÇALVES, Matricula nº 0086884, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ANTONIA CONCEIÇÃO GONÇALVES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:602B0C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1355/2019-IORANA NUNES COSTA

PORTARIA Nº 1355/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 2672/2019, de 08 de maio de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. IORANA NUNES COSTA, Matricula nº 03430, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
IORANA NUNES COSTA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5E46CC80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1356/2019-SILVIA HELENA MARIA ÂNGELO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1356/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5482/2019, de 12 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. SILVIA HELENA MARIA ÂNGELO DOS SANTOS, Matricula nº 002873, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
SILVIA HELENA MARIA ÂNGELO DOS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:01B50957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1357/2019-ESTHER MARA VIEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 1357/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4679/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ESTHER MARA VIEIRA SANTOS, Matricula nº 0038644, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ESTHER MARA VIEIRA SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0647E000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1358/2019-MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA MARQUES

PORTARIA Nº 1358/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5710/2019, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA MARQUES, Matricula nº 0038173, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA MARQUES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7A9F7300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1359/2019-ROSANGELA GUEDEIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 1359/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5707/2019, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ROSANGELA GUEDEIA DE CARVALHO, Matricula nº 0039876, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ROSANGELA GUEDEIA DE CARVALHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:62FE1C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1360/2019-SILVANIA ALVES SALES

PORTARIA Nº 1360/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5664/2019, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. SILVANIA ALVES SALES, Matricula nº 0013585, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
SILVANIA ALVES SALES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C0669311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1361/2019-MARINETE DA COSTA RAMOS

PORTARIA Nº 1361/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4684/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARINETE DA COSTA RAMOS, Matricula nº 0035558, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MARINETE DA COSTA RAMOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5DA52D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1362/2019-MARIA VILMA LIMA RAMOS

PORTARIA Nº 1362/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5064/2019, de 26 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARIA VILMA LIMA RAMOS, Matricula nº 0036157, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MARIA VILMA LIMA RAMOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:72D5D1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1363/2019-TERESINHA DO NASCIMENTO SABINO

PORTARIA Nº 1363/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 2737/2019, de 10 de maio de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. TERESINHA DO NASCIMENTO SABINO, Matricula nº 0027276, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
TERESINHA DO NASCIMENTO SABINO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5EA5C9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1366/2019-ZÉLIA MOREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 1366/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4103/2019, de 11 de julho de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ZÉLIA MOREIRA DAS NEVES, Matricula nº 0027903, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ZÉLIA MOREIRA DAS NEVES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EBC30C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1367/2019-FRANCINELDE ALMEIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1367/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4681/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. FRANCINELDE ALMEIDA DOS SANTOS, Matricula nº 0039441, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
FRANCINELDE ALMEIDA DOS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:038AF35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1368/2019-ELIONE RODRIGUES MARTINS

PORTARIA Nº 1368/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4680/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ELIONE RODRIGUES MARTINS, Matricula nº 0039409, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELIONE RODRIGUES MARTINS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:90FB45FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1369/2019-MARILENE FERREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 1369/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4689/2019, de 09 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARILENE FERREIRA DA COSTA, Matricula nº 0003323, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MARILENE FERREIRA DA COSTA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CD321345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1371/2019-PEDRINA OLIVEIRA PEREIRA

PORTARIA Nº 1371/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 1433/2019, de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. PEDRINA OLIVEIRA PEREIRA, Matricula nº 0017043, Professora de Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
PEDRINA OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A954E69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1372/2019-EMILIA DOS SANTOS COSTA

PORTARIA Nº 1372/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5497/2019, de 13 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. EMILIA DOS SANTOS COSTA, Matricula nº 0001943, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
EMILIA DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0BB2FF3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1373/2019-MARIA MARCLI RABELO SILVA

PORTARIA Nº 1373/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com

fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5481/2019, de 12 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARIA MARCLI RABELO SILVA, Matricula nº 0025734, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MARIA MARCLI RABELO SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E1F7A738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1374/2019-LILIANE RABELO DA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº 1374/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4102/2019, de 11 de julho de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. LILIANE RABELO DA SILVA PEREIRA, Matricula nº 038446, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
LILIANE RABELO DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:73769BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1375/2019-MARLEUZA ROSA DA SILVA

PORTARIA Nº 1375/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 0132/2019, de 16 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARLEUZA ROSA DA SILVA, Matricula nº 0074346, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MARLEUZA ROSA DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CA2138EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1376/2019-CRISTIANE DOS SANTOS MACEDO

PORTARIA Nº 1376/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5479/2019, de 12 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. CRISTIANE DOS SANTOS MACEDO, Matricula nº 0005521, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
CRISTIANE DOS SANTOS MACEDO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6A42458F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1377/2019-NEUSA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 1377/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4875/2019, de 19 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. NEUSA SILVA SANTOS, Matricula nº 0002753, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
NEUSA SILVA SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:52444A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1378/2019-ANTONIA BRANDÃO DE SOUZA

PORTARIA Nº 1378/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 6277/2019, de 23 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ANTONIA BRANDÃO DE SOUZA, Matricula nº 0000055, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ANTONIA BRANDÃO DE SOUZA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0E372DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1379/2019--ELIZABETE FERREIRA BORGES

PORTARIA Nº 1379/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 5484/2019, de 12 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ELIZABETE FERREIRA BORGES, Matricula nº 0025445, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELIZABETE FERREIRA BORGES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B802B7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1380/2019-MARIA VIERA DE ALMEIDA-

PORTARIA Nº 1380/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 1434/2019, de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARIA VIERA DE ALMEIDA, Matricula nº 0039558, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MARIA VIERA DE ALMEIDA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9A399025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1381/2019-JORGE MORAIS SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 1381/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, através do Processo nº. 0034/2019, de 08 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao servidor Municipal, Sr. JORGE MORAIS SÃO JOSÉ, Matricula nº 0030397, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
JORGE MORAIS SÃO JOSÉ

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FE9EAD16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1382/2019-ANTONIA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE

PORTARIA Nº 1382/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 0912/2019, de 14 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ANTONIA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE, Matricula nº 0028086, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ANTONIA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:95B9D78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1383/2019-GIZELDA ARAÚJO DE SOUZA

PORTARIA Nº 1383/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4967/2019, de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. GIZELDA ARAÚJO DE SOUZA, Matricula nº 0076164, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/12/2019 á 29/02/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
GIZELDA ARAÚJO DE SOUZA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:44494CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1370/2019-HIPÓLITO ROCHA SILVA

PORTARIA Nº 1370/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor HIPÓLITO ROCHA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG nº 6373637 PC/PA e CPF nº 015.156.602-06, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE – Lotado na Secretaria de Administração – DAS 10.08 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
HIPÓLITO ROCHA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8356A779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1384/2019-VALDENI DA SILVA

PORTARIA Nº 1384/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor VALDENI DA SILVA, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador do RG nº 4338319 2ª via PC/PA e CPF nº 819.964.622-53, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE – Lotado na Secretaria de Administração – DAS 10.08 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
VALDENI DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5F320973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1386/2019-ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA

PORTARIA Nº 1386/2019-GP Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador do RG nº 3271550 2ª via PC/PA e CPF nº 873.951.852-34, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE – Lotado na Secretaria de Administração – DAS 10.08 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1A32F9A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 024-PMO/2019

No dia **18/10/2019** foi adjudicado e no dia **19/12/2019** foi homologado o Convite nº 024-PMO/2019. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para executar os serviços de manutenção de rede elétrica, localizadas na zona rural do município de Oriximiná, conforme ANEXO II deste Instrumento Convocatório. **Empresa vencedoras:** E MARQUES PIMENTA EIRELI, no valor de R$ 164.657,60 (Cento e Sessenta e Quatro mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete reais e Sessenta centavos)**.** RECURSOS PRÓPRIOS.

Oriximiná-PA, 19 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:448D7323

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2019-PMO

ORIGEM: Convite nº 024–PMO/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADA:** E MARQUES PIMENTA EIRELI, no valor de R$ 164.657,60 (Cento e Sessenta e Quatro mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete reais e Sessenta centavos)**.** Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para executar os serviços de manutenção de rede elétrica, localizadas na zona rural do município de Oriximiná, conforme ANEXO II deste Instrumento Convocatório. Vigência: 19/12/2019 a 28/02/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:3D246B97

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP 024-PMO/2019

No dia **17/12/2019** foi adjudicado e no dia **19/12/2019** foi homologado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-024-PMO/2019. Objeto**: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução dos serviços na Realização do Festival da Cultura Vitrine e fim de ano na cidade de Oriximiná, conforme Termo de Referência ANEXO II. **Empresas vencedoras**: GISELE NOGUEIRA PENHA ME, no valor de R$ 185.150,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). **RECURSOS PRÓPRIOS.**

Oriximiná-PA, 19 de dezembro de 2019.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:40A757BF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2019-PMO

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-024-PMO/19. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **Contratada**: GISELE NOGUEIRA PENHA ME, no valor de R$ 185.150,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução dos serviços na Realização do Festival da Cultura Vitrine e fim de ano na cidade de Oriximiná, conforme Termo de Referência ANEXO II. **Vigência:** 19/12/2019 à 30/01/2020. **Data da assinatura**: 19/12/2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:7A3B5A85

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Marcia Maria Martins Campos Tavares, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Aquisição de combustível destinados a atender a remoção da UBS Fluvial do estaleiro localizado em Manaus/AM, onde a mesma foi construída. **Contratado:** POSTO MAUA COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA . **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR TOTAL:** R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 1313.103010015.2.097 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.03, no valor de R$ 14.625,00. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Marcia Maria Martins Campos Tavares.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:914E70FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 70 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 70 de 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS E DEMOSNTRATIVO DE GESTÃO DO SUAS DO CONFINANCIAMENTO FEDERAL DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997, em reunião extraordinária no dia 04
(Quatro) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO a atribuição deste Conselho que é de avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo aprovando ações inerentes a política de Assistência Social.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 04 de dezembro de 2019 registrado na ata nº37/2019.

RESOLVE:
ART.1º - Após análise e deliberação do conselho, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo de execução físico/financeira de Serviços/ Programas e demonstrativo de gestão do SUAS no exercício de 2018.
ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pacajá, 04 de dezembro de 2019.

CARMOSINA SENA DOS SANTOS
CPF 004.527.242-52 Presidente do CMAS – Pacajá – PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:8B6A4B93

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
1° TERMO ADITIVO Nº. 011/2019 – ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

1° TERMO ADITIVO nº. 011/2019 – CONT. 004/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2018 – ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Referente ao Termo Aditivo de prorrogação contratual por igual período e valor ao contrato n°004/2019. Vigência: 31/12/2019 á 31/12/2020. Valor: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

Ord. De Despesa:
HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

PGM. 20/12/2019.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:9A8008EA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.009/2019 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Concessão de Abono de Natal aos Servidores da Câmara Municipal de Paragominas e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PAULO POMBO TOCANTINS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de **ABONO DE NATAL** aos servidores efetivos, estáveis, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no valor de R$-400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único – Não fará jus ao benefício criado por esta Lei, o servidor que incorreu em falta grave durante o exercício de 2019;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observado o cumprimento dos limites constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 18 de dezembro de 2019.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:690F7E9E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO N° 752, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ,no uso das suas atribuições e com fundamentos na alínea "a", inciso I, do art. 85 da Lei Orgânica Municipal eart. 482, da Lei Complementar Municipal n° 001, de 29 de dezembro de 2017(Código Tributário Municipal de Paragominas).
DECRETA:
Art. 1° Fica eleito o Índice de Preço ao Consumidor Amplo(IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de atualização monetária dos tributos e créditos tributários e não tributários do Município de Paragominas.
Art. 2° O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício fiscal de 2020 será de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) tomando-se como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre os meses de dezembro de 2018 e novembro de 2019, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Art. 3° O cálculo da nova Unidade Fiscal do Município (UFM) foi realizado da seguinte forma:
I- UFM em vigor em 2019: R$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos);
II- Variação do IPCA de Dezembro de 2018 a Novembro de 2019:

Ano	IPCA (índice de correção) Dezembro/18 a Novembro/19	UFM 2020
2019	1,0328	R$ 12,90

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
III - Cálculo da Nova UFM:
UFM em vigor x Variação do IPCA do período = Valor do Acréscimo
R$ 12,49 x 1,0328 = R$ 0,41 (quarenta e um centavos);
IV - Nova UFM = R$ 12,49 + 0,41 = R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).
Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, aos18 dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FF42BAF8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2019, DE 18 DE DEZEMBRODE 2019.

Estabelece o Calendário Fiscal para cobrança dos tributos municipais no exercício de 2020, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 32da Lei Complementar Municipal nº 001/2017o qual estabelece que é de competência do Secretário da SEMAFI, por meio de Portaria, instituir o calendário Fiscal do Município de Paragominas, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Fiscal do Município de Paragominas, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Para o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o contribuinte fará *jus* ao desconto de 20%, devendo ser recolhido até o dia 30/04/2020.

§ 1º Ovalor do IPTU poderá ser parcelado em 10 (dez)prestações, não podendo esta ser inferior a R$ 40,00 (quarenta) reais cada.

§ 2º As parcelas mencionadas no dispositivo acima serão recolhidas de acordo com as datas abaixo discriminadas:

PARCELA	DATA VENCIMENTO
01	31.03.2020
02	30.04.2020
03	29.05.2020
04	30.06.2020
05	31.07.2020
06	31.08.2020
07	30.09.2020
08	30.10.2020
09	30.11.2020
10	30.12.2020

Art. 3ºO contribuinte que deixar de recolher o IPTU no prazo fixado terá o valor principal atualizado e será aplicada multa de:
a) 03% (três por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento; b) 05% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias do vencimento;
c) 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento.

Parágrafo único.Além das multas estabelecidas acima, serão aplicados juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido.

Art. 4º Para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) fica estabelecido o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, nos termos do artigo 142 da Lei Municipal Complementar 001/2017.

Art. 5º Para o pagamento da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização (TLLF) referente às renovações e liberação de alvarás em cota única, o recolhimento deverá ocorrer até o dia31.03.2020.

§ 1ºO contribuinte poderá optar em efetuar o pagamento das renovações e liberações de alvarásem até 05(cinco) parcelas, sem a incidência de juros e multas,devendo o recolhimento da primeira parcela ocorrer até o dia31.03.2020.

§ 2º O contribuinte deverá acessar o Portal da NFSD (*nfsd.paragominas.pa.gov.br*)para emissão das parcelas da TLLFque deverão ser recolhidas no prazo legal.

Art. 6ºO contribuinte que não realizar o pagamento da cota única da TLLF,ou não aderir ao parcelamento até o dia31.03.2020, ficará sujeito amulta de mora, nos termos do parágrafo único, inciso II do art. 202, da Lei Municipal Complementar nº 001/2017, conforme abaixo:

a) 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento; b) 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias do vencimento;
c) 15% (quinze por cento) quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento

Parágrafo único.Além das multas estabelecidas acima, serão aplicados juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido.

Art. 7º Para o lançamento da TLLF referente ao exercício de constituição da Pessoa Jurídica, o contribuinte deverá recolher a taxa no ato da inscrição, sendo proporcional à data da inscrição cadastral, nos termos do inciso I do art. 202, da Lei Municipal Complementar nº 001/2017.

Art. 8º Serão cobradas multas, juros e acrescida a correção monetária após a data de vencimento dos tributos nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da SecretáriaMunicipal de Administração e Finanças, aos 18 de dezembro de 2019, Município de Paragominas, Estado do Pará.

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:892E97AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003-2/2019/FME PROCESSO Nº 033/2019-FME. Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica off grid, (fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais), para atender as escolas: São João Batista Rio Maruá, João Mendes da Costa Rio Taquanaquara, Almir Gabriel Rio Turu, Santo André Rio Majarí, Luiz Rodrigues Flor de Lima Rio Majarí, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz. Contratados: E PIMENTEL COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:21.519.562/0001-16, Vencedora do LOTES 01 Valor R$ 279.000,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais). No dia 18/12/2019.

Porto de , 19 de dezembro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:5C705385

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2019-FME. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2/2019/FME, realizado em 11 de dezembro de 2019. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, Contratados: E PIMENTEL COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:21.519.562/0001-16, Vencedora do LOTE 01 Valor R$ 279.000,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais). Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica off grid, (fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais), para atender as escolas: São João Batista Rio Maruá, João Mendes da Costa Rio Taquanaquara, Almir Gabriel Rio Turu, Santo André Rio Majarí, Luiz Rodrigues Flor de Lima Rio Majarí, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz . Vigência: O CONTRATO terá a duração até 19/12/2020.

Porto de , 19 de dezembro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:9409B815

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADAS:
J. P. ROBERTO & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 08.747.329/0001-22. **3º Termo Aditivo ao Contrato 496/2017**, Processo Licitatório nº 101/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICO-ELETRÔNICOS, FUNILARIA/LATARIA, PINTURA, REBOQUE DE VEICULOS, LAVAGEM EM GERAL, RETIFICA GERAL EM MOTORES, SERVIÇOS INJEÇÃO ELETRÔNICA, E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO, E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, E SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 496/2017, a partir de 01/01/2020 que vencera em 31/12/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.
R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 18.549.387/0001-03. **1º Termo Aditivo ao Contrato 371/2019**, Processo Licitatório nº 071/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 371/2019/2019 por 60 (Sessenta) dias, a partir de 01/01/2020 a 29/02/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.
MJ COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 21.348.472/0001-00. **1º Termo Aditivo ao Contrato 357/2019**, Processo Licitatório nº 071/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 357/2019/2019 por 60 (Sessenta) dias, a partir de 01/01/2020 a 29/02/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.
SUPERMERCADO AMERICA EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 31.358.520/0001-02. **1º Termo Aditivo ao Contrato 364/2019**, Processo Licitatório nº 071/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 364/2019/2019 por 60 (Sessenta) dias, a partir de 01/01/2020 a 29/02/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.
SUPERMERCADO AMERICA EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 31.358.520/0001-02. **1º Termo Aditivo ao Contrato 225/2019**, Processo Licitatório nº 059/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, INCLUINDO FRUTAS, PÃES, ROSCAS, BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 225/2019 por 60 (Sessenta) dias, a partir de 01/01/2020 a 29/02/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.
NELORE DE OURO EIRELI, CNPJ/MF Nº 11.208.443/0001-99. **1º Termo Aditivo ao Contrato 225/2019**, Processo Licitatório nº 059/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, INCLUINDO FRUTAS, PÃES, ROSCAS, BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro com um aumento de 20% nos Valores dos Itens, (Carne bovina 2ª moída/Carne bovina acem/Carne bovina picanha/Carne bovina 2ª tipo costela/Carne de sol de 2ª/Coxa e sobrecoxa/Frango inteiro congelado/Peito de frango), que corresponde ao valor total do reajuste de R$ 22.580,80 (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).
NELORE DE OURO EIRELI, CNPJ/MF Nº 11.208.443/0001-99. **1º Termo Aditivo ao Contrato 225/2019**, Processo Licitatório nº 059/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, INCLUINDO FRUTAS, PÃES, ROSCAS, BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 219/2019 por 60 (Sessenta) dias, a partir de 01/01/2020 a 29/02/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:F06D98C2

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CNPJ: 20.403.947/0001-50.
CONTRATADA:
J. P. ROBERTO & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 08.747.329/0001-22. **3º Termo Aditivo ao Contrato 497/2017**, Processo Licitatório nº 101/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICO-ELETRÔNICOS, FUNILARIA/LATARIA, PINTURA, REBOQUE DE VEICULOS, LAVAGEM EM GERAL, RETIFICA GERAL EM MOTORES, SERVIÇOS INJEÇÃO ELETRÔNICA, E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO, E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, E SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 497/2017, a partir de 01/01/2020 que vencera em 31/12/2020. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:38EC329A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020

LEI Nº 780, de 13 de dezembro de 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Maria para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Maria, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Maria para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2019.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
A Receita Orçamentária é estimada em 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), desdobrada em:
R$ 53.632.000,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais) oriundos do Orçamento Fiscal;
R$ 6.368.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais) oriundos do Orçamento da Seguridade Social.
As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital estão estimadas em anexo a esta Lei, em conformidade com o desdobramento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único: O desdobramento da receita estimada observa a Portaria do Ministério da Fazenda nº 388, de 14 de junho de 2018.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 60.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), apresentando a seguinte composição:
R$ 45.017.650,00 (quarenta e cinco milhões, dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais), do Orçamento Fiscal; e
R$ 14.982.350,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), do Orçamento da Seguridade Social.

O detalhamento da despesa está discriminado em anexo específico que compões esta Lei, em conformidade ao disposto na legislação em vigor.
O desdobramento da despesa observará a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, suas atualizações por meio de Portarias conjuntas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF).
A despesa fixada, definido a programação dos órgãos em Programas, com seus detalhamentos em projetos, atividades e operações especiais, é apresentada em volume anexo, o qual é parte integrante desta Lei, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no Exterior, observado o disposto na Constituição Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinem o endividamento Municipal, na Lei Orgânica Municipal e nas leis autorizativas das operações de crédito.
As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria.
Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas nos termos do "caput" deste artigo.
Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria de Finanças autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

Para assegurar o pagamento integral de operações de crédito contratadas com a Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil - BB e com Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, fica o Executivo autorizado a ceder ou dar em garantia , por qualquer forma em direito admitida, os direitos e créditos relativos ou resultantes das cotas ou parcelas da participação do Município na arrecadação da União, bem como das suas receitas próprias, na forma do disposto, respectivamente, no art. 159, inciso I, alíneas "b" e "d" e no art. 158, ambos da Constituição Federal.
Parágrafo Único. A cessão ou constituição de garantia em favor da CEF, do BB e do BNDES deverá atender às condições usualmente praticadas por aquelas instituições financeiras, incluindo, dentre outras, as seguintes prescrições:
Caráter irrevogável e irretratável;
cessão dos direitos e créditos a título "pro solvendo", ficando a quitação condicionada ao efetivo recebimento dos valores cedidos pelo credor;
sub-rogação automática da vinculação em garantia ou da cessão sobre os direitos e créditos que venham a substituir os impostos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "b" e "d", da Constituição Federal, no caso de sua extinção, assim como em relação aos novos fundos que sejam criados em substituição;
outorga de poderes ao credor para cobrar e receber diretamente da União, ou do banco centralizador que faça as vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos dados em garantia, até o montante necessário ao pagamento integral das parcelas da dívida vencidas e não pagas, incluindo os respectivos acessórios, no caso de inadimplemento do Município;
outorga de poderes ao credor para cobrar e receber diretamente da União, ou do banco centralizador que faça as vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos que tenham sido objeto de cessão, na data de vencimento das parcelas da dívida de responsabilidade do Município, até o limite do valor devido, incluindo os respectivos acessórios.

As operações de crédito externas com instituições financeiras internacionais, dentre elas o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Banco Mundial, serão garantidas pela União Federal.
Para obter as garantias da União, visando as contratações de operação de crédito externas, fica o Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional;
As contragarantias de que trata o §1º deste artigo compreendem a cessão de:
direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Município na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, inciso I, alíneas "b" e "d", da Constituição Federal, ou resultantes de

tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com os preceitos da Constituição Federal;
receitas próprias do Município, previstas no art. 158 da Constituição Federal, nos termos do § 4º de seu art. 167.

Nos do disposto no inciso III do § 1º do art. 8º da Medida Provisória 2185-35, de 24 de agosto de 2001, na redação conferida pela Lei Federal nº 11.131, de 1º de julho de 2005, fica o Executivo autorizado a participar do projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz.
Parágrafo Único. O Executivo poderá oferecer garantias para consecução do disposto no "caput" deste artigo, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 7º desta Lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 10 desta Lei os créditos adicionais suplementares:
abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980,
destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes aos serviços da dívida pública;
destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
destinados a suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação e Saneamento;
remanejamento de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta;
abertos com recursos de operação de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício.
A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.
Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, no último quadrimestre do exercício, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 10 desta Lei.
Parágrafo Único. Fica a critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante Portaria dos respectivos Titulares dos Órgãos, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma modalidade de aplicação, devidamente justificado.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos do superávit financeiro, no valor apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do § 2º do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Fica a Mesa da Câmara Municipal de Rio Maria, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no art. 10 desta Lei, as dotações do Órgão, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2019 a serem reabertos na forma do § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Rio Maria, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta.

Fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Lei Orçamentária de 2020, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal implicarem em mudanças na classificação das Receitas e das Despesas no âmbito do Município, com prévia comunicação à Câmara Municipal de Rio Maria.

Esta Lei entra em vigor no exercício de 2020, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

ERÁCLITO GESUÍNO DA PAZ
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

EUNICE NUNES COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ALINE MICHELLE DANTAS DA SILVA
Controladora

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F37B607A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.786/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 500,00** (quinhentos reais), ao Senhor **JOÁS FERREIRA BATISTA, portador do CPF nº 151.880.942-15, e do RG nº 1726865-PC/PA, Endereço: Av. 04, nº 1229, Vila Nova, Rio Maria-PA, Funcionário Público Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento**, em virtude de viagem a Marabá-PA, para efetuar a

prestação de contas referentes ao mês de dezembro de 2019, junto ao Posto de Recrutamento e Mobilização de Marabá-PA, no período de 23 a 24 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DD219F15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 778/2019-PE

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DAS DESPESAS, PARA O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de RONDON DO PARÁ, para o exercício financeiro de 2020, composto pelos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, estima a Receita em R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Fiscal para o exercício 2020, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R$ 112.615.500,00 (cento e doze milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º O Orçamento de Seguridade Social para o exercício 2020, composto das Receitas e Despesas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R$ 37.384.500,00 (trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual valor.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DA DESPESA

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas do Orçamento Fiscal e Seguridade Social.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos municipais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 1° desta Lei.

Art. 7º Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos subsequentemente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Os recursos destinados a Reserva de Contingência, previsto para o Orçamento de 2020, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9° Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei inclusive Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará (PA), aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3340F8BD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 209/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020 A 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90-ECA com a Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014-CONANDA, Lei Federal nº 12.696/2012, Lei Municipal nº 675/2014 que reformulou a Lei Municipal nº 196/91.

CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2019-CMDCA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0385/2019-SMPAS;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados os CONSELHEIROS TUTELARES eleitos conforme classificação abaixo para o cargo eletivo de titular do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 a 2023:
1 - LEILIAM JORGE DA SILVA
2 - MIQUEIAS PINTO DOS SANTOS
3 - ERISVALDO DE AZEVEDO
4 - ELISEU COPEIRO DOS SANTOS
5 - JOÃO GUBIO MENDES

Art. 2º. Os Conselheiros nomeados no artigo anterior deverão comparecer ao Departamento de Pessoal do Município para apresentação da documentação pertinente à inclusão na folha de pagamento com a remuneração fixada em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F0009D9C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.059.00-PP/SEMTRAS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.059.00-PP/SEMTRAS
PROCESSO Nº. 059/2019-PP/SEMTRAS
CONTRATO PARA **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NO TERRITÓRIO NACIONAL** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **R N BARROSO ABREU-EPP**.
Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ-MF, Nº 22.981.674/0001-57, com Sede Na Avenida Ministro Mario Andreazza, nº. 396, Centro, neste município de Rurópolis/Pa. Neste ato representado por seu Titular **MARIA DOS SANTOS PADILHA,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF Nº. 642.804.112-04 Carteiras de Identidade Nº. 3377430 PC/PA, residente e domiciliado neste município de **RURÓPOLIS**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **R N BARROSO ABREU-EPP**, com CNPJ/MF. N° 14.240.111/0001-80, com sede na AV. DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, n°08, CEP: 68.180-005, COMERCIO/ITAITUBA-PA, neste ato representado pelo Sr. **ROMMEL NAVARONE BARROSO ABREU,** Portador da Carteira de Identidade n°.5911319 SSP/PA e CPF/MF. n° 815.507.582-68, residente e domiciliado na cidade de ITAITUBA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N°. **059/2019-PP/SEMTRAS**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARÁ (FAMEP), EDIÇÃO 2328 EM 26/09/2019 CODIGO IDENTIFICADOR: 3A279E4E por parte da Administração, visando **READEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA** para o exercício 2020
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2020.
1111.08.122.0003.2.080 -- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **2019.059.00-PP/SEMTRAS,** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rurópolis providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, , no Diário Oficial dos municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Rurópolis-PA, 17 de Dezembro de 2019.

MARIA DOS SANTOS PADILHA
Sec. Municipal de Trab. e Assistência Social .

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:EEAD1FCB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.054.00-PP/SEMTRAS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.054.00-PP/SEMTRAS
PROCESSO Nº. 054/2019-PP/SEMTRAS
CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE RURÓPOLIS A EMPRESA **MARIA ANALIA E SILVA CONFECÇÕES-ME**
Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ-MF, Nº 22.981.674/0001-57, com Sede Na Avenida Ministro Mario Andreazza, nº. 396, Centro, neste município de Rurópolis/Pa. Neste ato representado por seu Titular **MARIA DOS SANTOS PADILHA,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF Nº. 642.804.112-04 Carteiras de Identidade Nº. 3377430 PC/PA, residente e domiciliado neste município, **RURÓPOLIS**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MARIA ANALIA E SILVA CONFECÇÕES-ME**, com CNPJ/MF. N° 34.879.080/0001-19, com sede na AV BRASIL N°417, CEP: 68.165-000 CENTRO/RURÓPOLIS, neste ato representado pela Sra. **MARIA ANALIA E SILVA** Portador da Carteira de Identidade n°. 1.540.150 SSP/GO e CPF/MF. N° 335.743.751-15, residente e domiciliado na cidade de **RURÓPOLIS**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N°. **054/2019-PP/SEMTRAS**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARÁ (FAMEP), EDIÇÃO 2314 EM 06/09/2019 CODIGO IDENTIFICADOR: 854A7A33 por parte da Administração, visando **READEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA** para o exercício 2020
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2020.
1111.08.122.0003.2.080 -- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
1111.08.243.0003.2.083 – GESTÃO DA PSB E PSE DA MAC
1111.08.244.0003.2.088 – AÇÃO DE PROTEÇÃO BASICA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **2019.054.00-PP/SEMTRAS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rurópolis providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, , no Diário Oficial dos municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Rurópolis-PA, 17 de Dezembro de 2019.

MARIA DOS SANTOS PADILHA
Sec. Municipal de Trab. e Assistência Social .

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:AE0EDF74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.034.00-PP/SEMTRAS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.034.00-PP/SEMTRAS
PROCESSO Nº. 034/2019/SEMTRAS
contratar empresa especializada em SERVIÇOS DE **Cobertura de eventos com som, fotografia e propaganda volante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS** E A EMPRESA **MILENE COSTA DA SILVA CONCEIÇÃO – ME**
Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ-MF, Nº 22.981.674/0001-57, com Sede Na Avenida Ministro Mario Andreazza, nº. 396, Centro, neste município de Rurópolis/Pa. Neste ato representado por seu Titular **MARIA DOS SANTOS PADILHA,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF Nº. 642.804.112-04 Carteiras de Identidade Nº. 3377430 PC/PA, residente e domiciliado neste município, **RURÓPOLIS**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MILENE COSTA DA SILVA CONCEIÇÃO – ME**, com CNPJ/MF. N° 27.306.667./0001-73, com sede na R CATARINA COLUCI n° 200, ZANOTTO/RUROPOLIS-PA, neste ato representado pela Srª. **MILENE COSTA DA SILVA CONCEIÇÃO**, Portador da Carteira de Identidade n°. 6285098 PC/PA e CPF/MF. N° 017.786.272-69, residente e domiciliado na cidade de RUROPOLIS-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2019/SEMTRAS**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARÁ (FAMEP), EDIÇÃO 2239 EM 23/05/2019 CODIGO IDENTIFICADOR: 53BCA476 por parte da Administração, visando **READEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA** para o exercício 2020
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2020.
1111.08.122.0003.2.081 – ENCARGOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **2019.034.00-PP/SEMTRAS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rurópolis providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, , no Diário Oficial dos municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Rurópolis-PA, 17 de Dezembro de 2019.

MARIA DOS SANTOS PADILHA
Sec. Municipal de Trab. e Assistência Social .

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:72A05697

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.030.00-PP/SEMTRAS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.030.00-PP/SEMTRAS
PROCESSO Nº. 030/2019-PP/SEMTRAS
CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE VEICULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVES DE EMISSORA DE RADIO, PARA DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RURÓPOLIS E A EMPRESA M DA ROS-ME.
Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ-MF, Nº 22.981.674/0001-57, com Sede Na Avenida Ministro Mario Andreazza, nº. 396, Centro, neste município de Rurópolis/Pa. Neste ato representado por seu Titular MARIA DOS SANTOS PADILHA, brasileira, casada, portadora do CPF/MF Nº. 642.804.112-04 Carteiras de Identidade Nº. 3377430 PC/PA, residente e domiciliado neste município, RURÓPOLIS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa M DA ROS-ME, com CNPJ/MF. N° 12.782.224/0001-81, com sede na AV PRESIDENTE EMILIO G. MEDICI N°416, CEP: 68.165-000 CENTRO/RURÓPOLIS, neste ato representado pelo Sra. MARINEZ DA ROS Portador da Carteira de Identidade n°. 2799863 PC/PA e CPF/MF. N° 291.967.952-04, residente e domiciliado na cidade de RURÓPOLIS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2019-PP/SEMTRAS, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARÁ (FAMEP), EDIÇÃO 2235 EM 17/05/2019 CODIGO IDENTIFICADOR: 854A7A33 por parte da Administração, visando **READEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA** para o exercício 2020
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2020.
1111.08.122.0003.2.081 – ENCARGOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **2019.030.00-PP/SEMTRAS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rurópolis providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, , no Diário Oficial dos municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Rurópolis-PA, 17 de Dezembro de 2019.

MARIA DOS SANTOS PADILHA
Sec. Municipal de Trab. e Assistência Social .

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:9FF968E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 016/2019 – IPMR, 30 DE SETEMBRO DE 2019

A Presidente do **IPMR,** a Sra. **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do processo nº **008/2019;**

Considerando a servidora CÍCERA SARAIVA DE BARROS implementou os requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria especial por idade e tempo de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Aposentadoria especial por idade e tempo de contribuição,** nos termos do art. Art. 6º da EC nº 41/03 - com paridade, à servidora **CICERA SARAIVA DE BARROS,** no cargo de ***Professora Nível I, Zona Rural,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais calculados sobre a última remuneração.

Provento Básico	R$ 2.664,00
TRIÊNIO – 12%	R$ 319,68
Grat. Pós-graduação 15%	R$ 399,60
PROVENTO MENSAL	**R$ 3.383,28**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Senhora Presidente do IPMR, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

LUCIANA LIMA MAIA
Diretora Presidente

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:C41F1376

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 021/2019 – IPMR, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Presidente do **IPMR,** a Sra. **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do processo **013/2019;**

Considerando o falecimento da servidora CRISTIANE REGINA SCALABRIN, a qual detinha a condição de segurada, eis que compunha o quadro de servidores efetivos do Município de Rurópolis; **Considerando** que a referida servidora **deixou como dependentes seu companheiro, Sr. Edgar Barbosa Sousa, e dois filhos menores, RAPHAELLA SCALABRIN SOUSA E EDUARDO SCALABRIN SOUSA,** os quais preenchem os requisitos necessários à percepção do benefício de ***Pensão por Morte.***

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do Art. 40, § 7º e 8º da CF/88 a **EDGAR BARBOSA SOUSA, RAPHAELLA SCALABRIN SOUSA e EDUARDO SCALABRIN SOUSA,** com provento Integral baseado na última remuneração da servidora falecida CRISTIANE REGINA SCALABRIN, - sem Paridade, a qual será rateada igualmente entre todos os dependentes.

Salário Base	R$ 1.250,00
Quinquênio – 10%	R$ 125,00
Valor da Pensão Mensal	**R$ 1.375,00**
EDGAR BARBOSA SOUSA (cota vitalícia)	R$ 458,28
Raphaella Scalabrin Sousa (cota temporária)	R$ 458,28
Eduardo Scalabrin Sousa (cota temporária)	R$ 458,28

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Senhora Presidente do IPMR, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

LUCIANA LIMA MAIA
Diretora Presidente

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:15F5772B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 018/2019 – IPMR, 09 DE OUTUBRO DE 2019

A Presidente do **IPMR,** a Sra. **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do processo nº **009/2019;**

Considerando a servidora ESTELITA DOS REIS CONCEIÇÃO implementou os requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria especial por idade e tempo de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Aposentadoria especial por idade e tempo de contribuição,** nos termos do art. Art. 6º da EC nº 41/03 - com paridade, à servidora **ESTELITA DOS REIS CONCEIÇÃO,** no cargo de ***Professora (Zona Rural),*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais calculados sobre a última remuneração.

Provento Básico	R$ 2.664,00
TRIÊNIO – 18%	R$ 479,52
Grat. Pós-graduação 15%	R$ 399,60
PROVENTO MENSAL	**R$ 3.543,12**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Senhora Presidente do IPMR, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

LUCIANA LIMA MAIA
Diretora Presidente

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:3627F501

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 019/2019 – IPMR, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

A Presidente do **IPMR,** a Sra. **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do processo nº **010/2019;**

Considerando a servidora MARLENE SALETE AMBROZIO DE FREITAS implementou os requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** nos termos do Art. 40, §1º, III, "b" da CF/88- sem paridade, à servidora **MARLENE SALETE AMBRÓZIO DE FREITAS,** no cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais calculados sobre a média das 80% maiores remunerações.

Resultado do cálculo da média	R$ 963,79
Proporcionalidade: 8281/10950 Avos	R$ 728,81
Complementação para atingir o piso salarial	R$ 269,19
PROVENTO MENSAL	**R$ 998,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Senhora Presidente do IPMR, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

LUCIANA LIMA MAIA
Diretora Presidente

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:44817A0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 015/2019 – IPMR, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A Presidente do **IPMR,** a Sra. **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do processo **007/2019;**

Considerando o falecimento do servidor RAIMUNDO SOARES DA COSTA, a qual detinha a condição de segurado, eis que compunha o quadro de servidores efetivos do Município de Rurópolis;
Considerando que o referido servidor **deixou como dependente sua esposa, Sra. MARIA JOSINA NUNES DA COSTA,** a qual preenche os requisitos necessários à percepção do benefício de ***Pensão por Morte.***

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do Art. 40, § 7º e 8º da CF/88 à **MARIA JOSINA NUNES DA COSTA,** com provento Integral baseado na última remuneração do servidor falecido RAIMUNDO SOARES DA COSTA, - sem Paridade.

Salário Base	R$ 1250,00
Quinquênio – 10%	R$ 125,00
Valor da Pensão Mensal	**R$ 1.375,00**
Maria Josina Nunes da Costa (cota vitalícia – 100%)	R$ 1.375,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Senhora Presidente do IPMR, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

LUCIANA LIMA MAIA
Diretora Presidente

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:9438456B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/PMR, PARA COMPARECIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n° 001/2019, disposto na homologação n° 004/2019.
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR,os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rurópolis, localizada na Rua 10 de Maio, 263, Centro, Rurópolis-PA, no horário das 08h00 às 12h00, para adoção dos procedimentos de lotação/contratação.

Parágrafo Único. A não apresentação do candidato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.
Art. 2º Deverão comparecer munidos da documentação exigida no item 15 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, ANEXO II deste edital,
Art. 3º Informamos nesta oportunidade que é obrigatório a todos candidatos providenciar desde já os exames médicos exigidos no ANEXO III deste edital, para que sejam notificados para a realização da Perícia Médica Oficial, em data a ser marcada.
Art. 4º A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Perícia Médica Oficial.
Art. 5º O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida nas datas previstas gerará para os candidatos a perda do direito à posse e nomeação.

Rurópolis – Pará, 09 de dezembro de 2019.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal de Rurópolis

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: 9- Operador de Máquinas Pesadas		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
002608	OTONIEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	1º Classificado
007625	ALEX SANDRO SOARES SILVA	2º Classificado

ANE**XO II**
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
As cópias deverão estar acompanhadas dos originais ou autenticadas

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 01 (uma) Cópia do Cartão do Banco Amazônia (Conta Corrente), **caso tenha**;
n) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/

s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
v) Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável;

ANEXO III
exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica

1 - Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal. (Para todos os candidatos).
2 - Eletrocardiograma em repouso + teste ergométrico (apenas para candidatos acima de 35 anos).
3 – Raio X da coluna Vertebral com laudo. (Para todos os candidatos).
4 - Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina. (Para todos os candidatos).
5 - PSA – Apenas para homens acima de 40 anos;
6 - Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano (Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde).
7 - Videolaringoscopia com laudo (Obrigatórios complementares somente para cargos de professores).

Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento nos seus prontuários.
Os exames, relacionados nos itens acima, deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, que terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação na Prefeitura Municipal de Rurópolis. Os laudos médicos deverão ter, no máximo, 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação na Prefeitura Municipal de Rurópolis.
O candidato com deficiência deverá apresentar deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
O candidato deverá apresentar para admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.
O candidato que não entregar qualquer exame/vacina relacionado este Edital, não será admitido, sendo eliminado do concurso público.
Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar qualquer dos exames/vacinas previstos neste Edital.
No ato da habilitação, e conforme agendamento, o candidato com classificação homologada será notificado para a realização da Perícia Médica Oficial com Médico do Trabalho.
Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações. Não serão aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura digitalizada.
O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9EC17797

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.831, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, NO ESTADO DO PARÁ, A SEMANA DOS BOMBEIROS, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, DE 26 DE JUNHO A 02 DE JULHO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica incluída no calendário oficial do Município de Santarém a Semana dos Bombeiros, a ser comemorada anualmente, de 26 de junho a 02 de julho.

Art. 2o O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Cultura do Município de Santarém, com a colaboração do Corpo de Bombeiros Militar de Santarém, e através do Comando Militar dos Bombeiros de Santarém, promoverá atividades alusivas ao evento.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8C5133E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.832, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.911, DE 28 DE JULHO DE 2005, MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o O inciso II e o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 17.911, de 28 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ……
I – ……;
II – Multa de **5.000 UMFS (cinco mil Unidades Fiscais do Município de Santarém), por ocorrência;**
III – ……;
IV – ……;
V – …… .

Parágrafo único. Em caso de reincidência ou quando o prejudicado for incapaz, idoso, grávida ou portador de deficiência física,a multa do inciso II do presente artigo será aplicada em dobro.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C90C5477

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.833, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Santarém, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia.

Art. 2**o** As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com Fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 3o A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E516216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.834, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE SEU ABANDONO EM VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município de Santarém – Estado do Pará.

Parágrafo único. Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.

Art. 2o Para os efeitos desta Lei, consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:

I - Veículos motorizados ou não, que não seja possível a identificação de número de chassi ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do Detrannet, BIN (Base de Identificação Nacional), DETRAN, com identificação do comprador ou não.

II - Veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema, Detrannet, ou BIN (Base de Identificação Nacional), como impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;

III - Veículos motorizados ou não, que se encontrarem estacionados no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e à saúde pública.

Art. 3o O proprietário do veiculo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pela Secretaria Municipal competente, observadas as seguintes disposições:

I - Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator num prazo de 03 (três) dias;

II - Não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido ao depósito municipal, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas;

III - O proprietário do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículos recolhidos, terá 60 (sessenta) dias para reavê-los, a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, os mesmos poderão ser leiloados como sucata pelo Município;

IV - Os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a municipalidade.

V - Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta Lei;

VI - Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 4o As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser

encaminhadas ao órgão competente para análise da situação e providências cabíveis.

Art. 5o Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas resoluções.

Art. 6o O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0DDEDDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.835, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A TROCA DE NOMENCLATURA EM VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Determina a alteração na Rua São Cristóvão, para Rua José Fernando da Silva, localizada no Bairro da Prainha, entre as vias Rua dos Artistas e Rua do Imperador, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por este valoroso cidadão santareno, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento do Município de Santarém – Estado do Pará.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C2FA4856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.836, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇA RENAL CRÔNICA E TRANSPLANTADOS, COMO PESSOAS COM OS MESMOS DIREITOS PARA FINS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos, para todos os fins de direito, os indivíduos com doenças renais crônicas como pessoas portadoras de deficiência orgânica. Assim sendo, os mesmos deverão ter prioridade (atendimento preferencial) em agências bancárias, supermercados, lotéricas, serviços de saúde e assistência social, lojas e qualquer estabelecimento que tenha fila para acesso.

§ 1º Para os fins desta Lei considera-se doença renal crônica a lesão progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada de fase terminal ou de insuficiência renal crônica, na qual os rins não conseguem mais manter a normalidade do meio interno no paciente, com identificação na CID – Classificação Internacional de Doenças pelos números N18, N18.0, N18.9 e N19.

§ 2º Para fins de comprovação do estado de doente renal crônico e de transplantado será exigido do cidadão documentação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santarém.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de doença renal crônica e transplantados, o pleno exercício de seus direitos básicos de igualdade, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, ao amparo à infância e à maternidade, e de bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Reconhece os pacientes com doenças renais crônicas como pessoas com mobilidade reduzida conforme o Inciso II, Art. 5º, Decreto Federal nº 5.296, de 2 dezembro de 2004.

Art. 3º A Administração Pública Municipal conferirá aos assuntos relativos às pessoas portadoras de doença crônica renal e transplantada tratamento prioritário e apropriado, em órgãos públicos e privados, para que lhes sejam efetivamente ensejado o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, bem como sua completa integração social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AF6D10BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.837, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS AGROEXTRATIVISTAS DE VILA GORETE – AMPRUVIGO, REGIÃO DO RIO ARAPIUNS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica considerada de utilidade pública para o Município de Santarém, a Associação dos Moradores e Produtores Rurais Agroextrativistas de Vila Gorete – AMPRUVIGO, Região do Rio Arapiuns. Fundada em 04 de junho de 1995, com sede e foro jurídico em Santarém, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidário, constituída pela união e solidariedade dos moradores da comunidade. É constituído por prazo indeterminado. É uma associação democrática, autônoma, não fazendo distinção de qualquer natureza entre seus associados, ressalvada a capacidade para todos os atos da vida civil. Está localizada nesta cidade de Santarém, na Comunidade de Vila Gorete, Região do Rio Arapiuns, Zona Rural, s/n. CEP 68030-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o número 07.816.151/0001-61, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei pertinente.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1130C689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM -GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.838, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM A CAMPANHA "SETEMBRO VERDE NA ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituída a campanha "Setembro Verde na Escola", a ser realizada anualmente durante o mês de Setembro nas escolas públicas no âmbito do Município de Santarém – Estado do Pará

Art. 2o Poderão as secretarias, em conjunto, promover palestras, eventos e encontros comunitários com o objetivo de divulgar boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. **3o** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4o O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2F152F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.839, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, QUE SERÁ COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 12 DO MÊS DE JANEIRO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém, o Dia Municipal do Movimento de Cursilhos de Cristandade, a ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro.

Art. 2o A comemoração de que trata o caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santarém.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FC9F6A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.840, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ PEREIRA SILVA, CPF N° 157.996.973-91, FILHO DE VALENTIM PEREIRA DA SILVA E MARIA PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Cristo Rei, 1122, esquina com a Trav. Diamantino, Bairro Diamantino. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Av. Cristo Rei, medindo 11,00 metros; a Oeste, com Trav. Diamantino, medindo 30,15 metros; ao Norte, com Saturnino Pereira da Silva, medindo 10,00 metros; a Leste, com Dirce Gomes de Melo, medindo 30,10 metros, com uma área total de 316,31m²"***, em favor de JOSÉ PEREIRA SILVA, CPF n° 157.996.973-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1136/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:13B2D9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.841, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ARNALDO GOMES MACHADO, CPF Nº 162.429.802-82, FILHO DE PEDRO LUIZ MACHADO E ENIDES GOMES MACHADO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Edivaldo Leite, nº 251, entre a Rua Inconfidência e Trav. Uberlândia, Bairro Santo André, Distrito da Grande Área da Nova República (a 11,00 metros da Rua Inconfidência). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Av. Edivaldo Leite, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Pedro Rodrigues Leitão, medindo 30,00 metros; ao Norte, com Raimundo Nonato Silva Lima, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Aldri Castro, medindo 30,00, com área total de 300,00m²",*** em favor de ARNALDO GOMES MACHADO, CPF nº 162.429.802-82, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1214/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:00699DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.842, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS", A SER REALIZADA NA TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituído no Município de Santarém a "Semana Municipal de Conscientização a Doação de Órgãos", a realizar-se anualmente na terceira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. Que a Semana Municipal de Conscientização a Doação de Órgãos seja inserida no calendário oficial de eventos do Município de Santarém, fazendo referência ao Dia Nacional de Doação de Órgãos, celebrado dia 27 de setembro, e tendo como base a Lei n° 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que "dispõe a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo para fins de transplante e tratamento e dá outras providências".

Art. 2o A Semana Municipal de Conscientização a Doação de Órgãos tem como objetivo incentivar e conscientizar os cidadãos, envolvendo profissionais da área da saúde e da educação, para orientar a população, especialmente os alunos da rede municipal de educação, por meio de realização de eventos, palestras e seminários.

Art. **3o** O programa instituído por esta Lei será realizado preferencialmente em espaços públicos, tais como: praças, orla, parques, hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades de pronto atendimento, escolas municipais e órgãos públicos.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:57B75CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM A "SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA CEGA OU COM BAIXA VISÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Pessoa Cega ou com Baixa Visão".

Art. 2º A "Semana Municipal da Pessoa Cega ou com Baixa Visão" acontecerá anualmente, na semana do dia 13 de dezembro.

Art. 3º A "Semana Municipal da Pessoa Cega ou com Baixa Visão" tem como objetivo promover o debate e a reflexão em torno das dificuldades e do preconceito enfrentados pelas pessoas com deficiência visual por meio de eventos, palestras e seminários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:405F0EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.845, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 20.337, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o O art. 9o da Lei Municipal n° 20.337, de 17 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9°.……
……
II - Gabinetes das Vice-Presidências;
……"

Art. 2o O art. 11 da Lei Municipal n° 20.337, de 17 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. ……
……
II - Gabinetes das Vice-Presidências.
……

Parágrafo único. Os Gabinetes da Presidência, das Vice-Presidências e da Primeira Secretaria da Mesa compõem-se de cargos de Chefia e Assessoria."

Art. 3o O art. 26 da Lei Municipal n° 20.337, de 17 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Os ocupantes do cargo de secretário parlamentar serão lotados nos gabinetes aos quais forem indicados, sendo vedados:
I – a cessão para outros órgãos públicos;
II – o exercício de suas atribuições em qualquer outro departamento da Câmara de Vereadores.
§ 1º A vedação de que trata o inciso II do caput não se aplica aos secretários parlamentares diretamente subordinados ao Vereador Presidente da Casa, os quais poderão ser designados para o exercício de atividades parlamentares no interesse da Presidência.
§ 2º Os Gabinetes da Presidência, das Vice-Presidências e da Primeira Secretaria da Mesa compõem-se de cargos de Chefia e Assessoria."

Art. 4o O Anexo IV à Lei Municipal n° 20.337, de 17 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

ANEXO DA LEI Nº 20.845/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Anexo IV à Lei Municipal n° 20.337, de 17 de janeiro de 2018)

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

(…)	(…)
CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	02
(…)	(…)
ASSESSOR LEGISLATIVO	22
(…)	(…)
	57

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E286D3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, O "FESTIVAL DA MACAXEIRA" DA COMUNIDADE DE TIPIZAL, REGIÃO DA RODOVIA SANTARÉM/CURUÁ-UNA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santarém o Festival da Macaxeira, da comunidade de Tipizal, planalto santareno, região da Rodovia Santarém/Curuá-Una.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente, sempre na última sexta-feira e sábado do mês de setembro.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3D41F0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.847, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E AGRÍCOLA DO PARAUÁ – ASCAPA, REGIÃO DO TAPAJÓS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica considerada de utilidade pública, para o Município de Santarém, a Associação Comunitária e Agrícola do Parauá – ASCAPA, região do Tapajós. Fundada em 21 de dezembro de 1996, com sede e foro jurídico em Santarém, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidária, constituída pela união e solidariedade dos moradores da comunidade. É constituída por prazo indeterminado. É uma associação democrática, autônoma, não fazendo distinção de qualquer natureza entre seus associados, ressalvada a capacidade para todos os atos da vida civil. Está localizada nesta cidade de Santarém, na Comunidade de Parauá, região do Tapajós, Zona Rural, s/n, CEP 68030-650, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com o número 02.490.610/0001-46, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei pertinente.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2085D4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.848, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM O "FESTIVAL DO MILHO" DA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ, REGIÃO DA RODOVIA SANTARÉM/CURUÁ-UNA

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santarém o Festival do Milho, da comunidade de Santa Cruz, planalto santareno, região da Rodovia Santarém/Curuá-Una.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente, sempre no último final de semana do mês de maio.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:517F187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.849, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DE ITACUMINI – ACAI, REGIÃO DO LAGO GRANDE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica considerada de utilidade pública para o Município de Santarém, a Associação de Agricultores, Criadores e Produtores Rurais de Itacumini – ACAI, região do Lago Grande. Fundada em 19 de março de 1995, com sede e foro jurídico em Santarém, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidária, constituída pela união e solidariedade dos moradores da comunidade. É constituída por prazo indeterminado. É uma associação democrática, autônoma, não fazendo distinção de qualquer natureza entre seus associados, ressalvada a capacidade para todos os atos da vida civil. Está localizada nesta cidade de Santarém, na Comunidade de Itacumini, região do Lago Grande, Zona Rural, s/n, CEP 68030-650, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o número 02.754.267/0001-08, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei pertinente.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B82C140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.850, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE COSTA DO TAPARÁ, REGIÃO DO TAPARÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica considerada de utilidade pública para o Município de Santarém, a Associação de Moradores da Comunidade de Costa do Tapará, região do Tapará. Fundada em 01 de maio de 1991, com sede e foro jurídico em Santarém, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidária, constituída pela união e solidariedade dos moradores da comunidade. É constituída por prazo indeterminado. É uma associação democrática, autônoma, não fazendo distinção de qualquer natureza entre seus associados, ressalvada a capacidade para todos os atos da vida civil. Está localizada nesta cidade de Santarém, na Comunidade de Costa do Tapará, região do Tapará, Zona Rural, s/n. CEP 68030-650, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o número 00.511.067/0001-90, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei pertinente.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:49DF58C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.851, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM ESTADO DO PARÁ A SEMANA DE CAMPANHA EDUCATIVA "ALERTA JUVENTUDE" EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituída a Semana de Campanha Educativa "Alerta Juventude" no Município de Santarém, destinada à prevenção e combate à gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, **doenças sexualmente transmissíveis**, **álcool**, tabagismo,drogas e violência nas unidades escolares municipais, em parceria com órgãos que trabalham com a criança e a juventude, **através de palestras e simpósios, entre outros eventos.**

§ 1° A Campanha se realizará anualmente, na última semana do mês de agosto.

§ 2° Serão convidados a participar da campanha todos os órgãos governamentais e não governamentais de áreas afins, os meios de comunicação, a classe médica, funcionários de saúde, educadores, agentes de segurança, desportistas e religiosos.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8F4883AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.852, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E INSTITUI MECANISMOS PARA APRIMORAR A EFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DA REURB.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 1º Ficam instituídas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária no território do Município de Santarém e o Programa de Regularização Fundiária Municipal – PROMURF – bem como o Projeto Municipal para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e de Interesse Específico (Reurb-E) doravante denominado – MORAR LEGAL.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal fica autorizado a formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação e complexidade territorial, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

Art. 2º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições

urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e Sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:
I - **núcleo urbano**: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização ser qualificada ou inscrita como rural;
II - **núcleo urbano informal**: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.
III - **núcleo urbano informal consolidado**: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - **Certidão de Regularização Fundiária – CRF ou Título de Regularização Fundiária- TRF**: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
V - **legitimação de posse**: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VI - **legitimação fundiária:** mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VII - **ocupante:** aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 5º A Reurb promovida mediante Legitimação fundiária e Legitimação de posse somente poderão ser aplicadas para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

Art. 6º A Reurb compreende duas modalidades:
I - **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)** - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos Informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 3 (três) salários mínimos e não possua outro imóvel urbano ou rural;
II - **Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)** - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual, por unidade imobiliária.
§ 2ºA partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 7º Consoante o artigo 13 da Lei nº 13.465/17 aplicar-se-ão isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S.

Art. 8º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto à implantação de usos não residenciais.

Art. 9º O enquadramento da modalidade de regularização fundiária atinente ao imóvel ocupado pelo beneficiário, se de interesse social ou de interesse especifico, será definido pelo setor competente da Prefeitura Municipal após análise dos documentos apresentados.

Art. 10. A classificação do interesse definido no at. 6º visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
Parágrafo único. A análise e relatório da renda familiar para o enquadramento na modalidade Reurb-S será feito e assinado por profissional da área de assistência social.

Art. 11. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 12. Poderão requerer a Reurb:
I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público; e
VI - VETADO.

§ 1o Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus

custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 13. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 14. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 15. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS –, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Disposições Gerais
Art. 16. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos dos arts. 23 a 27 da Lei nº 13.465/2017;

II - a usucapião, nos termos dosarts. 1.238a1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dosarts. 9ºa14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e doart. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos§§ 4ºe5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos doart. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos doart. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e do art. 165, parágrafo único da Lei nº 20.534, de 17 de dezembro de 2018 (Plano Diretor);

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos doinciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos doinciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e do art. 149, I da Lei nº 20.534, de 17 de dezembro de 2018 (Plano Diretor);

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos doinciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e do art. 160, III da Lei nº 20.534, de 17 de dezembro de 2018 (Plano Diretor);

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do§ 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do Poder Público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos doart. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos daalínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 17. O Poder Público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1o O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2o O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.

§ 3o Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18. O Poder Público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.
§ 1o Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.
§ 2o O edital de que trata o § 1odeste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.
§ 3o A ausência de manifestação dos indicados neste artigoserá interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4o Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§ 5o As medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 6o A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 1o Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o **caput** deste artigo.
§ 2o Para subsidiar o procedimento de que trata o **caput** deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objetos de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.
§ 3o A mediação observará o disposto naLei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.
§ 4o Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§ 1o A averbação informará:
I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2o Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.
§ 3o Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2odeste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
§ 4o Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.
§ 5o A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.
§ 6o Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, nos termos dos Artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações vigentes.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma estabelecida nos Artigos 25 a 27, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações da legislação federal vigente.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 23. A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;
V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
VII - saneamento do processo administrativo;
VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF ou Título de Regularização Fundiária – TRF pelo Município; e
X - registro da CRF ou TRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 24. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Governo do Estado do Pará e Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 25. Compete ao Município:
I - Solicitar e/ou fornecer de acordo com os decretos nº638/17 e nº293/2017 aos beneficiários os seguintes documentos:
a) Formulário devidamente preenchido, fornecido pela Prefeitura Municipal;
b) Cópia da Guia de Arrecadação do IPTU;
c) Cópia dos Títulos, Contrato de Compra e Venda, Recibo ou documento equivalente à aquisição do imóvel, se houver;
d) Cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, e cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;
e) Comprovantes de endereço, (luz, água ou telefone);
f) Declarações: posse, responsabilidade, requerente, tributária, sobre toda informação e documentação apresentada;
g) Comprovantes de renda do titular e dos demais membros família;
h) Declaração positiva ou negativa de propriedade de outro imóvel urbano ou rural.

II - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
III - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;
IV - emitir a CRF ou TRF.

Parágrafo único. Na Reurb requerida pela União ou pelo Estado, a classificação prevista no inciso I docaputdeste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2o Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3o Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.
§ 4o A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5o A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6o A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigoserá interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7o Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

§ 8o Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária, no caso do ente ser o Município; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 28. O Município poderá criar câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Pará, a qual deterá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1o O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o**caput**deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto naLei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.
§ 2o Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3o O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4o A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

Art. 29. Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 30. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT–, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta lei e na legislação federal vigente, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 31. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2o A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3o As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4o O Município regulamentará por Decreto os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, de acordo com o §5º do artigo 36 da Seção II do Capitulo III do Procedimento Administrativo da Lei nº 13.465/17.

Art. 32. Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 33. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1o As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 34. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em Lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1o Na hipótese docaputdeste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2o Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Aprovação Municipal da Reurb

Art. 35. A aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 2º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental.

§ 1o A aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária prevista no caput, deverá ser aprovado pela Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano- CHDU, após análise e parecer favorável da Comissão Técnica conforme os artigos 77 a 80, do Capitulo VI da Lei nº 007/2012.

§ 2o A aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária prevista no caput, será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município - SEMMA, através da concessão de Licenciamento Ambiental do projeto mencionado.

Seção IV
Da regularização das áreas de preservação permanente

Art. 36. Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Parágrafo único. No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos daLei nº9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

Art. 37. As exigências apontadas no artigo acima serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município - SEMMA.

Seção V
Da Conclusão da Reurb

Art. 38. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 39. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF ou Titulo de Regularização Fundiária – TRF: é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 40. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado obedecerão ao disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

Art. 41. Os procedimentos para a Reurb promovida em áreas de domínio do Município de Santarém serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, sem prejuízo da eventual adoção de procedimentos e instrumentos previstos para a Reurb.
Art. 42. Os imóveis do Município objeto da Reurb-E que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pelaLei no8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1o A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente inscrito e esteja em dia com suas obrigações para com a Fazenda Pública Municipal.
§ 2o A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário na Divisão de Cadastro Imobiliário.
§ 3o A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer ao art. 32 daLei nº 17.775, de 13 de agosto de 2003, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral.

Art. 43. O preço de venda será fixado pela Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano através do laudo de avaliação, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.
§ 1o O preço mínimo a que se refere ocaputdeste artigo será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, 12 (doze) meses.
§ 2º Nos casos de condomínio edilício privado, as áreas comuns, excluídas suas benfeitorias, serão adicionadas na fração ideal da unidade privativa correspondente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 45. Serão isentos de taxas e preços públicos os beneficiários da Reurb-S.

Art. 46. As isenções de custas e emolumentos dos atos notariais estão disciplinados no artigo 13 do capitulo I Seção I da regularização Fundiária e nos artigos 42 a 54 do capítulo 4 do registro da Regularização Fundiária de acordo a Lei nº 13.465/17.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal poderá criar preço público para custeio das despesas oriundas com a Reurb-E.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, os atos necessários à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), principalmente no que tange às fases e etapas da Regularização Fundiária.

Art. 49. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 50. Aplica-se por analogia para fins de Reurb o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações o que não regular em Leis Municipais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobre tudo o inciso V do art. 22 e os arts. 24 e 25 da Lei nº 17.775, de 13 de agosto de 2003.
Art. 52. Suprimido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:699E07E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - SEMINFRA

Ato Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2017/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa ALAY PARTICIPAÇÕES LTDA, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando em 29/12/2020.

Ato Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 043/2018/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa CASA FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Com vigência a expira em 31/12/2019, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, encerrando em 29/02/2020.

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 013/2019/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa CASA FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Com vigência a expira em 31/12/2019, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando em 31/03/2020.

Ato Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2017/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, encerrando em 30/06/2020.

Ato Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 042/2018/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, encerrando em 16/07/2020.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Chefe do NLCC/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1AC2D885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 313/2019 – GAP/PMS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **ADEILSON DE AQUINO MIRANDA,** nomeado através do Decreto nº 152/2019 – GAB/PMS, de 23 de abril de 2019, para exercer o cargo em comissão de **Assessor**

Técnico de Engenharia II da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7D72D51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 315/2019 – GAP/PMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS DESCRITAS NO PRESENTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 18.051/2006;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal n° 20.852**, de 16 de dezembro de 2019, que **dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Santarém e institui Mecanismos para aprimorar a eficiência dos Procedimentos de Alienação de Imóveis do Município, dentro da REURB**;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Santarém, Cinco Grandes áreas, sendo estas: **Maracanã**, **Santarenzinho**, **Amparo**, **Alvorada** e **Área Remanescente**, descritas a seguir:
I – imóvel registrado em Cartório de Registro de Imóvel de Santarém, sob o n° de Ordem 6.905, tendo a área desapropriada os seguintes limites: imóvel, tendo DUAS PARTES, no Bairro do **Maracanã**, situado ao lado ocidental e em zona suburbana desta cidade, na margem direita do Rio Tapajós, na confluência com o Igarapé Mapiri, formado por campo, matas e pântanos, UMA PARTE (parte maior), com uma área total de 4.999.850,00 m² e um perímetro de 13.967,00 m², limitando-se ao NORTE, para onde faz frente, com a margem direita do Rio Tapajós, por uma linha quebrada de três elementos, num total de 935,00 m²; ao SUL, com quem de direito, por uma linha de 590,00 metros no rumo de 86º40' NE; a LESTE, com terras do Patrimônio Municipal de Santarém e com o Igarapé Mapiri, por uma linha quebrada de oito elementos, assim discriminada: do marco 3 ao marco 4, uma linha de 864,00 metros, no rumo de 29º NO; do marco 4 ao marco 5, uma linha de 3.510,00 metros, rumo de 24º20'NE; do marco 5 ao marco 6, por uma linha quebrada de 6 elementos, somando 2.648,00 metros, perfazendo a soma total das linhas 7.022,00 metros; e a OESTE, com o restante do mesmo terreno por uma linha de 5.420,00 metros e OUTRA PARTE (parte menor) com uma área total 1.870.600,00 m² e um perímetro de 11.420,00 metros, lineares, aproximadamente, limitando-se ao NORTE, para onde faz frente, com a referida margem direita do Rio Tapajós, por uma linha quebrada de dois elementos, num total de 350,00 metros; ao SUL, com quem de direito, por uma linha de 350,00 metros, com o restante do mesmo terreno, por uma linha de 5.360,00 metros; e a OESTE, também com o restante do mesmo terreno, por uma linha de 5.360,00 metros;
II – imóvel registrado em Cartório de Registro de Imóvel de Santarém, sob a matrícula n° 10.473, tendo a área desapropriada os seguintes limites: terreno situado nesta cidade, na parte Oeste da mesma, com frente para a Rodovia Fernando Guilhon e a margem direita do Rio Tapajós, no Bairro **Maracanã**, de forma irregular, com uma área total de 1.730.296,00 m², limitando ao NORTE, com a sinuosidade do Rio Tapajós, por uma linha irregular, de 03 elementos, medindo a PRIMEIRA, do M-16 à letra H, 110,00 metros desta à letra G, 390,00 metros, e, desta à letra F, 350,00 metros, somando esta linha 850,00 metros; ao SUL, para onde faz frente, com a Rodovia Fernando Guilhon, por uma linha reta medindo 1.050,00 metros; a LESTE, com a sinuosidade do Lago do Mapiri e com o loteamento denominado Irurá, que pertenceu a NESTOR ORLANDO MILÉO, por uma linha irregular, de 07 elementos, a PRIMEIRA, a começar da letra F à letra E, medindo 243,91 metros; a SEGUNDA, da letra E à letra D, medindo 324,14 metros; da letra C à letra B, medindo 205,69 metros; da letra B à letra A, medindo 172,80 metros; da letra A ao M-15, por uma linha de 260,00 metros, no rumo de 230º00'02"; do M-15 ao M-17, por uma linha reta medindo 846,95 metros, no rumo de 142º54'18"; e a OESTE, com imóveis das firmas AMARAL & CARNEIRO LTDA e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA E AGROPECUÁRIA DO PARÁ LTDA, destacados desta parte maior e com imóvel de TEREZINHA XAVIER DE LIMA, por uma linha quebrada de 05 elementos, a PRIMEIRA, no sentido S-N, a começar da Rodovia Fernando Guilhon, medindo 323,50 metros; a SEGUNDA, no sentido L-O, medindo 128,50 metros; a TERCEIRA, no sentido S-N, medindo 499,50 metros; a QUARTA, no sentido L-O, medindo 100,00 metros, e, finalmente; a QUINTA e última, no sentido S-N, medindo 1.560,38 metros, fechando o perímetro;
III – imóvel registrado em Cartório de Registro de Imóvel de Santarém, sob a matrícula n° 11.044, tendo a área desapropriada os seguintes limites: terreno urbano, situado nesta cidade, na Rodovia Fernando Guilhon, no Bairro **Santarenzinho**, de forma irregular, com área total de 2.769.996,00 m² e um perímetro de 9.120,61 metros lineares, limitando-se ao NORTE, com Avenida Fernando Guilhon, por uma linha de 583,00 metros; ao SUL, com terras atribuídas ao Patrimônio Municipal de Santarém, por uma linha de 774,85 metros; a LESTE, com o Irurá, que foi de NESTOR ORLANDO MILÉO e com terras atribuídas ao Patrimônio Municipal de Santarém, por uma linha quebrada de 05 elementos: a PRIMEIRA, partindo da Rodovia Fernando Guilhon e declinando para sudeste, medindo 72,99 metros; a SEGUNDA, no sentido L-O, medindo 91,71 metros; a TERCEIRA, no sentido N-S, medindo 1.357,18 metros; a QUARTA, declinando, ligeiramente, para sudeste, medindo 985,76; e a OESTE, com imóveis de propriedade de terceiros, anteriormente parte integrante deste terreno e com imóvel de propriedade de TEREZINHA XAVIER DE LIMA, por uma linha quebrada de 04 elementos, a PRIMEIRA, a começar na Rodovia Fernando Guilhon, medindo 482,50 metros; a SEGUNDA, ligeiramente declinada para sudoeste, medindo 480,00 metros; a TERCEIRA, no sentido L-O, medindo 300,00 metros; e a QUARTA, no sentido N-S, medindo 2.539,96 metros;
IV – imóvel registrado em Cartório de Registro de Imóvel de Santarém, sob a matrícula n° 14.952, tendo a área desapropriada os seguintes limites: terreno urbano, situado nesta cidade, aos fundos do Bairro **Santarenzinho**, com frente para a Rua Palestina, entre as terras de TEREZINHA XAVIER DE LIMA e do domínio do Município de Santarém, de formação irregular, com área de 1.508.913,00 metros, limitando-se ao NORTE, com o Bairro **Santarenzinho**, separado pela Rua Palestina, por uma linha quebrada de 03 elementos, a PRIMEIRA, no sentido L-O, medindo 360,00 metros; a SEGUNDA, no sentido S-N, medindo 60,00 metros e a TERCEIRA, no sentido L-O, medindo L-O, medindo 908,00 metros; ao SUL, com terras atribuídas ao Município de Santarém, por uma linha quebrada de 02 elementos, a PRIMEIRA, declinando para sudoeste, medindo

1.435,00 metros e a SEGUNDA, declinando para sudoeste, medindo 985,76 metros; e a OESTE, com imóvel de propriedade de TEREZINHA XAVIER DE LIMA, no sentido N-S, medindo 1.659,96 metros;
V – imóvel registrado em Cartório de Registro de Imóvel de Santarém, matrícula n° 18.883, tendo a área desapropriada os seguintes limites: terreno, situado nesta cidade, **Área Remanescente** de um todo maior, no Bairro **Maracanã**, anteriormente rural, localizada ao lado ocidental e em zona suburbana desta cidade, atualmente Avenida Olavo Bilac, antiga Rodovia Santarém - São Braz, no trecho compreendido entre a Rua Pirelli, que separa o imóvel de propriedade de PAULO CAMPOS CORRÊA e com linha que limita o imóvel de TEREZINHA XAVIER DE LIMA, Bairro **Alvorada**, de forma irregular, com uma área total de 82.531ha, ou seja, 825.313,00 m², limitando-se ao NORTE, com a referida Avenida Olavo Bilac, por uma linha de 338,43 metros, do M-O ao M-25, ambos encravados à margem da citada Avenida, no rumo de 85º55'18"; ao SUL, com imóvel de quem de direito, por uma linha de 318,34 metros, do M-06 ao M-07, no rumo de 267º48'43"; a LESTE, com imóvel de TEREZINHA XAVIER DE LIMA e de ANAMAR DOS SANTOS OKADA, por uma linha de 2.533,18 metros, do M-25 ao M-07, no rumo de 179º06'00" e a OESTE, com a Rua Pirelli, por onde confinava com PAULO CAMPOS CORRÊA e, atualmente, como o mencionado logradouro público, por uma linha de 2.524,92 metros, do M-05 ao M-06, no rumo de 358º31'10".
§ 1º Fica definido, desde já, que são respeitadas pela Prefeitura Municipal de Santarém todas as transferências e vendas efetuadas, até a data da publicação deste Decreto, por JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA e MARIA DO SOCORRO MACHADO DA CUNHA, bem como por MARCÍLIO MACHADO DA CUNHA e seus herdeiros, desde que devidamente comprovadas e quitadas pelos adquirentes.
§ 2º Fica a Prefeitura Municipal de Santarém, neste ato, responsável pelas transferências das vendas que já foram efetuadas, desde que comprovada à aquisição e quitação junto a JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA, MARIA DO SOCORRO DA CUNHA, MARCÍLIO MACHADO DA CUNHA e seus herdeiros até a data da publicação do presente Decreto. Incluindo-se, ainda, no respeito à transmissão, as declarações de posse efetuadas até a data da publicação deste Decreto.
§ 3º Em se tratando de desapropriação em caráter amigável e, em havendo incorporação dos bens expropriados ao patrimônio do ente municipal, não se fará o lançamento e exigência de pagamento de IPTU que poderia incidir sobre as áreas descritas neste Decreto, e expropriados por força dele, tendo em vista que como ente instituidor do Tributo não poderá lançá-lo sobre o que integra seu próprio patrimônio;
§ 4º O estabelecido no parágrafo anterior será observado pelos Órgãos de arrecadação fiscal e tributária do Município de Santarém, quando forem regularizadas as áreas descritas nos incisos *I, II, III, IV* e *V*, do art. 1º, do presente Decreto, devendo-se dar ciência também ao respectivo setor de Cadastro Multifinalitário para conhecimento e observância da não incidência do referido imposto (IPTU).
§ 5º Estabelece-se, ainda, que os imóveis doados a ISAAC CUNHA DE FREITAS, descrito como 03 (três) terrenos no loteamento **Alvorada**, Quadra 12, Lotes 03, 04 e 05, medindo cada terreno 10,00 metros de frente por 30,00 metros ditos de fundo e situados na Avenida Brasília com a Travessa Goiás, sem nenhuma edificação, no Bairro **Alvorada**, nesta cidade, não estão inclusos na desapropriação, objeto deste Decreto.
§ 6º A posse da área, a seguir descrita, será indenizada na forma do art. 3º, sendo tal área, também, declarada de interesse público para os mesmos fins do art. 1º: área partindo do **M-4** de coordenada UTM; N=9.729.647,040 e E=751.195,490 e de azimute plano 88º51'31" e distância de 88,74 metros, confinando com a Mônaco Motos, chega-se ao **M-05**; e partindo-se deste com azimute plano 142º55'48" e distância de 432,03 metros, confinando com Nestor Miléo, chega-se ao **M-06**, partindo-se deste com azimute plano de 52º57'39" e distância de 312,65 metros, confinando com Avenida Olavo Bilac, chega-se ao **M-07**; partindo-se deste com azimute plano de 146°36'17" e distância de 111,14 metros, confinando com a Rua Joana D'arc, chega-se ao **M-08**; e partindo-se deste com azimute plano de 235°21'32" e distância de 472,33 metros, confinando com Rua Elizander Nogueira, chega-se ao **M-09**; e partindo-se deste com azimute plano de 157º59'45" e distância de 630,41 metros, confinando com Rua 31 de Maio, chega-se ao **M-10**; e partindo-se deste com azimute plano de 219º12'10" e distância de 708,98 metros, confinando com 8° BEC, chega-se ao **M-11**; partindo-se deste com azimute plano de 355º24'07" e distância de 314,50 metros, confinando com Avenida Tomé de Sousa, chega-se ao **M-03**; partindo-se deste com azimute plano de 358º38'05" e distância de 1.329,13 metros, confinando com Avenida Tomé de Sousa, chega-se ao **M-04**; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, amigável ou judicialmente, as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subsequentes.

Art. 3º O valor das indenizações devidas será fixado por intermédio de avaliações procedidas pela Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU, obedecidas às diretrizes na legislação e demais parâmetros técnicos, aplicáveis ao caso.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, autorizada a promover, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento das indenizações referentes às desapropriações de que trata este Decreto.

Art. 5º As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área descrita no presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial, conforme disposto no art. 7° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:74B4A2C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 361/2019/GAB-PMSN

Dispõe sobre a exoneração da Sra. MIKAELLA SILVA DOS SANTOS, do cargo em provimento comissionado de Secretária de Administração e dá outras providências.

THIAGO REIS PIMENTEL, Prefeito do Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração em caráter transitório;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, A PEDIDO, a Sra. MIKAELLA SILVA DOS SANTOS, CPF 025.721.692-82 e RG 6680832 - PC/PA, do cargo comissionado de Secretária de Administração, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, nomeada através da PORTARIA Nº 298/2019/GAB-PMSN, de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 19 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mikaella Silva dos Santos
Código Identificador:7B4BFEC2

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 065/2019

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 19 de dezembro de 2019**, MIKAELLA SILVA DOS SANTOS,** RG nº 6680832, CPF nº 025.721.692-82 para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III.**

2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo, Em Exercício

Publicado por:
Mikaella Silva dos Santos
Código Identificador:B9804C75

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347/2019/ GAB-PMSN,

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES PARA SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO.

O Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL**, Prefeito Municipal, em exercício, do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais que lhes foram conferidas.

CONSIDERANDO o art. nº 74 da Lei Municipal nº 077/2006, de 30 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – Férias Regulamentares de 30 (Trinta) dias consecutivos ao servidor **FERNANDES DA SILVA GUEDES,** portador do **RG nº 4408534** e **CPF nº 798.015.362-68**, e **Matrícula nº 0316-7** ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Administrativo I** do Município de Santarém Novo**,** nomeado em **16 de novembro de 2005** através do Decreto **Municipal nº 0226/2005/GAB-PMSN, de 14 de novembro de 2005.**

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019,** conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo. As mesmas serão gozadas de

01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, com retorno às atividades profissionais em **01 de dezembro 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santarém Novo, em 05 de dezembro de 2019.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Mikaella Silva dos Santos
Código Identificador:C9044D2F

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/2019/ GAB-PMSN,

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES PARA SERVIDOR DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO.

O Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL**, Prefeito Municipal, em exercício, do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais que lhes foram conferidas.

CONSIDERANDO o art. nº 74 da Lei Municipal nº 077/2006, de 30 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – Férias Regulamentares de 30 (Trinta) dias consecutivos ao servidor **GIVANILDO DE SOUZA LOPES,** portador do **RG nº 2825861** e **CPF nº 812.977.262-00**, e **Matrícula nº 0344-3** ocupante do Cargo Efetivo de **Eletricista de baixa tensão** do Município de Santarém Novo**,** nomeado em **01 de novembro de 2005** através do Decreto **Municipal nº 0206/2005/GAB-PMSN, de 31 de outubro de 2005.**

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2017 a 31 de Outubro de 2018,** conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo. As mesmas serão gozadas de

02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com retorno às atividades profissionais em **02 de janeiro 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santarém Novo, em 26 de Novembro de 2019.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Mikaella Silva dos Santos
Código Identificador:38AE4387

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 42/2019
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em transporte fluvial de carga seca, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Soure (PA), conforme especificações contidas no termo de referência.. Data: 08/01/2020 às 11:00h, horário de Brasília. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações e-mail: pregoeiroasoure@gmail.com.

MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Welyton Rodrigues Cunha
Código Identificador:82289A51

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20190365. Origem: INEXIGILIBIDADE Nº6/2019-140519. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA LDO E LOA DE 2020 DO MUNICIPIO DE SOURE-PA.. Contratante: Prefeitura Municipal de Soure. Contratada: C J DO AMARAL RAMOS ME, Valor Global: R$ 28.000,00 Vigência: 30/09/2019 à 31/09/2019.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welyton Rodrigues Cunha
Código Identificador:134E07EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Trairão, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato de Termo de Apostilamento nº 01 –**Pregão Presencial Nº 001/2019FME-PP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Edição 2383, Código Identificador: 9A318D0B dia 13/12/2019, ONDE SE LÊ CONTRATO: 0103002/2019FME.
LEIA-SE CONTRATO: 0103001/2019FME.

TRAIRÃO/PA, em 19 de dezembro de 2019.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:FB5B18BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 126/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96 / 2019 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea IOLETE SANTANA REIS ARAÚJO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Barão do Rio Branco, lote 23, da quadra 47, setor Itamaraty II, envolvendo uma área de 246,00m²(duzentos e quarenta e seis metros quadrados), com perímetro 76,40m (setenta e seis metros e quarenta centímetros). Limita-se com frente para Rua Barão do Rio Branco, medindo 8,20m (oito metros e vinte centímetros)**,** 8,20m(oito metros e vinte metros) de fundo com o lote 19, de quem de direito, medindo 30,00m (trinta metros) com a lateral direita, com o lote 22, de **quem de direito,** medindo 30,00m (trinta metros), na lateral esquerda com o lote 24, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de dezembro de 2019.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:2BFF2590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 047/2019/PMX - PASSAGENS AÉREAS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - nº 047/2019/PMX*. Considerando o resultado obtido na presente Licitação adjudico o item para contratação de pessoa jurídica habilitada para o* ***FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,*** *destinadas a todos os órgãos e secretarias da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara.*

Objeto da licitação em questão, em favor da firma: ***Nº. 1 – WC VIAGENS E TURISMO EIRELI****, estabelecida à Rua São Francisco, nº 208-A, Centro – Açailândia/MA – CEP: 65.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.480.254/0001-04, com o item nº 1, com o percentual de desconto de 22,5% (Vinte e dois e meio por cento) sobre o valor da RAV do bilhete.*

Xinguara - PA, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:B0CF3873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 047/2019/PMX - PASSAGENS AÉREAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 081/2019/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 047/2019/PMX

OBJETO: **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, destinadas a todos os órgãos e secretarias da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara.

FIRMA VENCEDORA:

Nº 1 – WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, estabelecida à Rua São Francisco, nº 208-A, Centro – Açailândia/MA – CEP: 65.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.480.254/0001-04, com o item nº 1, com o percentual de desconto de 22,5% (Vinte e dois e meio por cento) sobre o valor da RAV do bilhete.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 047/2019/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 11 de dezembro de 2019.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:F61F90AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 047/2019/PMX - PASSAGENS AÉREAS

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 081/2019/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 047/2019/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 168/2019/PMX

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, destinadas a todos os órgãos e secretarias da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, sendo que as despesas realizadas nos exercícios subsequentes correrão a conta dos elementos orçamentários próprios dos respectivos exercícios.

Indicação de Recursos LOA 2019 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código: 10.122.0012.2074- Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código: 08.122.0013.2068 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Código: 08.122.0013.2178 – Serviço de Fortalecimento e Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Código: 08.244.0013.2118 - Manutenção do Programa IGD-SUAS
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Código: 08.244.0013.2121 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Código: 08.244.0013.2121 – Manutenção Plant. Soc. e Benef. Eventuais
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Código: 04.122.0003.2069 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Código: 04.122.0003.2067 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Código: 27.812.0005.2072 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Código: 27.812.0005.2211 – Realização e Part. Em jogos e eventos esportivos comunitários
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Sub Unidade Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
Código: 04.122.0007.2066 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.
Código: 04.122.0004.2075 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO
Código: 04.122.0003.2197.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Governo
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Código: 04.123.0003.2073 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 12.122.0009.2071 – Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, estabelecida à Rua São Francisco, nº 208-A, Centro – Açailândia/MA – CEP: 65.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.480.254/0001-04.

VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO 22,5% (VINTE E DOIS E MEIO POR CENTO).

Xinguara - Pará, em 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:63F39245

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 888/2019

LEI Nº 888/2019, de 19 de Dezembro de 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canaã dos Carajás para o exercício de 2020, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundos, instituído e mantido pelo Poder Público Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada no valor de **R$ 1.059.423.579,98 (um bilhão, cinquenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos**), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

Art. 3º- O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos de Despesa detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento e classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 4º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a de R$ 1.059.423.579,98 (um bilhão, cinquenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

Tabela I – Demonstrativos das Receitas Por Fontes

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
I - RECEITAS CORRENTES	**1.064.563.079,98**
Receita tributária	R$ 78.060.450,00
Receita de contribuições	R$ 4.000.000,00
Receita patrimonial	R$ 6.926.000,00
Transferências correntes	R$ 975.104.129,98
Outras receitas correntes	R$ 472.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 13.526.000,00**
Operações de crédito	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 13.526.000,00
III - Dedução Receita para Formação FUNDEB	**R$ -23.524.000,00**
Dedução de transferências correntes	R$ -23.524.000,00
RECEITA TOTAL (I + II – III)	**R$ 1.059.423.579,98**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R$ 1.059.423.579,98** (um bilhão, cinquenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), *assim* desdobrados:

- No **Orçamento Fiscal**, em **R$ 888.521.442,79** (oitocentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)*;*

- No **Orçamento da Seguridade Social**, em **R$ 177.902.137,19** (cento e setenta e sete milhões, novecentos e dois mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos).

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

Tabela II – Resumo do Demonstrativo Desdobramento da Despesa

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
Despesas Correntes	R$ 554.673.252,53
Despesas de Capital	R$ 483.897.114,35
Reserva Contingência	R$ 20.853.213,10
Despesa total	**R$ 1.059.423.579,98**

Tabela III – Distribuição Por Unidade Orçamentaria

RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES	% em relação ao total
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	R$12.872.149,50	1,35%
FUNDO ESPECIAL PARA MOD. E APERF. PODER LEGISLATIVO	R$1.470.000,00	

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo conforme o disposto nos arts. 6º e 8º da LDO/2020, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado, mediante Decreto, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez inteiros pontos percentuais) da

receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações orçamentárias e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros pontos percentuais) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 11 - Ficam agregados ao orçamento do município os valores e indicativos constantes nos anexos a esta lei.

Art. 12 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.
Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

*Os anexos da Lei nº 808/2019 está disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:4805CDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1098 /2019

DECRETO N.º 1098 /2019

Estabelece os procedimentos para efetivação das matrículas para o ano letivo de 2020 na EMEB. Ronilton Aridal da Silva Grilo, instituição que ofertará o Ensino Fundamental em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelo artigo 95, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre os procedimentos para efetivação das matrículas para o ano letivo de 2020 na EMEB. Ronilton Aridal da Silva Grilo, instituição que ofertará o Ensino Fundamental em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Ficam estabelecidas, na forma desta Portaria, os procedimentos para efetivação das matrículas para o ano letivo de 2020 na EMEB. Ronilton Aridal da Silva Grilo, doravante para efeito desta Portaria denominada pela sigla ETI - Escola de Tempo Integral, instituição que ofertará a Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás.

Art. 2º - A Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral dos estudantes, matriculados na EMEB. Ronilton Aridal da Silva Grilo instituição de ensino da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás, sendo ofertada a nível de ensino fundamental.

Art. 3º - O estudante matriculado na ETI não fará jus ao transporte escolar devido ao seu zoneamento e prioridade de atendimento, bem como a opção do responsável legal do estudante de desistir por sua livre e espontânea vontade de uma vaga disponível em unidade de ensino próxima à sua residência.

Art. 4º - E terminantemente proibido o condicionamento do processo de efetivação de matrícula na ETI ao pagamento de taxa de contribuição ou qualquer exigência de ordem financeira.
Art. 5º - A matrícula é o ato que garante ao estudante seu ingresso na ETI e oficializa a sua participação como membro da comunidade escolar.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES E PRIORIDADES PARA EFETIVAÇÃO

DE MATRÍCULA

Art. 6º - O estudante deve ter total disponibilidade de tempo nos dias letivos para a jornada escolar em tempo integral.

Art. 7º - São critérios de matrícula do atendimento prioritário na ETI, nessa ordem:

I – Zoneamento de Atendimento;
II – Filhos de servidores lotados na ETI;
III – Cota de Vagas da Polícia Militar;
IV – Critérios Socioeconômico.

SEÇÃO I
DAS VAGAS DESTINADAS AO ZONEAMENTO
DE ATENDIMENTO

Art. 8º - Considerando o conjunto das características e necessidades da população local será destinado um número maior de vagas para o zoneamento prioritário de atendimento da ETI, que se concentra nos seguintes bairros:

a) Residencial Canaã;
b) Nova Esperança I e II.

Art. 9º - Para o atendimento das vagas destinadas à demanda escolar do zoneamento prioritário será considerado o endereço residencial conforme cópia do comprovante de residência (IPTU, conta de água, luz, telefone, internet, contrato de compra e venda ou de locação do imóvel), em nome da Mãe, Pai ou Responsável Legal do estudante.
Art. 10 – Caso as vagas não sejam suficientes e haja disputa de vaga considerando o critério de zoneamento, para o desempate será considerado o critério de:
a) Distância de até 2 quilômetros - 3 pontos
b) Distância de mais 2 quilômetros - 1 ponto
c) No caso de o comprovante de residência não ser no nome da mãe, pai ou responsável legal do estudante ou ainda a inexistência do mesmo - 0 ponto.
Parágrafo Único - No caso de permanecer o empate no critério acima, para o desempate será considerado o aluno mais novo.

SEÇÃO II
DAS VAGAS DESTINADAS AOS FILHOS
DE SERVIDORES

Art. 11 - Considerando o conjunto das características e necessidades dos servidores públicos municipais lotados na ETI, será destinado 1 (uma) vaga por dependente.

Parágrafo Único - Entende-se por dependente o(a) filho(a) do servidor público municipal lotado e em efetivo exercício na ETI, assim declarado na certidão de nascimento ou outro documento legal que cumpra os requisitos da legislação pertinente.

SEÇÃO III
DAS VAGAS DESTINADAS AOS
POLICIAIS MILITARES

Art. 12 – Considerando a alínea "d" da cláusula 3.2.2 do Acordo de Cooperação nº 007/2019 – PMPA, fica reservado o quantitativo de 10% (dez por cento) do total de vagas da ETI para os dependentes de Policiais Militares lotados na circunscrição da Unidade de Policiamento Ostensivo de Canaã dos Carajás. Sendo oficiado ao Comando do 23º - BPM de Parauapebas, a disponibilidade de vagas para a devida manifestação que em caso de negativa no todo ou em parte, poderão ser oportunizadas para outros candidatos.

Art. 13 – De acordo com os § 2º e § 3º do artigo 52 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Estado do Pará, serão considerados dependentes do Policial Militar:

§ 1º - Serão considerados dependentes do Policial Militar
I - A esposa;
II - O filho menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou interdito;
III - A filha solteira, desde que não perceba remuneração;
IV - O filho estudante, menor de 24 (vinte e quatro) anos, desde que não perceba remuneração;
V - A mãe viúva, desde que não perceba remuneração;
VI - O enteado, o filho adotivo e o tutelado, nas mesmas condições dos incisos II, III e IV;
VII - A viúva do Policial-Militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados nos incisos II, III, IV, V e VI deste parágrafo, desde que vivam sob responsabilidade da viúva;
VIII - A ex-esposa com direito à pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio;
IX - O esposo inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, mediante julgamento proferido por Junta Policial-Militar de Saúde da Corporação.
§ 2° - São ainda, considerados dependentes do Policial-Militar desde que vivam sob a sua dependência econômica, sob o mesmo teto, e quando expressamente declarados na Organização Policial-Militar competente:
a) - A filha, a enteada e a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não percebam remuneração;
b) - A mãe solteira, a madrasta viúva, a sogra viúva ou solteira, bem como separada judicialmente ou divorciadas, desde que em qualquer dessas situações não recebam remuneração;
c) - Os avós e os pais, quando inválidos ou interditos e respectivos cônjuges, estes desde que não recebam remuneração;
d) - O pai maior de 60 (sessenta) anos e seu respectivo cônjuge, desde que ambos não recebam remuneração;
e) - O irmão, o cunhado e o sobrinho, quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro arrimo;

f) - A irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciados, desde que não recebam remuneração;
g) - O neto, órfão, menor ou inválido ou interdito;
h) - A pessoa que viva no mínimo há 05 (cinco) anos sob a sua exclusiva dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial;
i) - A companheira, desde que viva em sua companhia há mais de 05 (cinco) anos, comprovada por justificação judicial;
j) - O menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial.
§ 3° - Para efeito do disposto nos parágrafos 1° e 2° deste artigo, não serão considerados como remuneração ou rendimentos não provenientes de trabalho assalariado, ainda que recebidos dos cofres públicos, ou a remuneração que, mesmo resultante de relação de trabalho, não enseje ao dependente do Policial-Militar qualquer direito à assistência providenciaria oficial.

Art. 14 – No caso do não preenchimento no todo ou em parte das vagas destinadas os dependentes de Policiais Militares, elas serão oportunizadas para outros candidatos conforme critérios de matrícula do atendimento prioritário disciplinado no artigo 7º desta Portaria excluindo-se o inciso III.

SEÇÃO IV
DAS VAGAS DESTINADAS AOS CRITERIOS SOCIOECONOMICOS

Art. 15 - Havendo vagas remanescentes dos critérios de matrícula do atendimento prioritário incisos I, II e III do artigo 7º desta Portaria, elas deverão ser preenchidas por candidatos inscritos no Cadastro de Espera de Vaga Escolar - CEVE, e classificados por meio de critérios socioeconômicos.

Parágrafo Único – A inscrição no CEVE visa o atendimento da vaga disponível mediante processo de validação e classificação por meio de critérios socioeconômicos, e, na ausência de vagas suficientes, servir como cadastro a fim de viabilizar o atendimento da demanda no caso de surgimento de novas vagas.

Art. 16 – A inscrição no CEVE acontecerão no período previsto no cronograma, anexo II desta Portaria devendo ser realizado na sede da ETI, de forma presencial pela Mãe, Pai ou Responsável Legal do candidato.
§ 1º - No caso de inscrição realizada por responsável legal deverá preencher declaração conforme anexo IV desta Portaria.
§ 2º - A inscrição poderá ser realizada durante todo o ano letivo.
§ 3º - A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais estando sujeitos às penalidades previstas nas esferas civil e penal, sendo obrigatório a apresentação dos documentos comprobatórios no ato da inscrição para realização do processo de validação do CEVE.

Art. 17 - Para a validação da inscrição no CEVE é necessário que a Mãe, Pai ou Responsável Legal no ato da inscrição apresente cópia dos documentos que comprovem os critérios socioeconômicos para o atendimento constantes no anexo I desta Portaria.
§ 1º - Não será validada a inscrição do candidato cuja os pais ou responsável legal NÃO apresentar os documentos constantes no anexo I desta Portaria. Nesse caso, não será atribuída pontuação ao candidato e sua inscrição ficará registrada com o status de **PENDENTE**. A validação da inscrição poderá ainda ser realizada durante o ano letivo mediante apresentação da documentação pendente.
§ 2º - No ato da validação, os pais ou responsável legal deverá comprovar os critérios informados no momento da inscrição. A documentação apresentada será utilizada para comprovação dos critérios socioeconômicos para o atendimento e na confirmação da pontuação atribuída ao candidato no processo de classificação.
§ 3º - É de responsabilidade da ETI, recolher cópias dos documentos apresentados no ato de inscrição, com a finalidade de compor o dossiê do candidato. Bem como na ocasião da validação, mediante a documentação apresentada, a conferência das informações prestadas pela Mãe, Pai ou Responsável Legal na inscrição, as alterações, quando necessárias, como também, o zelo pelos dados que serão inseridos no sistema de gestão escolar.

Art. 18 - O processo de classificação dos candidatos inscritos no CEVE se dará na ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor pontuação, obtida a partir dos "critérios socioeconômicos para o atendimento", descritos na tabela do anexo I desta Portaria.

Art. 19 - Caso haja empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de prioridade, na ordem apresentada:
I - Público alvo do AEE (candidato com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação).
II - Medida Protetiva (candidato em situação de vulnerabilidade social. Candidato em situação de acolhimento institucional. Mãe em situação de violência doméstica e familiar.).
III - Baixa Renda (candidato cuja família participa de algum programa de assistência social).
IV – Família com renda de até 1 salário mínimo.
V – Família com renda com renda acima de 1 até 2 salários mínimos.
VI – Família com renda acima de 2 até 4 salários mínimos.
VII – Família com renda acima de 4 salários mínimos.
VIII - Parecer Social.
§ 1º - O processo de validação e classificação do candidato será realizado por profissional habilitado em Serviço Social, tomando como referência a ordem inscrição do candidato via visita domiciliar as famílias.
§ 2º - Na visita domiciliar o(a) Assistente Social preencherá Instrumental Técnico Social, onde constara o seu parecer social, bem como a pontuação obtida a partir dos critérios socioeconômicos para o atendimento, descritos na tabela do anexo I desta Portaria.

Art. 20 - O processo de matrícula dos classificados no CEVE será realizado restritamente respeitando-se a listagem de classificação e a quantidade de vagas disponíveis. Para efeito de economia processual toda documentação produzida e apresentados nas etapas anteriores, irá compor o dossiê do candidato no ato de sua matrícula.
§ 1º - A Mãe, Pai ou Responsável Legal do candidato classificado para uma vaga na ETI deverá comparecer à unidade de ensino para efetivar a matrícula no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data de publicação da lista de classificação no mural da unidade de ensino.
§ 2º - Caso a Mãe, Pai ou Responsável Legal do candidato classificado para uma vaga na ETI não compareça no período estipulado no parágrafo 1º do artigo 20 desta Portaria a vaga será destinada ao próximo candidato respeitando-se a ordem de classificação.
§ 3º - No surgimento de novas vagas, respeitada a ordem de classificação, a unidade de ensino deverá convocar o candidato classificado.

Art. 21 – A Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar, em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo, após apurada a irregularidade poderá realizar a revisão da inscrição, classificação e matricula que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Portaria, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Canaã dos Carajás-PA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS PARA O ATENDIMENTO

Critério	Especificações	Prioridade	Pontuação		Documento Comprobatório
Família que mãe, pai ou outro que a compõe são trabalhadores ou (caso o responsável legal não seja a mãe ou pai, deve – se comprovar a guarda.	Candidato cuja família tem mãe, pai ou outro que a compõe trabalhadores formal ou informal, priorizando a menor renda per capita, de acordo com o número de dependentes da renda declarada	4	Até 1 salário mínimo.	25	Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou Último Contracheque; Para trabalho informal/ Autônomo: Declaração de próprio punho. (modelo padrão anexo III)
		5	Acima de 1 até 2 salários mínimos	20	
		6	acima de 2 e até 4 salários mínimos	15	
		7	acima de 4 salários mínimos	10	
Baixa Renda	Candidato cuja família participa de algum programa de assistência social.	3	20		Número do NIS da criança (Número de Identificação Social) para programas sociais do Governo Federal com cadastro atualizado (folha resumo).
Medida Protetiva*	• Candidato em situação de vulnerabilidade social. • Candidato em situação de acolhimento institucional. • 2Mãe em situação de violência doméstica e familiar.	2	20		Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário. Requisição de serviços do Conselho Tutelar atestando medida protetiva comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção.
Público Alvo do AEE	Candidato com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação	1	20		Laudo médico ou parecer da equipe multiprofissional do Viver e Conviver

ANEXO II
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
Etapas	Período	Local	Horário de atendimento ao público
Inscrição no CEVE	23/12/2019ª 03/01/2020	EMEB. Ronilton Aridal da Silva Grilo	Horário Normal
Visitas Assistentes Sociais	06/01/2020		
Matrículas candidatos classificados	13/01/2020		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu , _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____,
declaro para os devidos fins que sou trabalhador(a) ( ) Informal ( ) Autônomo, sem vínculo empregatício e exerço atividade de _____, tendo como renda ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal de R$ _____,
Estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação e matrícula na ETI.
Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Canaã dos Carajás, ____ de _____ de 2020

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSAVEL LEGAL

Eu , _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro ser o responsável legal pelo(a) menor abaixo identificado: _____, nascido em _____/_____/_____.
Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Canaã dos Carajás, ____ de _____ de 2020

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:FE08DD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1095 /2019

DECRETO N.º 1095 /2019

Dispõe sobre a extinção de escolas que se encontram com suas atividades paralisadas, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelo artigo 95, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar a atual situação administrativa das escolas que se encontram com suas atividades paralisadas;

CONSIDERANDO, que a pequena demanda de alunos das referidas escolas e adjacências foi satisfatoriamente atendida em outras escolas localizadas a distâncias compatíveis com a possibilidade de locomoção dos educandos;

CONSIDERANDO, que o acervo contendo as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos das referidas escolas, passaram por tombamento e encontram-se devidamente arquivados no Setor de Documentação das Escolas Extintas – SEDEEX, do Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - CMECC;

CONSIDERANDO, ainda que tal procedimento seja imprescindível para a plena regularidade das atividades da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás junto ao Censo Escolar que é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica e a mais importante pesquisa estatística educacional brasileira. Coordenado pelo Inep.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as escolas identificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Todo acervo contendo as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos das referidas escolas, cujo funcionamento fica extinto pelo presente Decreto, ficarão sob a guarda e responsabilidade do Setor de Documentação das Escolas Extintas – SEDEEX, do Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - CMECC.

Parágrafo único - A expedição de documentos escolares com base no tombamento do acervo da escola extinta, bem como sua guarda e conservação ficará sob a responsabilidade da instituição disciplinada no artigo 2º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto Municipal nº 1095)

RELAÇÃO DAS ESCOLAS EXTINTAS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	DECRETO DE PARALISAÇÃO
1	EMEF. ADAILTON GOMES	VS 78	195/2006
2	EMEF. AMÉRICO RIBEIRO SANTANA	VP 12	508/2011
3	EMEF. AMÉRICO RIBEIRO	VP 12	516/2011
4	EMEF. BELMONTE	VS 77	512/2011
5	EMEF. BELMONTE	VS 77	513/2011
6	EMEF. BOA ESPERANÇA	VP 20	161/2006
7	EMEF. BOM JESUS	VS 13	160/2006
8	EMEF. BOM JESUS II	VS 48	521/2011
9	EMEF. CARLOS ALBERTO MARTINS BARROS	VP 50/51	159/2006
10	EMEF. CECÍLIA CAMPOS BOTÃO	VS 76	158/2006
11	EMEF. CECÍLIA CAMPOS BOTÃO	FAZENDA TRÊS IRMÃOS	502/2011
12	CEJA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ZONA URBANA	536/2011
13	EMEF. CÍCERO CORDEIRO	VP 80	510/2011
14	EMEF. CHICO MENDES	VS 45	173/2006
15	EMEF. CONSELHO DA MAMÃE	VILA SOSSEGO	503/2011
16	EMEF. CONSELHO DA MAMÃE	VP 12	517/2011
17	EMEF. CÓRREGO DO ARARA	FAZENDA SÃO LUIS	504/2011
18	EMEF. CRIANÇA FELIZ	VE 03	147/2005
19	EMEF. CRISTO REDENTOR	VS 52	174/2006
20	EMEF. CUNHA DA MUSA	FAZ. CUNHA DA MUSA	157/2006
21	EMEF. DOM PEDRO I	VS 77	194/2006
22	EMEF. FREDERICO FIGUEIRA	VS 40	153/2005
23	EMEF. GROTA DA FUMAÇA	VP 12	152/2005
24	EMEF. HILÁRIO LUNARDELLI	VS 44-A	176/2006

25	EMEF. ISRAEL RODRIGUES	VP 12	515/2011
26	EMEF. JOÃO FIGUEIREDO	VP 80	509/2011
27	EMEF. JOÃO NELSON DOS PRAZERES HENRIQUES ANEXO SERRA SUL	ZONA RURAL	501/2011
28	EMEF. JOAQUIM CARLOS	VILA SOSSEGO	520/2011
29	EMEF. JONAS PINTO – ANTIGA ASDRÚBAL BENTES	VS 52	498/2011
30	EMEF. JOSÉ DE ANCHIETA	VS 51	170/2006
31	EMEF. LAURO QUEIROZ	VS 40	168/2006
32	EMEF. LOURIVAL RIBEIRO	VE 03	181/2006
33	EMEF. MANOEL JORGE DA SILVA	VS 47	171/2006
34	EMEF. MARIA DE LOURDES	VS 52	506/2011
35	EMEF. MONTE PIO	VS 52	519/2011
36	EMEF. NARCISO CARNEIRO	VS 47	167/2006
37	EMEF. NOSSA SENHORA APARECIDA I	VS 44-A	--------
38	EMEF. NOSSA SENHORA APARECIDA II	FAZENDA BRASÍLIA	178/2006
39	EMEF. NOVA CANAÃ	FAZENDA TRÊS BRAÇOS	175/2006
40	EMEF. NOVA REPÚBLICA	FAZENDA BRASÍLIA	166/2006
41	EMEF. NOVA UNIÃO	ZONA RURAL	499/2011
42	EMEF. NOVA UNIÃO	ZONA RURAL	223/2007
43	EMEF. NOVO BRASIL	VS 47	177/2006
44	EMEIF. ODAIL ALVES FERREIRA	RACHA PLACA	739/2014
45	EMEF. PADRE JOSIMO TAVARES	VS 53	165/2006
46	EMEF. PRESIDENTE COSTA E SILVA	VP 12	164/2006
47	EMEF. SANTA MADALENA	VS 79	505/2011
48	EMEF. SANTA MADALENA	VS 81	514/2011
49	EMEF. SANTA PAZ	VS 52	139/2005
50	EMEF. SANTA LUZIA	VS 54	-------
51	EMEF. SANTO ANTÔNIO	VP 21	172/2006
52	EMEF. SANTOS DUMONT	VS 53	169/2006
53	EMEF. SÃO FRANCISCO CANINDÉ	VS 76	163/2006
54	EMEF. FRANCISCO CANINDÉ	VP 80	500/2011
55	EMEF. SÃO GERALDO	VP 21	518/2011
56	EMEF. SÃO JOSÉ	NOVA ESPERANÇA	162/2006
57	EMEF. SÃO SEBASTIÃO	VP 45	507/2011
58	EMEF. SATURNINA BARBOSA SILVA	VS 47	179/2006
59	EMEF. SENHOR DO BONFIM	VE 03	182/2006
60	EMEF. SERRA DOURADA	VP 40/VP 12	180/2006
61	EMEF. SERRA NORTE	RACHA PLACA	497/2011
62	EMEF. SORRISO DA CRIANÇA	ZONA RURAL	151/2005
63	EMEF. SORRISO DA CRIANÇA	VP 80	511/2011
64	EMEF. SUZANA MARTINS	FAZENDA UMUARAMA	-------
65	EMEF. TRÊS COLCHETES	FAZENDA BRASÍLIA	150/2005
66	EMEF. TREZE DE MAIO	VS 40	208/2006
67	EMEF. VIDA NOVA	VS 50	149/2005
68	EMEF. VILA RAPOSA	FAZ. BRASÍLIA	148/2005
69	EMEF. ZENILDA RIBEIRO DA SILVA	VS 40	129/2005
70	ESCOLA DE CURSO DE ALFABETIZAÇÃO MEB	ZONA RURAL	154/2005
71	CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS	ZONA RURAL	189/2006

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:E7FD5304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 606/2019 – GP

Portaria nº 606/2019 – GP

Dispõe sobre a homologação, do processo da progressão horizontal por meio da avaliação de desempenho funcional dos Servidores Públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal bem como pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 625/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO o Decreto nº 888/2017 - Regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através do Processo de Progressão Horizontal.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686/2015 - Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração para os integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO o Decreto nº 889/2017 - Regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho Funcional dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.
DECLARA:
At. 1° - A homologação do processo de progressão e elevação do padrão de vencimento, dos Servidores Públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a seguir discriminados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	POSSE	PADRÃO /VENC.
101860	DAIANE DO NASCIMENTO DE SOUZA	AG. DE SER. GERAIS	SEMSA	22/06/2015	B
100218	DANIEL SOARES DE SOUSA	AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM	SEMSA	02/02/2004	D
101662	KESSIA SANTOS SILVA	ODONTOLOGO PSF	SEMSA	12/02/2015	B
102094	NUBIA MESQUITA BANDEIRA	AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM	SEMSA	08/08/2016	B
101923	ALFREDO LUIS SOBRINHO	AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS	SEMDES	28/10/2015	B
100671	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	SEMDES	04/05/2009	D

100621	DEVAIR SOARES DOS SANTOS	AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	SEMDES	04/05/2009	D
100656	EGIDIO ALVES DA SILVA	AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	SEMDES	04/05/2009	D
100213	ELIETE NATALINA PIMENTEL PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	SEMDES	19/01/2004	F
100630	FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	AG. DE SERV. DE MONITORIA SOCIAL	SEMDES	04/05/2009	D
101706	FRANCISCO MARCELO FELIX DA SILVA	AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	SEMDES	22/06/2015	B
101515	GILCLECIA PANTOJA LEAO	AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	SEMDES	08/01/2015	B
100689	IVANE MILENNA KARLLA MANGUEIRA DE MOURA	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMDES	04/05/2009	D
100344	JOAO DUTRA DO CARMO	AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	SEMDES	04/05/2009	D
100294	JOSE PEREIRA FREIRE	AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	SEMDES	14/04/2005	E
100782	MARIA SUELI DA SILVA PEREIRA SOUZA	AG. DE SERV. DE MONITORIA SOCIAL	SEMDES	31/08/2012	C
101497	MARTA SIMONE ALVES DA SILVA CARVALHO	AG. SERV. DE CULINARIA	SEMDES	08/01/2015	B
101704	MAURICIO RODRIGUES DE SOUSA	AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	SEMDES	22/06/2015	B
101770	RAQUEL BATISTA DA SILVA	AG. DE SER. GERAIS	SEMDES	22/06/2015	B
101723	RUTICLEIA SILVA MEDEIROS	AG. SERV. DE CULINARIA	SEMDES	22/06/2015	B
100320	TIAGO LUZ DOS SANTOS	AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	SEMDES	04/05/2009	C
100916	VALDENOR GONCALVES SANTOS NETO	AG. DE SERVICOS SOCIAIS	SEMDES	24/09/2012	C
101514	VLADIMIR PICANCO IVANOVITCH	AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL	SEMDES	12/01/2015	B
100288	ABDON PEREIRA DA SILVA	AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL-OPE-I/ED	SEMED	13/04/2005	E
101661	AGNALDA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	06/02/2015	B
100023	AGNALDA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/03/1994	J
100419	ALCIONE SOUZA DIAS	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	04/05/2009	D
100836	ALEXANDRO VERAS PACHECO	PROF. DE HISTORIA - PED-VI	SEMED	31/08/2012	C
101613	AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA SOARES	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	20/01/2015	B
100547	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	04/05/2009	D
101887	ANA LICE FERREIRA ALVES	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	25/06/2015	B
101615	ANA PAULA ALVES DA SILVA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	20/01/2015	B
100056	ANELMA MARIA BARBOSA DA ROCHA	PROF. DE MAGIST. DE 1 A 4 SERIES-S-PEM	SEMED	31/03/1994	I
101894	ANGELA CARLA PIMENTAL LAGO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	26/06/2015	B
100406	ANTONIA GOMES LIMA LOBO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	04/05/2009	D
100555	ANTONIO CARLOS LIRA SALES	PROF. DE MATEMATICA - PED-VI	SEMED	04/05/2009	D
101877	AUDIRE DE OLIVEIRA SALGADO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	24/06/2015	B
101281	BERNARDINO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL-OPE-I/ED	SEMED	05/11/2014	B
100083	BIANCA MARIA DE SIQUEIRA LOPES	PROF. DE CIEN. NAT./FIS/BIOL/QUIM-PED-VI	SEMED	11/09/2003	F
101909	CLAUDIA DA SILVA SOUZA MENDES	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	19/10/2015	B
100637	CLEIDE MARIA BELMIRO ATAIDE	PROF. DE ARTES - PED-VI	SEMED	04/05/2009	D
100691	CLEIDE MEDEIROS BORBA DE SOUSA	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	04/05/2009	D
100841	CLESIOMAR QUIRINO DO NASCIMENTO	PROF. DE MATEMATICA - PED-VI	SEMED	31/08/2012	C
100693	CLEUMAR RODRIGUES PEREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	04/05/2009	D
101847	CLEUTON RODRIGUES DA SILVA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	23/06/2015	B
100703	COSMO DO CARMO SENA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	04/05/2009	D
100015	DAVI JORGE VIEIRA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/03/1994	J
101617	DIJANE DOS SANTOS ARAUJO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	23/01/2015	B
100411	EDILENE PEREIRA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	04/05/2009	D
100074	EDNA LUCIA ALVES DA SILVA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	08/09/2003	F
101667	ELAINE SOUZA LUSO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	09/06/2015	B
100747	ELI FERREIRA DA COSTA	PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI	SEMED	01/01/2010	B
101767	GABRIEL DOS PRAZERES DE ALMEIDA	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	22/06/2015	B
101779	JEANE DE SOUSA BOTELHO	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	22/06/2015	B
101861	MARIA CLEONICE VIEIRA ROCHA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	24/06/2015	B
101234	MIRELLA BASTOS SAMPAIO RODRIGUES	AG. DE SERV. DE BIBLIOTECA ESCOLAR-ADE-V/ED	SEMED	28/10/2014	B
101136	ROSINEIDE DE JESUS SANTOS	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	27/10/2014	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás – PA, 17 de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9E2F638A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 605/2019 – GP

Portaria nº 605/2019 – GP

Dispõe sobre a homologação do processo da promoção vertical dos Servidores Públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal bem como pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – PA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 625/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1081/2019 - Regulamenta o art. 26 e seguintes da Lei Municipal nº 625/2014 que tratam da Promoção dos servidores públicos de Canaã dos Carajás e dá outras providências
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686/2015 - Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração para os integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1082/2019 - Regulamenta o art. 41 e seguintes da Lei Municipal nº 686/2015 que tratam da Promoção dos servidores públicos Profissionais da Educação de Canaã dos Carajás e dá outras providências.
DECLARA:
At. 1° - A homologação do processo de promoção vertical e elevação do nível de vencimento, dos Servidores Públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a seguir discriminados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	POSSE	PROMOÇÃO NÍVEL
101256	ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SEFIN	27/10/2014	VIII.I
101310	ALEX SANTOS FERREIRA	AG. DE SERV. DE INFORMATICA	SEMAD	27/10/2014	IV.I
100480	DEBORA ALVES BARBOSA	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMAD	04/05/2009	V.I
100749	NILMA SOLANGE MONTEIRO PIMENTEL	ASSISTENTE SOCIAL	SEMDES	01/03/2010	IX.I
100391	ADAILSON ALVES E SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	SEMOB	04/05/2009	XII.I
101313	CARLOS AUGUSTO BARBOSA GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	SEMOB	27/10/2014	XII.I
100881	LUCIANO ARAUJO AGUIAR	MEDICO VETERINARIO	SEMPRU	31/08/2012	X.I
100441	MARIO FOGACA DE OLIVEIRA	ZOOTECNISTA	SEMPRU	04/05/2009	VIII.I
100785	ANA CAROLINE RODRIGUES BORGES	ENFERMEIRO	SEMSA	31/08/2012	IX.I
100572	ANA CRISTINA MACHADO PEREIRA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSA	01/01/2009	V.I
100799	ANA LUCIA SALES LOUREIRO PAVAO	ODONTOLOGO	SEMSA	31/08/2012	X.I
100336	CARLENE DINIZ BARBOSA	AG. DE SERV. CONS. ODONTOLOGICO	SEMSA	04/05/2009	V.I
100745	DANIELLE CRISTINA MACEDO NATIVID BRASIL	ODONTOLOGO PSF	SEMSA	01/08/2009	XI.I
100948	EDIRUY ROBINSON SANTOS	FARMACEUTICO	SEMSA	17/12/2012	VIII.I
101305	FABIO SOARES PEREIRA AVELINO	FARMACEUTICO	SEMSA	31/10/2014	VIII.I
100767	FERNANDA MARIA DA SILVA	ENFERMEIRO	SEMSA	31/08/2012	IX.I
100713	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	SEMSA	04/05/2009	IX.I
100356	GEORGE NEY BEZERRA VASCONCELOS	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMSA	04/05/2009	V.I
100384	GISELDA MARIA RIBEIRO CASTELO BRANCO	AG. DE SERV. CONS. ODONTOLOGICO	SEMSA	04/05/2009	V.I
100908	GIZELE MOREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO	SEMSA	13/09/2012	IX.I
100926	JACQUELINE MAIA SANTOS CARDOSO	ENFERMEIRO	SEMSA	16/10/2012	IX.I
101309	JANAINA DOS SANTOS SOSTENNES	FISIOTERAPEUTA	SEMSA	03/11/2014	VIII.I
100789	JOSANA THAIZA CALDAS SANTOS	PSICOLOGO	SEMSA	31/08/2012	VIII.I
100743	MIGUEL BENTO PEREIRA NETO	ENFERMEIRO	SEMSA	04/05/2009	IX.I
101311	MORGANA RODRIGUES RIBEIRO	FONOAUDIOLOGO	SEMSA	27/10/2014	VIII.I
100876	PATRICIA CELIA MARTINS BARBIERI	ENFERMEIRO	SEMSA	31/08/2012	IX.I
101121	ROSINEIDE DA SILVA ROCHA	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMSA	27/10/2014	V.I
100516	GLEISIANE DO NASCIMENTO BRITO	AG. DE SERV. TEC. EM OBRAS PUBLICAS	SEPLAN	04/05/2009	VII.I
101308	RAYANNE JACQUELINE SOARES LIMA	ARQUITETO	SEPLAN	27/10/2014	VIII.I
101265	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	AG. DE TRANS. TRANSP. E RODOVIARIO	SETTRAN	27/10/2014	VI.I
100517	LAZARA PEREIRA DE ALMEIDA	EDUCADOR DE TRANSITO	SETTRAN	04/05/2009	VIII.I
101623	ADELANIO SOUSA DO CARMO	PROF. DE GEOGRAFIA - PED-VI	SEMED	19/01/2015	PED-VI.I
100666	ADRIANA MARIA MARTINS SILVA	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	04/05/2009	ADE-V.I
101586	ALINE DE CARVALHO BUENO	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	08/01/2015	ADE-V.I
101120	ANA CARLA DE SOUZA CASTRO SOUZA	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	27/10/2014	ADE-V.I
101902	ANA CLEIDE VIEIRA OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	09/07/2015	PEB-III.I
101172	ANGRA REIS RIBEIRO COUTINHO	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	27/10/2014	ADE-V.I
101875	BETHANIA DE ASSIS DE ALMEIDA	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	22/06/2015	PEB-III.I
100014	CLAUDIA APARECIDA ANDRADE	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	31/03/1994	PEB-III.I
101878	ELIZANDA FALCAO BARBOSA DESIDERIO	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	23/06/2015	PEB-III.I
101779	JEANE DE SOUSA BOTELHO	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	22/06/2015	ADE-V.I
100538	JULIO FERREIRA DE VIVEIROS	PROF. DE INGLES - PED-VI	SEMED	04/05/2009	PED-VI.I
100122	MARIA BETANIA TAVARES SANTOS	PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III	SEMED	11/09/2003	PEB-III.I
100861	MARIA DE LOURDES VIEGAS SANTOS	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	31/08/2012	ADE-V.I
101789	MIRIAN ZUQUETO FARIAS	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	22/06/2015	PEI-II.I
101731	REGINA NASCIMENTO GOMES	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED	SEMED	22/06/2015	ADE-V.I
101638	SUSIANE DE SOUSA E SOUSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II	SEMED	19/01/2015	PEI-II.I
100353	ULTAMARA SOUTO GUARANY	PROF. DE HISTORIA - PED-VI	SEMED	04/05/2009	PED-VI.I
101609	VANDERSON BATISTA FONSECA	PROFESSOR III / EDUC. FISICA	SEMED	21/01/2015	PED-VI.I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de cada concessão da elevação do nível de vencimento de cada servidor, revogando-se as disposições contrarias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás – PA, 13 de dezembro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7A094FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADITIVO/PMCC

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20199312

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, inscrita no CNPJ 28.185.412/0001-62, estabelecida na RUA RIO DOURADO, 160, QD. 006, LT. 31 BEIRA RIO, Parauapebas - PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, representada por MARIA DA CRUZ FERREIRA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos (palco, som, iluminação, tenda e outros), para subsidiar a assessoria de comunicação na realização dos eventos da Prefeitura Municipal, visa o acréscimo de quantitativo de itens a avença originalmente pactuada, é motivado pelo quantitativo não ser suficiente para atender a demanda pretendida durante o período de vigência, haja vista que cumprirá as festividades do dia 28 e 31 de Dezembro de 2019, em alusão do Réveillon no município de Canaã dos Carajás, O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

"(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;"

"§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.".

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	Porcentual de acrescimo 25%	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR Descrição: Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, com operador e cabos elétricos para ligação.	9	dia	2	**R$ 1.994,00**	**R$ 3.988,00**
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR Descrição: Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, com operador e cabos elétricos para ligação.	14	dia	3	**R$ 2.985,00**	**R$ 8.955,00**
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Descrição: Completo (alta definição) 4,0 x 3,0 metros de alta Resolução P5	6	dia	1	R$ 2.585,00	**R$ 2.585,00**
9	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GEO-SPACE Descrição: Medindo 18 x 14 metros , totalmente em alumínio , piso em compensado naval e ferro e cobertura tipo túnel geodésico e com lonas anti chamas	8	dia	2	R$ 5.600,00	**R$ 11.200,00**
10	SONORIZAÇÃO – PEQUENO PORTE – PA 24 Descrição: 01 Mesa de som digital com 32 canais ,01 multicabo de 32 canais de 50 metros,02 Processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 CD/DVD playe,01 notebook, 12 Caixas de subgrave, 12 caixas de alta frequência Linearray - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital com 32 canais, 01 sidefill com 12 caixas para subgrave, 01 caixa de 3 vias, 12 caixas de alta frequência linearray com uma para cada lado (esquerdo e direito), 10 Monitores 2X12" + driver de 2";1 monitor tipo drumfill com 2X15" + driver 2"; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS - 15 Microfones sem fio UHF, 20 Microfones dinâmicos, 01 Kit de microfones para bateria, 04 Microfones tipo condensador, 10 Direct Box, 20 pedestais tipo girafa para microfones, 20 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES - 02 Amplificadores para guitarra 100W + caixa, 01 amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4X10" + 1X15",01 amplificador para teclado (combo),01 Kit de bateria acústica completo;- Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.	20	dia	5	R$ 3.010,00	**R$ 15.050,00**
11	SONORIZAÇÃO –MÉDIO PORTE –PA 32 Descrição: 01 Mesa de som digital com 48 canais, 01 multicabo de 48 canais e com 50 metros, 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 CD/DVD player,01 Notebook, 16 Caixas de subgrave, 16 caixas de alta frequência Linearray - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital com 48 canais, 01 Sidefill com 02 caixas para subgrave, 01 caixa de 3 vias, 04 caixas de alta frequência linearray com uma para cada lado (esquerdo e direito);10 Monitores 2X12" + driver de 2";1 Monitor tipo drumfill com 2X15" + driver 2"; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS - 10 Microfones sem fio UHF, 20 Microfones dinâmicos, 01 Kit de microfones para bateria, 04 microfones tipo condensador, 10 Direct Box, 20 pedestais tipo girafa para microfone, 20 Garras para instrumentos; - Cabos	7	dia	1	R$ 4.300,00	**R$ 4.300,00**

	e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES – 02 amplificadores para guitarra 100W + caixa, 01 amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4X10" + 1X15",01 amplificador para teclado (combo),01 Kit de bateria acústica completo;- Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.					
12	SONORIZAÇÃO – GRANDE PORTE –PA 56 - Para atender shows nacionais Descrição: 01 Mesa de som digital com 56 canais, 01 multicabo de 56 canais e com 60 metros, 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 CD/DVD player 01 notebook, 24 Caixas de subgrave, 32 caixas de alta frequência Linearray - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital com 56 canais, 01 Sidefill com 04 caixas para subgrave, 02 caixas de 03 vias, 04 caixas de alta frequência linearray com uma para cada lado (esquerdo e direito);10 Monitores 2X12" + driver de 2";2 Monitores tipo drumfill com 2X15" + driver 2"; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS - 20 Microfones sem fio UHF, 20 microfones dinâmicos, 01 Kit de microfones para bateria, 06 Microfones tipo condensador, 12 Direct Box, 25 Pedestais tipo girafa para microfone, 25 garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES – 02 amplificadores para guitarra 100W + caixa;1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15", 01 amplificador para teclado (combo),01 Kit de bateria acústica completo;- Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.	7	dia	1	R$ 7.950,00	**R$ 7.950,00**
13	ILUMINAÇÃO – MÉDIO PORTE Descrição: 01 mesa digital, 24 refletores PAR 64 com cores diversas, 06 refletores Elipsoidais, 06 refletores mini brutts , 12 refletores PAR LED, 08 moving, 02 máquinas de fumaça.	4	dia	1	R$ 3.250,00	**R$ 3.250,00**
14	ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE – Para atender shows nacionais Descrição: 01 mesa digital, 48 refletores PAR 64 com cores diversas, 12 refletores Elipsoidais, 08 refletores mini brutts , 24 refletores PAR LED, 36 moving, 12 ribaltas, 02 canhões seguidores ,02 máquinas de fumaça.	6	dia	1	R$ 4.950,00	**R$ 4.950,00**
16	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS Descrição: cobertura em lona tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, 03 laterais fechadas com lonas	150	dia	37	R$ 430,00	**R$ 15.910,00**
17	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5,0 X 5,0 METROS Descrição: cobertura em lona tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, 03 laterais fechadas com lonas	400	dia	100	R$ 225,00	**R$ 22.500,00**
22	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR Descrição: Silencioso, com regulagem de intensidade do vento, potência de 150 watts para ambientes internos e externos	18	hora	4	R$ 940,00	**R$ 3.760,00**
24	LOCAÇÃO DE PALCO QUATRO ÁGUAS – 5,0 X 5,0 MTS Descrição: Piso em compensado naval e ferro, altura de 0,80 cm à 1,60 mts, cobertura tipo tenda e sustentação da cobertura com grid Q30, para-corpo e 01 escada	9	metro quadrado	2	R$ 1.850,00	**R$ 3.700,00**
25	LOCAÇÃO DE PALCO QUATRO ÁGUAS – 10 X 5,0 MTS Descrição: Piso em compensado naval e ferro, altura de 0,80 cm à 1,60 mts, cobertura tipo tenda e sustentação da cobertura com grid Q30, para-corpo e 01 escada	10	unid/dia	2	R$ 2.190,00	**R$ 4.380,00**
26	LOCAÇÃO DE PALCO QUATRO ÁGUAS – 10 X 10 MTS Descrição: Piso em compensado naval e ferro, altura de 0,80 cm à 1,60 mts, cobertura tipo tenda e sustentação da cobertura com grid Q30, para-corpo e 01 escada	19	dia	4	R$ 2.490,00	**R$ 9.960,00**
30	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS – 14 X 12 MTS Descrição: Piso em compensado naval e ferro, altura de 0,80 cm à 1,60 mts, cobertura em alumínio Q30, duas águas, para-corpo, para-peito e 01 escada	7	dia	1	R$ 3.450,00	**R$ 3.450,00**
34	CAMARIM- MEDINDO 5,0 X 5,0 MTS, PISO EM COMPENSADO NAVAL, PAREDES EM OCTANORME E COBERTURA TIPO TENDA	20	unid/dia	5	R$ 1.260,00	**R$ 6.300,00**
35	CAMARIM- MEDINDO 4,0 X 4,0 MTS, PISO EM COMPENSADO NAVAL, PAREDES EM OCTANORME E COBERTURA TIPO TENDA	11	unid/dia	2	R$ 1.000,00	**R$ 2.000,00**
						R$ 134.188,00

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R$ 626.326,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R$ 134.188,00
VARIAÇÃO ATUALIZADO DO CONTRATO	R$ 760.514,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019, projeto atividade 0412213152.008000 – Manter a Assessoria de Comunicação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, Sub elemento 3.3.9.0.39.47.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, Fonte de Recurso 1550, no valor total de R$ 134.188,00 (cento e trinta e quatro mil centos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 09 de dezembro de 2019 e encerrará no dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 09 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
Contratante

P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI
CNPJ: 28.185.412/0001-62
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1A61212B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.412/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.412/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE, DESTINADO CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE ITAITUBA, COM A INCLUSÃO DO PRESENTE PROJETO NAS LEIS DO PPA (2018/2021), LDO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Lei nº 3.211/2018), da Prefeitura Municipal de Itaituba no valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), para atender programa não contemplado no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, conforme classificação funcional especificadas abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
1213 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEMINFRA	04 - Administração	122- administração Geral	038 – Edificações Públicas	1.075 – Conclusão dos Serviços de Reforma do prédio do Paço Municipal	4.4.90.51.00	10010000	7.000,00
					4.4.90.51.00	15100000	92.000,00
TOTAL							**99.000,00**

Art. 2°. Os recursos para fazer face ao presente crédito correrão à conta dos recursos previsto no artigo 43, § 1°, item III da Lei Federal n° 4.320/64, conforme classificação abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Valor R$
1213 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEMINFRA	16 - Habitação	482 – Habitação Urbana	0018 – Habitação Urbana	1.048 – Implantação e Manutenção de Infra Estrutura de Áreas para Construção de Casas Populares.	4.4.90.51.00	10010000	7.000,00
					4.4.90.51.00	15100000	92.000,00
TOTAL							**99.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão do Projeto de que trata o art. 1º da presente Lei, no Plano Plurianual (PPA 2018/2021 - Lei nº 3.139/2018) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO nº 3.180/2018).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de dezembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:3D7B8536

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/PMR, PARA COMPARECIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n° 001/2019, disposto na homologação n° 004/2019.
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR,os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rurópolis, localizada na Rua 10 de Maio, 263, Centro, Rurópolis-PA, no horário das 08h00 às 12h00, para adoção dos procedimentos de lotação/contratação.
Parágrafo Único. A não apresentação do candidato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.
Art. 2º Deverão comparecer munidos da documentação exigida no item 15 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, ANEXO II deste edital,
Art. 3º Informamos nesta oportunidade que é obrigatório a todos candidatos providenciar desde já os exames médicos exigidos no ANEXO III deste edital, para que sejam notificados para a realização da Perícia Médica Oficial, em data a ser marcada.
Art. 4º A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Perícia Médica Oficial.
Art. 5º O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida nas datas previstas gerará para os candidatos a perda do direito à posse e nomeação.

Rurópolis – Pará, 29 de novembro de 2019.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal de Rurópolis

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: 1 - Agente Operacional Almoxarife		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
008960	LEANDRO MATIAS COSTA	1º Classificado

Cargo: 2 - Agente Operacional Artífice		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
004815	CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUSA	1º Classificado

Cargo: 4 - Agente Operacional de Serviços Gerais - Zona Rural		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001791	ARONILSON ARAUJO SILVA	1º Classificado
011258	IOGNES SOARES NUNES	2º Classificado
007252	CLELIANE CARVALHO DA SILVA	3º Classificado

Cargo: 5 - Agente Operacional de Serviços Gerais - Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
007151	ELENIZE CASTRO DOS SANTOS	1º Classificado
002350	PAULA ELOARTE DE OLIVEIRA BELO	2º Classificado
008544	ANA LUCIA BENTES FREITAS	3º Classificado
008761	LEONARDA DE SOUZA	4º Classificado
008476	ANDRÉ VICTOR MEDEIROS VITORINO	5º Classificado
000329	GISELE SOARES VIEIRA	6º Classificado
004126	IANGLES SILVA SANTOS	7º Classificado
008373	VANESSA TELES GERHARDT	8º Classificado
007077	IRANILDO OLIVEIRA CUNHA	9º Classificado
009421	PRISCILA GERHARDT PEREIRA	10º Classificado
000965	JAINE DA SILVA E SILVA	11º Classificado
001167	TANIA GOMES DE SOUSA	12º Classificado
002340	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA BELO	13º Classificado
010970	JANAINA CRISTINA NUNES ANDRADE	14º Classificado
007163	WILLIAM SANTOS KOBS	15º Classificado

Cargo: 6 - Agente Operacional Maqueiro Hospitalar		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
007236	JAIR PEREIRA RAMOS	1º Classificado
008519	GILSON COLETA DE SOUSA	2º Classificado

Cargo: 24 - Técnico em Enfermagem - Zona Rural		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001071	KLEYTON MATHEUS CORDEIRO DE ALMEIDA	1º Classificado
000349	MARICELIA DA SILVA SOUSA	2º Classificado

Cargo: 25 - Técnico em Enfermagem - Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
003182	ERICA DINIS SILVA	1º Classificado
000361	TAYNARA BATISTA COSTA	2º Classificado
007930	ELZA SOARES DA SILVA	3º Classificado
006780	MARINES LIMA DOS SANTOS	4º Classificado
000552	ILAILA ALVES PEREIRA	5º Classificado
006466	ANA LIVIA VASCONCELOS DA SILVA	6º Classificado
005302	EDINALVA SOARES DA SILVA	7º Classificado
005851	LUAN GEOVANI MOREIRA CARVALHO	8º Classificado
003057	LARISSA JESUS DA SIVA	9º Classificado
002188	PAULO CELSO FIGUEIRA NOGUEIRA	10º Classificado
005463	CAMILA GENUINO IMBIRIBA	11º Classificado
004656	FRANCENILDES NUNES CAMPOS	12º Classificado
009537	GLEICIANE FAILG STEILMANN	13º Classificado
009879	ISABEL CRISTINA DE LIMA GOMES ARAUJO	14º Classificado
004954	ANTONIO WILSON CARVALHO DOS SANTOS	15º Classificado

Cargo: 27 - Técnico em Laboratório		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
008329	FRANCILENE ECKHARDT ALVES	1º Classificado

Cargo: 28 - Técnico em Manipulação de Alimentos		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
003570	NILZA ANDRADE SILVA	1º Classificado

Cargo: 31 - Técnico em Radiologia		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
010959	VICTOR FABRICIO COSTA PRINTES	1º Classificado
009763	RAFAEL FERNANDES SENA	2º Classificado
001556	SHEILLA VENUS RODRIGUES	3º Classificado

Cargo: 35 - Biomédico		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
003728	RARISSA DE OLIVEIRA E SILVA	1º Classificado

Cargo: 38 - Enfermeiro Especialista em Obstetrícia - Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
009757	HELLEN CLARICE CAMPOS XAVIER	1º Classificado
004939	EDNA SILVA DE MELO	2º Classificado

Cargo: 39 - Enfermeiro Especialista em Saúde da Criança - Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
010661	ENNA ROSA SIMOA	1º Classificado

Cargo: 40 - Enfermeiro Especialista em Saúde da Família - Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
008804	ALEF MATEUS DA SILVA VALENTIN	1º Classificado
009636	JESYKA SANTOS DE ALMEIDA BLANDES	2º Classificado
006305	GRACIENE FERREIRA FLEXA	3º Classificado

Cargo: 41 - Enfermeiro Especialista em Saúde Mental - Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001037	KLEBIA JEREMIAS NERES	1º Classificado

Cargo: 42 - Enfermeiro Especialista em Urgência e Emergência - Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
009664	JOYLENA MOTA DA SILVA LANOA	1º Classificado
008762	RAYNILSON PEDROSO FERREIRA	2º Classificado

Cargo: 43 - Enfermeiro Geral - Zona Rural		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001489	ANDREZA DANTAS RIBEIRO	1º Classificado
010547	JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2º Classificado
003667	SAMILLA CALDERARO GATO	3º Classificado
010212	DANILLE LEAO CORREA	4º Classificado

Cargo: 44 - Enfermeiro Geral - Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
009923	ROSICLEIA FREITAS BORGES	1º Classificado
010517	JESSICA PRISCILA DA SILVA LIMA	2º Classificado
001343	REBEKA SANTOS DA FONSECA	3º Classificado

Cargo: 49 - Farmacêutico		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
000905	JOSINEY GODINHO DE SOUSA	1º Classificado

Cargo: 52 - Médico Anestesiologista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
002581	GIOVANNI LOPES DE OLIVEIRA	1º Classificado

Cargo: 55 - Médico Cirurgião Geral		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
003709	GUALTER FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR	1º Classificado

Cargo: 66 - Médico Neurologista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001206	JOAO FABRICIO PALHETA DA SILVA	1º Classificado

Cargo: 68 - Médico Ortopedista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
008048	ROQUE SALES DE ANDRADE JUNIOR	1º Classificado

Cargo: 71 - Médico Psiquiatra		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
007359	MARIANA DE CASTRO SARMENTO DE ANDRADE	1º Classificado

Cargo: 72 - Médico Radiologista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
002597	DICLA CAROLINNE HARTUIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1º Classificado

ANE**XO II**
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
As cópias deverão estar acompanhadas dos originais ou autenticadas

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 01 (uma) Cópia do Cartão do Banco Amazônia (Conta Corrente), **caso tenha**;
n) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
v) Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável;

ANEXO III
exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica

1 - Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal. (Para todos os candidatos).
2 - Eletrocardiograma em repouso + teste ergométrico (apenas para candidatos acima de 35 anos).
3 – Raio X da coluna Vertebral com laudo. (Para todos os candidatos).
4 - Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina. (Para todos os candidatos).
5 - PSA – Apenas para homens acima de 40 anos;
6 - Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano (Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde).
7 - Videolaringoscopia com laudo (Obrigatórios complementares somente para cargos de professores).

Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento nos seus prontuários.
Os exames, relacionados nos itens acima, deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, que terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação na Prefeitura Municipal de Rurópolis. Os laudos médicos deverão ter, no máximo, 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação na Prefeitura Municipal de Rurópolis.
O candidato com deficiência deverá apresentar deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
O candidato deverá apresentar para admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.
O candidato que não entregar qualquer exame/vacina relacionado este Edital, não será admitido, sendo eliminado do concurso público.
Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar qualquer dos exames/vacinas previstos neste Edital.
No ato da habilitação, e conforme agendamento, o candidato com classificação homologada será notificado para a realização da Perícia Médica Oficial com Médico do Trabalho.
Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações. Não serão aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura digitalizada.
O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:237DFE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/PMR, PARA COMPARECIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n° 001/2019, disposto na homologação n° 004/2019.
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR,os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rurópolis, localizada na Rua 10 de Maio, 263, Centro, Rurópolis-PA, no horário das 08h00 às 12h00, para adoção dos procedimentos de lotação/contratação.
Parágrafo Único. A não apresentação do candidato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.
Art. 2º Deverão comparecer munidos da documentação exigida no item 15 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, ANEXO II deste edital,
Art. 3º Informamos nesta oportunidade que é obrigatório a todos candidatos providenciar desde já os exames médicos exigidos no ANEXO III deste edital, para que sejam notificados para a realização da Perícia Médica Oficial, em data a ser marcada.
Art. 4º A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Perícia Médica Oficial.
Art. 5º O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida nas datas previstas gerará para os candidatos a perda do direito à posse e nomeação.

Rurópolis – Pará, 18 de dezembro de 2019.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal de Rurópolis

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: 05 – Agente Operacional de Serviços Gerais – Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
005372	VANDERLEI ALVES DE FREITAS	16º Classificado
009269	ADERLEI SCALABRIN	17º Classificado
009177	JADER WANY VIANA SAMPAIO	18º Classificado
008418	LUCAS JOSE EVANGELISTA FILHO	19º Classificado
003762	CLEIDSON SIDNEY DOS SANTOS	20º Classificado
007830	GUARACY LUIS ARANHA DA SILVA	21º Classificado

Cargo: 8 – Motorista – Categoria A e B		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
006861	JOSE CARLOS DE LIMA VALENTIN	1º Classificado
008328	VICTOR HUGO PINTO PIMENTAL	2º Classificado

Cargo: 13 – Agente Administrativo - Zona Urbana		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001924	DIONE DA SILVA MENESES	1º Classificado

Cargo: 19 - Agente Social - Assistência		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
004959	MIKAELE CORREA DOS SANTOS	1º Classificado
010900	CAMILA OLIVEIRA MARQUES MACEDO	2º Classificado
002056	MARCIA DE MELO PEREIRA	3º Classificado
002025	JULIANA HARDY BARROS	Aprovado

Cargo: 20 – Orientador Socal – Assistência		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
009949	GILZANDRA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	1º Classificado
002351	PAULA ELOARTE DE OLIVEIRA BELO	2º Classificado

Cargo: 33 – Assistente Social		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
004179	PAULA ANDREZA GUIMARAES MORIM	1º Classificado
007380	GLEIDIANE DA FONSECA MAIS	2º Classificado

Cargo: 36 – Coordenador de Programa		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
006297	JONNATA DE SOUSA ARRAIS	1º Classificado
009669	GEIBBER TOSETO ZANOTTO	2º Classificado

Cargo: 77- Pedagogo / Assistência		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
010436	ANTONIEL SOARES ARAUJO	Classificado

Cargo: 78 - Psicólogo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001252	LORENNA DE LIMA BATISTA CONCEIÇÃO	1º Classificado
005755	KELLY PEREIRA UCHOA	2º Classificado

ANE**XO II**
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
As cópias deverão estar acompanhadas dos originais ou autenticadas

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 01 (uma) Cópia do Cartão do Banco Amazônia (Conta Corrente), **caso tenha**;
n) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
v) Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável;

ANEXO III
exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica

1 - Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal. (Para todos os candidatos).
2 - Eletrocardiograma em repouso + teste ergométrico (apenas para candidatos acima de 35 anos).
3 – Raio X da coluna Vertebral com laudo. (Para todos os candidatos).
4 - Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina. (Para todos os candidatos).
5 - PSA – Apenas para homens acima de 40 anos;
6 - Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano (Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde).
7 - Videolaringoscopia com laudo (Obrigatórios complementares somente para cargos de professores).

Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento nos seus prontuários.

Os exames, relacionados nos itens acima, deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, que terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação na Prefeitura Municipal de Rurópolis. Os laudos médicos deverão ter, no máximo, 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação na Prefeitura Municipal de Rurópolis.
O candidato com deficiência deverá apresentar deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
O candidato deverá apresentar para admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.
O candidato que não entregar qualquer exame/vacina relacionado este Edital, não será admitido, sendo eliminado do concurso público.
Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar qualquer dos exames/vacinas previstos neste Edital.
No ato da habilitação, e conforme agendamento, o candidato com classificação homologada será notificado para a realização da Perícia Médica Oficial com Médico do Trabalho.
Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações. Não serão aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura digitalizada.
O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D02443F3

